Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 14 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3961

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 060/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 16 de MAIO de 2025.

NOMEA o Senhor DANILO TOURINHO CALDAS no Cargo Comissionado ASSESSOR DE PLENARIO CC-5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE EM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANILO TOURINHO CALDAS,** no Cargo de ASSESSOR DE PLENARIO CC-5, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de MAIO de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:8C2DDAF2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Vereadora REJANE FARIAS MORAES, cumprindo o que determina o art. 210 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a convocação de Vossas Excelências Vereadores e Vereadoras que compõem a presente legislatura, para participar da Sessão Extraordinária, no dia 15 de outubro de 2025, quarta - feira, às 19h, no Plenário Natan Guilherme, Sede do Poder Legislativo de Beruri, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 125 - São Francisco, nesta cidade de Beruri, a fim de deliberar sobre o seguinte:
1 – Discussão e votação do Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº 05/2025 de 30 de setembro de 2025 de autoria do Executivo Municipal que Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Beruri para o Quadriênio de 2026 – 2029 e dá outras providencias;
2 – Discussão e votação do Projeto de Lei nº 05/2025 de 30 de setembro de 2025 de autoria do Executivo Municipal que Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Beruri para o Quadriênio de 2026 – 2029 e dá outras providencias.

Ficando todos os vereadores e vereadores cientes da presente convocação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:89D02DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2025/GP-CMB

PORTARIA Nº 081/2025/GP-CMB
Beruri/Am, 11 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 11 a 14 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 11 e retorno às 18:00 horas do dia 14 de agosto de 2025.

Gabinete do deputado Estadual Mário Cesar filho/ Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas Para Tratar Assuntos Relacionado Ao Município De Beruri.
Reunião Realizada no Amazonas Energia, para tratar assuntos relacionados ao fornecimento de energia elétrica e melhorias da infraestrutura de rede para o município.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:D78060B2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 017/2025 GP - CMBVR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PELO TRANSCURSO DA FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 do regimento interno e no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos, no dia 13 de outubro de 2025, pelo transcurso das comemorações da Festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil e da Paróquia de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 10 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:C6667FDB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 129/2025 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2025 – GV/WPFF datado de 10/10/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **WILSON PABLITON DE FREITAS FRANÇA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares nas seguintes Instituições Públicas:
1- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – audiência com o Presidente Deputado Roberto Cidade.
2- Gabinete do Senador Eduardo Braga (Tratativa sobre a área portuária do Município de Manicoré);
3 - Gabinete do Senador Omar Aziz (Tratativa sobre trechos do viário da sede do Município de Manicoré);
4 – UGPE (Convênio Viário do Município de Manicoré);
5- Governador do estado do Amazonas (Tratativa sobre o convênio do viário do Município de Manicoré).
6- Caixa Econômica Federal (Tratativa sobre o Convênio do Viário da Sede do Município de Manicoré).
Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.764,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6D1B0BA8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 183/SRH-CMP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 183/SRH-CMP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA LUTO A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO **CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora ANTÔNIA LOPES PEREIRA, mãe do Servidor do Poder Legislativo José Carlos Pereira, ocorrido no dia 11 de outubro de 2025, na cidade de Manaus Amazonas;

CONSIDERANDO, o contido no Art. 61, item III, da Lei nº 741/2019-PGMP, de 10 de setembro de 2019, (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Luto de 08(oito) dias, ao servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA, Auxiliar Legislativo, no período de 12/10/2025 a 19/10/2025.

II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos desta Casa, que proceda o registro da Licença Luto concedida na ficha funcional do servidor, conforme o período acima estabelecido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6EB092B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 328/SF-CMP, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 328/SF-CMP, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VER EADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 14 a 28 de outubro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0CF58BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 329/SF-CMP, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 329/SF-CMP, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E A CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 14 a 28 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 05 (cinco) diárias de lancha rápida, no valor total de R$2.420,50 (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 14 a 28 de outubro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, para manutenção e pousada no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 16/10/2025:Comunidade Santana – Região do Miriti e dia 17/10/2025: Sede da Comunidade da Gleba da Vila Amazonia.

V– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de outubro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:DF310D4E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 024/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 16/10/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 13 de outubro de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:8A9732CD

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Espécie: Contrato nº 024/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25.
Contratada: D S de Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41.
Objeto: Serviços de Reforma e Recuperação de Mobiliários diversos confeccionados em Madeira e MDF da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am.
Valor Global:R$ 62.670,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais).
Prazo de execução: 03 (três) meses.
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 023/2025.
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/Am, 13 de outubro de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:B1458B2B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 164, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE SR. MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA, E AOS SERVIDORES ADAILTON ALVES RODRIGUES – ASSESSOR CONTÁBIL E LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA – ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 401/2025 – 10/10/2025, que trata de Memorando nº 013/2025 – GP/MAS, datado 10 de outubro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente, Sr. Messias Ambrósio de Souza;

Considerando ainda o Parecer nº 111/2025/SCI/CMSGC, datado 13 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao vereador Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Messias Ambrósio de Souza, bem como aos Servidores Adailton Alves Rodrigues – Assessor Contábil e Laisa Amanda Ambrósio e Silva – Assessora Parlamentar da Presidência, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 19 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo participarem do Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026, a luz da nova Resolução nº 15/2024, que será realizada no período de 20 a 22 de outubro de 2025, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP/TCE/AM, a convite da Pedagoga Izabel dos Anjos, Servidora da referida Instituição, conforme Memorando nº 013/2025 – GP/MAS, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de ***R$ 5.600,00*** *(cinco mil e seiscentos reiais), em favor do* ***vereador Presidente***, e o valor de R$ ***4.200,00*** *(quantro mil e duzentos reais) em favor de* ***cada servidor***, em *20 de outubro de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador Presidente e os servidores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente do Poder Legislativo,
em 13 de outubro de 2025.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES
Vice-Presidente
Poder Legislativo São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:8C79A647

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 165, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a necessidade desta Presidência comparecer a Capital do Estado, conforme dispõe o Ato Normativo - **PORTARIA Nº 164, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**;

Considerando a precisão de dar continuidade aos trabalhos legislativos e administrativos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Passar a Presidência do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira ao Sr. ***ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES***, VICE PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, durante o período de **19 a 25 de outubro de 2025**, em virtude da ausência desta Presidência que estará em compromisso na Capital do Estado para participar do Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026, a luz da nova Resolução nº 15/2024, que será realizada no período de 20 a 22 de outubro de 2025, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP/TCE/AM, a convite da Pedagoga Izabel dos Anjos, Servidora da referida Instituição.

Art. 2º O Vice Presidente do Poder Legislativo ficará responsável por conduzir as atividades legislativas e representações institucionais desta Corte de Leis durante o período mencionado, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM,
em 13 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:3FBB703A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DECRETO LEGISLATIVO N°006/2025 – CMU

DECRETO LEGISLATIVO N°006/2025 – CMU - 04 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38º, § ÚNICO ITEM "X" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário ao **Pastor Dr. JONATAS CÂMARA, Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Amazonas,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 24 de Outubro de 2025, data em que se comemora, 50 (CINQUENTA) ANOS DO ANIVERSÁRIO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS IEADAM, de Convivência no Município de Urucurituba - AM, em sessão solene realizada pela Câmara de Urucurituba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM., 04 DE OUTUBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Urucurituba-AM, ao Pastor Presidente da Igreja Evangélica IEADAM no Estado do Amazonas Sr. Dr. JONATAS CÂMARA, como reconhecimento aos inestimáveis serviços que vem prestando ao Estado do Amazonas e ao Município, na parte espiritual, e profissional em épocas passadas, fazendo combate na pandemia na cidade e comunidades do interior. O homenageado destacou-se ao longo de sua vida pelos princípios de ética, preocupação com os problemas que afligem os menos favorecidos e sobretudo, com a defesa do meio ambiente, e Direitos Humanos na área que atuava com muito amor. Líder inconteste, nos trabalhos espirituais como Pastor, Pai, Educando condignamente seus filhos que são bem sucedidos no Estado do Amazonas.

JONATAS CÂMARA, NASCIDO EM 24 DE FEVEREIRO DE 1961, FILHO DE SEVERO CÂMARA E TEREZINHA DUARTE. PAI DE 03 (TRÊS) FILHOS: LEVI JONATAS FERREIRA CÂMARA, THIAGO JONATAS FERREIRA CÂMARA E TULIO BARROS FERREIRA NETO. NORAS SIMEIA E VALERIA E NETINHAS ANNABEL E AIMÊE. É MINISTRO DO EVANGÉLHO, TEÓLOGO, JORNALISTA, PROFESSOR, BACHAREL EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – RJ. ADVOGADO PELA OAB/AM E JUIZ ARBITRAL PELA CÂMARA ESPECIAL DE MEDIAÇÃO E ARBRITRAGEM CEMAR/AM. ORGULHO DE SUAS ORIGENS, UM HOMEM BOM COM SUA FAMILIA E COM TODOS QUE TIVERAM A OPORTUNIDADE DE CONVIVER. SUA FAMÍLIA TEM TOTAL ORGULHO E GRADITÃO A DEUS PELA SUA EXISTÊNCIA, O HOMENAGEADO, MERECEDOR DA HONRARIA QUE ORA PROPOMOS E LHE SEJA CONFERIDA POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS,** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA –AM., 04 DE OUTUBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba**.**

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:7BA4638B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA N° 083/2025 – INPREVI.

AUTORIZA o deslocamento de 04 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, a senhora **CAROLINE D' OLIVEIRA MIRANDA**; a DIRETORA ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, a senhora **CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA**; o CONTROLADOR do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, o senhor **JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES**; o ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, o senhor **HOLDEN GUILHERME DE MELO COSTA**, até a capital – Manaus, dia 14 de Outubro de 2025, para participar do "ROADSHOW RPPS" ofertado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no Quality Hotel Manaus.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor acima citado.
III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RANDUBA-INPREVI, em 13 de outubro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:80DECE79

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 082/2025 – INPREVI.

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital – Manaus, dia 14 de outubro de 2025, para participar do "ROADSHOW RPPS" ofertado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no Quality Hotel Manaus.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido (a) Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, em 13 de outubro de 2025.**

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:35BB39EA

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 027/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SENHOR REGENILSON JOSE LEAL NINA E DÁ OUTRAS PROVID

Portaria n° 027/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 13 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SENHOR REGENILSON JOSE LEAL NINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **11/2025/HUMAITAPREV**, de 20 de maio de 2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, em favor do servidor-segurado Senhor **REGENILSON JOSE LEAL NINA,**brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ***77-* SESP/AM, CPF/MF nº ***.731.932-**,efetivo no cargo de **PROF N2 MATEM (ANEX III-PCRM 40H)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5031/0, Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, com fundamento no**Art. 40, § 1°, inciso "III", alínea "a" c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, Art. 40, incisos "I", "II" "III" e "IV" c/c Art.41 da Lei Municipal n.º 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R$ 4.571,61** (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de aposentadoria	( ) Normal	(**X**) Especial
Quantidade de remunerações	308	
Quantidade de 80% das maiores remunerações	246	
Quantidade de 20% das menores remunerações	62	
Valor da última remuneração do cargo efetivo	R$ 5.669,57	
Somatória de 80% das maiores remunerações	R$ 1.124.616,05	

Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações	R$ 4.571,61		
Valor apurado para base de cálculo	R$ 4.571.61		
Tempo de serviço apurado	12.340 Dia(s)		
Cálculo do benefício apurado (Integral)			100% = R$ **4.571,61**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Dec. 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:B5F661D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2025

Institui a Comissão Avaliadora Permanente, com atribuições de natureza técnica voltadas à seleção, avaliação e recondução de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia da gestão educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de gestores escolares**,**
CONSIDERANDO os desafios operacionais identificados na execução periódica de processos seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes gestoras**,**
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir, acompanhar e concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e condução de profissionais para o exercício da função de gestor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Alvarães.
Art. 2º A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:
I – Analisar tecnicamente processos seletivos públicos voltados à escolha de gestores escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;
II – Avaliar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos;
III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;
IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;
V – Avaliar o desempenho dos gestores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;
VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de gestor escolar;
VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;
Art. 3º Os membros da Comissão Avaliadora terão mandato de 02 (dois) anos, permitido a prorrogação por igual período, e serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a representatividade dos seguintes órgãos:
I – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o secretário de Educação e mais um membro;
II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria do Município;
IV – 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VI – 1 (um) Representante dos Povos Indígenas.
§ 1º Os membros da Comissão deverão possuir formação de nível superior.
§ 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos.
§ 3º Não poderá integrar a Comissão:
a) Profissionais que tenham interesse direto no seletivo, inclusive os que venham a se candidatar à função de gestor escolar;
b) Pessoas com parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com quaisquer candidatos inscritos;
§ 4º A presidência da Comissão será exercida, obrigatoriamente, pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de gestores escolares;
II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;
III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;
IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;
V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;
VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de gestores escolares.
Art**.** 5º Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não perceberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos avaliativos.
Art. 7º A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente.
Art. 8º Os membros da Comissão poderão ser substituídos por:
I – Renúncia formal do titular;
II – Exoneração por motivo justificado, incompatibilidade superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesse Decreto ou na Portaria de nomeação;
III – impedimento legal ou por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A substituição deverá respeitar a mesma categoria de representação do membro afastado.
Art. 9º Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de gestores escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e permanente dos processos

avaliativos de gestores escolares, em conformidade com as políticas públicas educacionais e os mecanismos de controle externo.
Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de processos avaliativos de gestores escolares, compreendendo:
I – Processos seletivos gerais e abertos;
II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;
III – Processos de recondução ao cargo;
IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de gestores escolares, conforme a necessidade administrativa.
Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº 133/2022.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvarães, 25 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:9EECB5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Coordenador Tradicional dos Povos Quilombolas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **WELLISON LOPES FAUSTINO**, para o cargo de comissionado de **COORDENADOR TRADICIONAL DOS POVOS QUILOMBOLAS.**
Art. 2º O nomeado ficará subordinado diretamente a Secretaria de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Outubro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 13 de outubro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:F042F1FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização dos Pregões presenciais conforme a lei 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº **027/2025**, MENOR VALOR POR ITEM, para formação de registro de preço para eventual prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Amaturá, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data e horário: 27 de outubro de 2025, às 09h:00min.
Local de realização: R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM.

PREGÃO PRESENCIAL nº **028/2025**, MENOR VALOR POR ITEM para formação de registro de preço para eventual prestação de serviços e reparos em ruas do município de Amaturá, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data e horário: 27 de outubro de 2025, às 13h:00min.
Local de realização: R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM

O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, localizada na R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM,

Amaturá/AM, 14 de outubro 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4CC47EBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2025**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **VICENTE DIOGO DE MELO NETO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8AFA0DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 059/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
DATA DA ASSINATURA: **01 de setembro de 2025**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **EUDES MOREIRA FERNANDES.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 01 de setembro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D1E9E17D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1214/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Tornar SEM EFEITO a **PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1204/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CB0F450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1213/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

> "Altera a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, ficando estabelecida da seguinte forma:

I - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
GILSEMAR SILVA MOTA
ERIKA SILVA DAMACENA
GUSTAVO HENRIQUE TORRES FERREIRA
PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA

II - Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA):
PAULO ALVES AUGUSTO DA SILVA
EDEVALDO VIEIRA DOS SANTOS
THIFANI THAMIRYS MORAES GOMES
FRANCIELE DA COSTA RODRIGUES
CLEITON PEREIRA MORAES
VALDETE LUIZ ANGELICO

III - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASS):
EVA APARECIDA CHAVES DE SOUZA SILVA
EDVALDO DA SILVA ARAUJO
BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO

IV - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA):
JOSÉ OTAVIO VIEIRA FILHO
ROGERIO FERRASSO
TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA

V - Responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB):
LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS
ADEMIR MAURO THEOBALD
ELIVELTON FORMENTINI

VI - Responsáveis da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA):
LUCIANA COCO JULIÃO
WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA

VII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
LETÍCIA VIEIRA ARRUDA
JOSIANE KOSSMANN FERREIRA

VIII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
ROSÂNGELA DA SILVA
LUCIANO CAVALHEIRO
NATSON DE CASTRO SILIPRANDI

IX - Responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLAG):
VALDOMIRO PORTELLA SOBRINHO

X - Responsáveis Gabinete do Prefeito:
NAIARA FERREIRA CAMPOS
DARLINE EVELYN KOCH

XI - Responsáveis da Secretaria Municipal Extraordinaria para Assuntos de Agronegócios (SEAGRO):
ELISLAINES DA SILVA NASCIMENTO

XII - Responsáveis da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer (SEMEC):
VAGNER DOS SANTOS
RITIELLI CASTRO PASCOAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:27ADF16B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ERRATA TERMO DE ADITIVO -TCT N° 047/2025 - PMATN

ERRATA A MATÉRIA PÚBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AO TERMO ADITIVO Nº 047/2025, DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025. LINK:https://www.diariomunicipal.com.br/aam/, MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 02/10/2025, EDIÇÃO Nº 3953, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 810E5675, OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM". ONDE SE LER:

DO ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o valor de R$ 63.463,57 (Sessenta e três mil reais e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em razão da quantidade descrita acima.
LEIAM-SE:
DO ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o valor de R$ 63.349,90 (Sessenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), em razão da quantidade descrita acima.

DATA DA ASSINATURA:13 de Outubro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:5404EA5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP

Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamentos Escolares, Funcionais e Uniformes Esportivos, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes/AM**.

A Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **resultado da fase de habilitação** do Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP, nos termos da **Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Julgamento dos Documentos de Habilitação**, lavrada no dia 13/10/2025 e já encaminhada a todos os licitantes.

Segue relação sucinta do resultado por empresa:

Nº ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	JAMILLE LORRANE DINELI DA SILVA LTDA (CNPJ: 37.159.884/0001-31)	INABILITADO
2	LIMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63)	**HABIILITADO**
3	M R M ANANIN COMERCIAL LTDA (CNPJ: 29.366.508/0001-90)	INABILITADO
4	NEXTSELL LTDA (CNPJ: 44.761.246/0001-51)	INABILITADO
5	P.A. VILAÇA NETO (CNPJ: 02.704.436/0001-97)	INABILITADO
6	SCOMERCIAL LTDA (CNPJ: 22.236.644/0001-16)	**HABILITADO**
7	Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 02.425.219/0001-68)	INABILITADO

Nos termos do **item 12.2 do Edital** e do disposto no **artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recurso contra o presente resultado, contados a partir da data de lavratura da Ata Circunstanciada (13/10/2025), findando, portanto, no dia **16/10/2025.**
Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, enviados exclusivamente para o e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.
Nos termos do artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões será aberto no dia **17/10/2025** e se encerrará no dia 21/10/2025.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer.

Autazes/AM, 13 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2959317F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a existência de recursos financeiros do Termo de Compromisso nº PAC2 11710/2014, firmado entre o Município de Autazes e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINA COELHO DE ALCANTARA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES;**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINA COELHO DE ALCANTARA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00)**, vencedora com o valor global de R$ 4.373.460,03 (Quatro milhões trezentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6FF9B0C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Obra de Construção da Creche Professora Carlina Coelho de Alcantara no Município de Autazes.

VALOR GLOBAL: R$ 4.373.460,03 (Quatro milhões trezentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 1.029 – Const./Reforma de Creches no Município
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 540 (FUNDEB)
Valor: R$ 1.884.378,78 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).
Fonte de Recurso: 570 (FNDE - Termo de Compromisso nº PAC2 11710/2014)
Valor: R$ 2.490.181,69 (Dois milhões quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.113/2021 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Autazes/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CADDA83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	HIPOLABOR	85,50
16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	SOLARIS	84,50
24	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	PCT	PRATI DONADUZZI	688,53
26	TIRA P/ UROANALISE - Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	100	CX	BRASTERAPICA	285,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:93D2BD9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2025

Na Publicação do **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMCP/PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de junho de 2025, Edição nº 3878 e Código Identificador: **E376FF54**

ONDE SE LÊ: O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 1585-A/2025 – PMBC, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025 – CMCP/PMBC, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa J C G MONTENEGRO-ME, inscrita no CNPJ nº 07.030.632/0001-47, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 977 – Portobrás, CEP 69.640-000 - TABATINGA – AM, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM no valor global de **R$ 8.490,00 (oitocentos e quarenta nove mil reais)**.

LEIA-SE: O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 1585-A/2025 – PMBC, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025 – CMCP/PMBC, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa J C G MONTENEGRO-ME, inscrita no CNPJ nº 07.030.632/0001-47, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 977 – Portobrás, CEP 69.640-000 - TABATINGA – AM, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM no valor global de **R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)**.

Benjamin Constant (AM), 13 de outubro de 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretaria Municipal de Administração

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:BDD6247B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 029-A/2025 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029-A/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de junho de 2025, Edição nº 3878 e Código Identificador: **ABD16269**

ONDE SE LÊ: Valor Global do Contrato: R$ 153.600,00 **(cento e cinquenta e seis mil seiscentos reais).**

LEIA-SE: Contratado**:** Valor Global do Contrato: R$ 153.600,00 **(cento e cinquenta três mil e seiscentos reais).**

Benjamin Constant (AM), 13 de outubro de 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretaria Municipal de Administração

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:D8EE875D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 065-A/2025 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 065-A/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de setembro de 2025, Edição nº 3936 e Código Identificador: **14B35A35**
ONDE SE LÊ:
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
040101 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.2050.0000 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.32.00 – Outros Serviços de Distribuição
Fonte**: 899**

LEIA-SE:
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
040101 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.2050.0000 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.32.00 – Outros Serviços de Distribuição
Fonte**: 500**

Benjamin Constant (AM), 13 de outubro de 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ PORTO
Secretaria Municipal de Administração

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:A1404B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 337, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO IMEDIATO CAUTELAR DE CONSELHEIRO TUTELAR E A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO a autonomia e as responsabilidades do Poder Executivo Municipal na gestão do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Processo n° 0001953-79.2025.8.04.2800 – Ação Civil Pública, do Ministério Público do Estado do Amazonas, que determina o afastamento imediato cautelar e suspensão da remuneração do conselheiro tutelar **Elói de Andrade da Silva;**
CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determina expressamente o afastamento cautelar e imediato do exercício da função do Conselheiro Tutelar **ELÓI DE ANDRADE DA SILVA** e, por consequência legal e administrativa, implica na suspensão da remuneração durante o período de afastamento;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1.307, de 14 de novembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Oficio N.°133-2025/CGP/PMBC de 09 de outubro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o **AFASTAMENTO IMEDIATO**, em caráter cautelar e provisório, do Senhor **ELÓI DE ANDRADE DA SILVA**, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Benjamin Constant-AM.
Parágrafo único. O afastamento é motivado unicamente pelo cumprimento da decisão judicial liminar exarada nos autos da **Ação Civil Pública nº 0001953-79.2025.8.04.2800**, e perdurará até ulterior decisão judicial.
Art. 2º Em consequência do afastamento do Conselheiro Tutelar titular e para garantir a continuidade dos serviços essenciais de atendimento à criança e ao adolescente, fica CONVOCADO o primeiro suplente do Conselho Tutelar, Senhora **SILVANA FALCÃO DA COSTA**, para assumir o mandato imediatamente, nos termos do Art. 132 e Art. 139 seguintes da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, deverá adotar, de forma imediata, as medidas necessárias para:
A **SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO** e demais benefícios inerentes à função de Conselheiro Tutelar para o Conselheiro afastado, **Senhor Elói de Andrade da Silva**, a partir da ciência da decisão judicial, visto que o afastamento cautelar impede o exercício da função pública.
O pagamento da remuneração e demais benefícios ao suplente convocado, a partir da data de sua posse e efetivo exercício.
Garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar com sua composição completa (cinco membros).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data da ciência da decisão judicial.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, em 10 de outubro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B54B1BCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do Município de Beruri-AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, no tocante à designação de servidores do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer Funções Gratificadas e de confiança,
RESOLVE:
ART. 1º - DESIGNAR, a contar de 29 de Setembro de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de funções de confiança, gestão, coordenação e

assessoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Beruri, atribuindo-lhes a correspondente Gratificação de Função, nos termos das Tabelas 1, 3, 4 e 5, do Anexo III, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022.
Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Beruri, 06 de Outubro de 2025.

ELÓI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico:

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri-AM

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008/2025-SEMED/PMB

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE:	LOCAL
1	Luiz Hernandes Campos Bragança	Assistência Social	Assistência Social	SEMED

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:FA23F99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2025-SEMED

A Secretária Municipal de Educação do Município de Beruri-AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, no tocante à designação de servidores do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer Funções Gratificadas e de confiança,

RESOLVE:
ART. 1º - DESIGNAR, a contar de 03 de Janeiro de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de funções de confiança, gestão, coordenação e assessoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Beruri, atribuindo-lhes a correspondente Gratificação de Função, nos termos das Tabelas 1, 3, 4 e 5, do Anexo III, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Beruri, 06 de Outubro de 2025.

ELÓI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico:

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri-AM

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2025-SEMED

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE:	LOCAL
1	Carlos Vándio de Araújo	Pedagogo	Pedagogo	SEMED

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:1F399F2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no Município de Boa Vista do Ramos pelo transcurso das comemorações da Festa de Nossa Senhora Aparecida.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Autarquias), do Município de Boa Vista do Ramos, no dia 13 de outubro de 2025, pelo transcurso das comemorações da Festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil e da Paróquia de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º Ficam excluídos do presente decreto os serviços considerados essenciais, os quais devem permanecer atendendo normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista do Ramos/AM, 10 de outubro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:ED8823E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**. Início da inscrição ordinária no dia **15 de outubro de 2025** das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boca do Acre ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000

Boca do Acre (AM), 14 de outubro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A425D20D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 127/2025
Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Presencial nº 017/2025 - SRP.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MAXPEL COMERCIAL LTDA (CNPJ 84.509.264/0001-65).
Valor do Contrato: R$ 323.718,50 (trezentos e vinte e três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de trabalho: 12.361.0062.2.013 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.365.227. 2.099 - Encargos com a Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
Programa de Trabalho: 12.365.227. 2.100 - Encargos com a Educação Infantil – CRECHE

Modalidade de seleção das propostas: Adesão nº 003/2025.
Vigência da contratação: 07/10/2025 a 07/04/2026.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 07 de outubro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D9B996A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am -SRP 004/2025
DATA: 23/10/2025
HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)
INFORMAÇÕES :
e-mail:comissaodecontratacao@borba.am.gov.br
cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto Nº 025/2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:C1F4C908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA-AM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 165, Alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, **decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am - SRP 004/2025.**

Pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, tipo menor preço, cujo objetivo é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am - SRP 004/2025, a pesquisa de preços interna, que subsidiou a estimativa de custos, apresentou valores unitários com uma precisão de quatro casas decimais, conforme demonstrado nos documentos anexos do processo interno e por esse motivo, houve divergência entre o valor de referência real (com todas as casas decimais) e o valor cadastrado/considerado pelo sistema (com arredondamento para duas casa decimais), caracterizando – se um erro material de grande relevância, pois compromete a fidelidade da estimativa de custo.

Desta forma, a Administração Pública ao constatar a devido falta desse item, não sendo possível aproveitar os atos praticados, decide **REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Informações por e- mail comissaodecontratacao@borba.am.gov.br, cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

Borba - AM, 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito do Município de Borba

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:C72D9987

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 029/2025 - PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,** órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Borba.
§1° A presidência do CMDRS será exercida pelo Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento.
§2° A vice-presidência do CMDRS será exercida por um representante da sociedade civil.
§3° O(a) Secretário(a) Executivo do CMDRS será designado entre os membros titulares do CMDRS, por ato do seu presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7AD6CB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0191/2025 - SEMAP/SEMED/PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE BORBA – FMPE/BORBA – AM PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;
CONSIDERANDO Lei municipal nº 05 de 23 de junho de 2015, institui o plano municipal de educação do município de Borba- AM para o decênio 2015-2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 122 de 07 de junho de 2025, que cria a composição dos membros do fórum municipal de Educação de Borba;
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da Educação de Borba/AM;
CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Borba – FMPE/BORBA, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que compõem, ficando assim a nominata dos membros, para o biênio 2025/2027.

SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Borba-AM
Representante Titular: José da Cruz Brandão
Representante Suplente: Antônio Fernando Júnior
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Representante Titular: Alessandra Socorro dos Santos
Representante Suplente: Claudia Vasconcelos Nascimento
Representantes da Secretaria Municipal de Governo
Representante Titular: Karlei de Paula Andreocci
Representante Suplente: Antoniel Soares Lima
Representantes da Coordenadoria de Educação Estadual-SEDUC/Borba
Representante Titular: Francelina Lopes de Souza
Representante Suplente: José Carlos Batalha
Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Representante Titular: Jander Damasceno de Sá
Representante Suplente: Wendell de Araújo Lima Filho
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Representante Titular: Antônio José Pinto Pantoja
Representante Suplente: Fabiane Cantalice

CATEGORIAS REPRESENTATIVAS DOS SETORES DA SOCIEDADE ORGANIZADA

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME
Representante Titular: José Vitor do Espírito Santo Correia – Coordenador do FMPE/BORBA
Representante Suplente: Marcos Queiroz de Lima
Representantes da Comissão de Educação na Câmara Municipal de Borba
Representante Titular: Elielson das Chagas Jataí
Representante Suplente: Maxwell Ulisses Pereira de Souza
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
Representante Titular: Rhuana Thalia
Representante Suplente: Ducides de Oliveira Cavalcante
Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE
Representante Titular: Sarah Marques Gonzaga
Representante Suplente: Edmilson Duarte Carvalho
Representantes do Conselho Tutelar
Representante Titular: Paulo Henrique de Sá
Representante Suplente: Laurene Pantoja Queiroz
Representantes do Conselho Municipal CACS-FUNDEB
Representante Titular: Valdercley dos Reis Marques
Representante Suplente: Larissa Batista da Fonseca
Representantes de Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Municipais
Representante Titular: Ailton Saraiva Vasconcelos – Vice-coordenador FMPE/BORBA
Representante Suplente: Joice de Freitas Alves
Representantes da Gestão Escolar Municipal Urbana
Representante Titular: Irlana Marques Serrão
Representante Suplente: Ana Paula de Góes Lopes
Representantes da Gestão Escolar Municipal Rural
Representante Titular: Jenival Mota de Lima
Representante Suplente: Mirian Batista Caetano
Representantes da Gestão Escolar Municipal Indígena
Representante Titular: Maria Vanilda Soares Ferreira
Representante Suplente: Ivo de Souza Nascimento
Representantes das Escolas Municipais
Representante Titular: Marlene de Prado Brazão
Representante Suplente: Elziane Pantoja
Representantes da Associação Pestalozzi de Borba
Representante Titular: Keize Sheila Barros Pinto e Souza
Representante Suplente: Luíza Braga Diniz
Representantes da Associação Master Borbense
Representante Titular: Jair Gomes Colares
Representante Suplente: Mário Miranda Diniz
Representantes da Associação COOPBORBA
Representante Titular: Nazareno Ramos de Castro
Representante Suplente: Carlos Eduardo Cardoso de Almeida
Representantes das Universidades Particulares - Uniasselvi
Representante Titular: Jackeline da Silva Ayder
Representante Suplente: Adriane da Silva dos Santos – Secretária do FMPE/BORBA
Representantes das Universidades Particulares – UniBTA Digital
Representante Titular: Denhil Pantoja Ferreira
Representante Suplente: Genildo da Silva Nóbrega
Representantes da Universidade Aberta do Brasil - UAB
Representante Titular: Manuel Vicente Ramos Júnior
Representante Suplente: Antônio Santana
Representantes do Centro de Educação Tecnologica do Amazonas - CETAM
Representante Titular: Mariza Graça Guedes
Representante Suplente: Marcílio Júnior Vieira da Cruz

§ 1º – Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, após indicação dos diferentes segmentos participantes.
§ 2º – Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 2º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Lei.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 5º. A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de outubro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:A7C1BDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0192/2025 - SEMAP/PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora ERIKA FRANCYETE CARVALHO GUIMARÃES, exarada no Processo nº 3910/2025, de 21 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 123, da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora **ERIKA FRANCYETE CARVALHO GUIMARÃES,** pertencente ao quadro de Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, no cargo de Assistente Administrativo (C1.R1.N2), matrícula: 7780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"** de 02 (dois) anos, a ser gozada no período **14/10/2025 a 13/10/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **14/10/2027.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de outubro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:CAA067C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025, que visa **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **J RIBEIRO DA COSTA - EPP,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.250.530/0001-51, com sede na Estrada São Jacob, nº 680, Bairro Fatima, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 10 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:AB6452AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 003/2025**, que visa **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no CREDENCIAMENTO Nº 003/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SUPER CAMELO FILHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (HOTEL CAMELO),** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.072.356/0001-06, com sede na Presidente Figueredo, nº 26, Bairro Nova República, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 24 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0FE86C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 003/2025**, que visa **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no CREDENCIAMENTO Nº 003/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LEONARDO M DE SOUZA-ME (HOTEL MONTEIRO),** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.789.418/0001-60, com sede na R Itamarati, nº 230, Bairro Nova República, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 24 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:51943F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 003/2025**, que visa **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no CREDENCIAMENTO Nº 003/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **M E CAVALCANTE PINHEIRO E CIA LTDA (HOTEL TATIANA),** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.770.945/0001-25, com sede na Rua Francisco Campelo, s/n °, Bairro Centro, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 536.500,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 24 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D5C1F27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2025

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **J RIBEIRO DA COSTA - EPP.**
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
PRAZO: 02 (dois) meses, a contar de **10 de setembro de 2025 à 10 de novembro de 2025**
VALOR: R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:899CA3B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2025 - CONCURSO GASTRONÔMICO SABORES DE CAREIRO

EDITAL 003/2025 - CONCURSO GASTRONÔMICO SABORES DE CAREIRO

A Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Careiro/AM torna público o presente Edital de Convocação para o Concurso Gastronômico sabores do Careiro/AM, que será realizado com o objetivo de valorizar e promover a gastronomia regional, incentivando a criatividade, e o resgate da culinária tradicional. O Concurso culinário será realizado concomitantemente às festividades da AGROPEC 2025.

1. OBJETIVO
1.1. Valorizar a gastronomia regional, destacando pratos típicos e modos tradicionais de preparo que fazem parte da identidade cultural de Careiro/AM.
1.2. Resgatar e preservar receitas tradicionais, muitas vezes transmitidas oralmente entre gerações, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial local.
1.3. Estimular a criatividade culinária, incentivando inovações com base na culinária regional e o uso de ingredientes característicos da região.
1.4. Fortalecer a economia criativa local, ao dar visibilidade aqueles que se dedicamas práticas da garstronomia regional.
1.5. Promover o turismo gastronômico, atraindo visitantes e reforçando a importância da culinária como atrativo cultural durante a realização da AGROPEC 2025.
1.6. Fomentar o orgulho e o pertencimento cultural, ao reconhecer a importância da comida como elemento de expressão e identidade do povo careirense.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal De Turismo, localizada na Av. Sargento Nonato de Brito s/n, Bairro Vista Alegre no período de 07 de outubro a 17 de outubro das 07:00h às 13:00h.
2.2. Ser pessoa física que desenvolva a prática culinária sendo cozinheiros(as), culinaristas, confeiteiros ou outras categorias amadoras.
2.3. A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (Anexo I);
b) Cópia do documento de identidade (RG ou outro documento legal com foto);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do comprovante de endereço recente;
e) Conta Bancária oiu pix do participante.
f) Foto e o nome do prato que vai apresentar.
2.4. Os documentos serão submetidos à apreciação no momento da inscrição do candidato.
2.5. As inscrições com informações incompletas ou não condizentes com a proposta do edital, serão anuladas.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO
3.1 As propostas inscritas no CONCURSO passarão por 02 (duas) etapas de seleção e julgamento, a saber:
3.1.1. ETAPA 01: modalidade habilitação através das análise dos documentos realizado pela Secretaria de Turismo;
3.1.2. ETAPA 02: modalidade degustação, avaliação sensorial do prato e premiação, de caráter classificatório.
3.2. A ETAPA 01, modalidade HABILITAÇÃO, tem como finalidade promover a análise de toda a documentação, com vistas a conferir se o processo de inscrição dos(a) candidatos(a) está de acordo com a fase de habilitação, sendo indispensável a apresentação da cópia dos documentos constantes no item 2.3 deste edital.
3.2.1. Somente serão consideradas habilitados as inscrições que apresentarem os documentos exigidos em total conformidade com o disposto neste regulamento.
3.2.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que:
a) Apresentarem a documentação obrigatória em desconformidade ao exigido pelo presente regulamento;
b) Apresentarem a documentação danificada ou ilegível;
c) Os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos impedimentos estabelecidos no item 3.3;
d) As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido pelo presente regimento ou com algum documento obrigatório incompleto;
3.2.3. Será FACULTADO inscrição em mais de uma categoria deste concurso.
3.2.4. A lista de candidatos(a) habilitados será divulgada nas redes oficiais da Prefeitura de Careiro.
3.2.5. Para que o candidato(a) seja aprovado(a) para a ETAPA 02 será necessário cumprir com todos os critérios estabelecidos no 3.2 deste ato e os critérios acima especificados.
3.2 Na ETAPA 02, MODALIDADE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÃO SENSORIAL DO PRATO, os(a) candidatos(a) classificados apresentarão o prato à Comissão Técnica para degustação e análise sensorial da receita culinária.
3.2.1. A data para apresentação e degustação dos pratos selecionados para esta etapa será no dia 12/11/2025 às 09:00 horas, ocasião que terão um limite de tempo para montagem do prato.
3.2.2. O Limite de tempo será de 1 hora (uma hora) para montagem do prato, tempo igual a todos os preponentes.
3.2.3. A organização do evento montará a bancada para atender as necessidade dos participantes.
3.2.4. Cada proponente poderá indicar 1(uma) pessoa para auxiliar na montagem do prato.
3.2.5. A ordem de apresentação será determinada conforme a ordem de inscrições para cada categoria;
3.2.6. Quanto aos custos para elaboração, preparação, ingredientes, transporte, bem como utensílios, embalagens e locomoção são de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.2.7. A Comissão Julgadora e Técnica responsável pela avaliação, atribuirá pontuação ao prato apresentado, conforme critério abaixo elencados:
A) Equilíbrio de sabor;
B) Aroma;
C) Apresenteação do prato;
D) Textura/consistência;
E) Criatividade/inovação;
3.2.8. Será constituída uma nota única da Comissão para cada critério avaliado.

4. DA FASE ELIMINATÓRIA E FINAL
4.1. A nota final de cada candidato(a) será constituída pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Técnica nas etapa final (etapa II).
4.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final dos candidatos(a), serão observados os seguintes critérios de desempate:
1º maior pontuação no critério “equilíbrio de sabor”;
2º maior pontuação no critério “apresentação do prato”;
3º maior pontuação no critério “textura/consistência”.
4.2.1. Permanecendo empate entre os candidatos(a), será realizado o desempate no voto de minerva pela Comissão Avaliadora.
4.2.2. A divulgação do somatório final das notas atribuídas pela Comissão Técnica será realizada imediatamente após o concurso dentro da programação.
4.2.3. A homologação e o resultado final do Concurso será proclamado pelo Secretária Municipal de Turismo, registrando-se em público e publicado em portal da Prefeitura de Careiro, Jurados e Avaliação.

5. DA PREMIAÇÃO
5.1. Serão premiadas as 03 (três) receitas mais bem pontuadas no somatório final do Concurso Culinária Regional Livre.
5.2. Os candidatos (as) com a melhor pontuação na somatória final do Concurso, receberá a seguinte premiação:
5.2.1. Prêmio será creditado em conta no valor de:
a) 1º colocado – R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

b) 2º colocado - R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
c) 3º colocado – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
O valor será será creditado em conta do responsável da inscrição.
5.2.2. O pagamento da premiação será creditado em conta do vencedor é de interia responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM.
5.2.3. Comenda emitido pelo Município de Careiro/AM atestando ser o candidato(a) o vencedor(a) do concurso, em sua respectiva categoria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A Comissão Organizadora poderá, fundamentadamente, desclassificar qualquer candidato(a) em qualquer fase do concurso, caso haja irregularidade de conduta, violação às especificações previstas no presente regimento ou no instrumento editalício.
6.2. À inscrição do candidato(a) será gratuita, porém as custas para preparação dos pratos, insumos, embalagens, deslocamentos e estadas, são de responsabilidade exclusiva do participante.
6.3. Mais esclarecimentos e informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Turismo, localizado na Av. Sargento Nonato de Brito s/n, Bairro Vista Alegre.
6.4. Com a assinatura do termo de inscrição, o candidato(a) atesta plena aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.
6.5. Os casos não esclarecidos ou omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela Secretaria Muncipal de Turismo.
Careiro/AM, 08 de outubro de 2025.

NEUZILENA MACENA COUSO
Secretária Municipal de Turismo
Portaria Nº 008/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS INFORMATIVOS
1. DADOS DO RESPONSÁVEL
1.1 - Nome:
1.2 - RG:
1.3 - CPF:
1.4 – Endereço:
1.5 - Celular:
2. PROPOSTA CONCEITUAL E DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULINÁRIA
2.3 Prato:
2.2 –Conceito e Descrição Culinária: (Opcional)
3. DADOS BANCÁRIOS
3.3 – NOME DO BANCO:
3.4 - AGÊNCIA Nº:
3.5 - CONTA Nº * CORRENTE ( ) * POUPANÇA ( ) V:
PIX:
4. DECLARAÇÃO
4.3 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2025;
4.4 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente**.**
4.5 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade**.**

Careiro/AM de de 2025

Assinatura obrigatória do(a) proponente

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7E607BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 025/2023 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 025/2023 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM NA COMUNIDADE DO PURUPURU, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA Concorrência Pública nº 002/2023 - CML/PMC, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 907652/2020 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 04/08/2025 a 31/01/2026.

Careiro/AM, 31 de julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:E9522DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N°. 025/2023 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Vigência Contratual ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM NA COMUNIDADE DO PURUPURU, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA Concorrência Pública nº 002/2023 - CML/PMC, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 907652/2020 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 10/10/2025 a 05/10/2026.

Careiro/AM, 30 setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:CBABC629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 955/2025

LEI MUNICIPAL Nº 955
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Cria a Política Municipal de Feiras da Agricultura, define seus parâmetros e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica criada a Política Municipal de Feiras da Agricultura Familiar do Município do Careiro, Estado do Amazonas, com o

objetivo de regular a criação, implementação e atuação das Feiras existentes ou a serem criadas no Município do Careiro.
Art. 2º – Entende-se como Feira da Agricultura Familiar os espaços administrados pelo setor público destinados à venda exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, pescado, produtos derivados do leite, de industrialização caseira, mel, bolos, plantas, flores e artesanato produzidos pelos agricultores familiares do Município do Careiro.
Art. 3º – Só poderão exercer atividades nas Feiras da Agricultura Familiar no Município do Careiro agricultores familiares, grupo informal de produtores rurais, associações, produtores indígenas e povos tradicionais, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar.
Art. 4º – Uma Feira somente será implementada no Município através de decreto do Poder Executivo, mediante solicitação, ou por interesse da prefeitura, analisando a oferta de produtos, demanda de compra e conveniência do poder público.
Art. 5º – Para efeito desta Lei entende-se:
I – Agricultor familiar: pessoa física, com produção própria em propriedade rural localizada no Município do Careiro e devidamente cadastrada em acordo com o Art. 3º desta Lei;
II – Grupo informal de produtores rurais: produtores rurais organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivo comum de comercialização da produção oriunda da agricultura familiar;
III – Associação: instituição representativa de agricultores familiares com personalidade jurídica criada com fins de comercializar a produção formalmente;
IV – Indígenas e povos tradicionais: descendentes de etnias indígenas devidamente cadastrados no órgão responsável e outros povos tradicionais reconhecidos pelo Estado brasileiro, com residência no Município do Careiro.
Art. 6º – Nas Feiras do Município do Careiro, só poderão ser comercializados os seguintes produtos:
I – Carnes frescas, congeladas, defumadas e seus derivados;
II – Bebidas não alcoólicas;
III – Doces, salgados, café da manhã e demais refeições;
IV – Peixes vivos oriundos de criadouros credenciados e cadastrados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, ou equivalente;
V – Frutas, verduras, legumes e hortifrutigranjeiros em geral;
VI – Tubérculos, mel e seus derivados;
VII – Plantas e flores;
VIII – Geleias e compotas.
Parágrafo Único – Os produtos de origem animal só poderão ser comercializados nas feiras se devidamente licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados em conformidade com a legislação vigente.
Art. 7º – É de competência do Município:
I – Expedir alvará de funcionamento da Feira da Agricultura Familiar;
II – Fazer translado dos produtores e seus produtos em veículos adequados para o devido transporte com segurança;
III – Realizar o cadastramento dos feirantes;
IV – Fiscalizar os serviços prestados pelos feirantes, manutenção da ordem e da disciplina, a segurança no expediente da feira;
V – Fazer a contabilização das vendas, através de romaneio;
VI – Fazer a limpeza do local onde se realiza a feira, bem como retirar o lixo do local;
VII – Fornecer fardamento, mesas, bancadas, cadeiras ou equivalente, para padronização da Feira;
VIII – Criar o regimento interno de cada feira, de forma a organizar o funcionamento de forma adequada;
IX – Designar um coordenador e equipe responsável por prover o bom funcionamento da Feira.
Parágrafo Único – O horário de funcionamento, bem como sua forma, além da forma de inspeção, será regulamentados através de decreto municipal de criação.
Art. 8º – Passa a ser obrigação dos feirantes:
I – Acatar instruções dos colaboradores e servidores municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira;
II – Obedecer todas as regras impostas por esta Lei, sob pena de ser banido da feira;
III – Tratar o público com respeito, educação e boas maneiras;
IV – Manter o ambiente tranquilo e sem algazarra;
V – Manter limpos os utensílios e vestuário, bem como acondicionar o lixo em embalagens apropriadas;
VI – Colocar tabela de preços visível e disponibilizar balança em local acessível;
VII – Respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
Art. 9º – É vedado ao feirante:
I – Usar inadequadamente o espaço da feira;
II – Desrespeitar servidores municipais;
III – Sonegar ou recusar vender os produtos;
IV – Vender gêneros impróprios para consumo ou sem fiscalização sanitária;
V – Utilizar embalagens inadequadas que comprometam a segurança alimentar.
Art. 10º – Fica autorizada a realização de shows, comemorações e atrações artísticas nas Feiras da Agricultura Familiar, desde que devidamente autorizadas pela coordenação.
Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9659D189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4106/2025 – SMCC

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, material de limpeza e itens descartáveis, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari e suas secretarias municipais, está SUSPENSO, para readequaçãodoEdital.

Coari/Am, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B1DA59E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora, **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro 2025 a 29 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA	PROFESSORA 20H	821/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
A Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7A4C081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	DEUZUITA FERREIRA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	049/2024	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0D8C38F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ERLIS ZEFERINO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147/2023	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4841D1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o Senhor **LUCIANO FARIAS DE SOUZA,** no cargo de Assessor Especial Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 21 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3570FB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, a Senhora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO BATISTA,** no cargo de Assessor Especial Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar de 09 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1F02C605

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR, por motivo de falecimento, o Senhor **RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA,** no cargo de Assessor Especial Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar de 26 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7199EEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VILSON ALFAIA FURTUNA	VIGIA	682/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1379A08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 08 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JUCÉLIA DA SILVA MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	753/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7E52BE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 24 de agosto de 2025 a 20 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	IDALINA SOUZA DA SILVA FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL A-I	716/2025	2002/2007, 2007/2012 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4E12DCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCIANE PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	766/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:26D6564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	DEUZIMAR DOS SANTOS RAMIRES	PROFESSOR 20H	769/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4391ED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RONALDO DE ASSIS ROCHA	PROFESSOR 20H	752/2025	2006/2011 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F3E3E0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MICHELA LUCIA SOARES ALMEIDA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	753/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:39DECEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ROZILENE MORIZ SERDEIRA	PROFESSORA 20H	428/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1606B166

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	SUAMY PINHO DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	813/2025	2015/2020

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:56DFB430

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSE MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	816/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E20C9D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** a Senhora **MARILIA COSTA DE SOUZA ALFAIA,** do cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 19 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FEC675EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VALDINEI DA SILVA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	671/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2A5CDFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 230/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **GELSINEIDE MOREIRA DANTAS,** no Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A2113AE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A CARTA CONTRATO N° 017/2025

Extrato do terceiro Aditivo de Prorrogação a Carta Contrato n° 017/2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: INPAS – INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA. **CNPJ N°** 23.718.609/0001-04 **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**. **Vigência:** 60 dias. De 30 de agosto a 29 de novembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Projeto atividade: 10.302.10302.0052.2.034 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de terceiros PJ, Fonte: 1500 – RP**. Fundamentação legal:** Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:59DD343D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Cidenei Lobo do Nascimento, CPF nº 230.961.102-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Humaitá/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A7A357C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 221/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do OFÍCIOS nº 2358/2025, datados de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
CLEOMILDA DE ALMEIDA SALES	São Francisco	15	03/09/2025

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:952D18F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 10 de outubro de 2025.

Modifica a redação da Cláusula Sexta, do Contrato n° 17/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (32.173.779/0001-33).

6. ONDE SE LÊ: 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00.00.1.542.0000. Nota de Empenho sob nº 243/2025, datado de 23/09/2025.

6. LEIA-SE: 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 4.4.90.51.91.00.00.00.1.542.0000. Nota de Empenho sob nº 203/2025, datado de 22/09/2025 e 4.4.90.51.91.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob nº 3022/2025, datado de 23/09/2025

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C428D4AA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 017/2025-SEMED

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DO DECRETO Nº 228/2025 – GAB. PREFEITO

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto do Decreto nº 228/2025 – GAB. PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto do decreto municipal 228/2025.

ONDE SE LÊ:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA CAMPO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	POLO
01179	ALMICAR DIAS DE SOUSA NETO	68,50	22°	POLO IX

LEIA-SE:

PROFESSOR II – MATEMÁTICA- ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – MATEMÁTICA CAMPO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	POLO
0153	DIONE GLEY BRAGA CARVALHO	71,50	11°	POLO X

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste ato, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2D7AA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2356 e 2408/2025 -SEMED de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	**AMILCAR DIAS DE SOUSA NETO**	18803	Agente de Portaria	27/08/2025
2	**QUESIA ALVES DA SILVA**	19943	Servente de limpeza	17/09/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5873751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10592025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de outubro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2533 e 2547/2025 -SEMED de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	**JORGE CARVALHO VEIGA**	25053	PROFESSOR NIVEAL II – PSS	29/09/2025
2	**INGREID CAMILA FRANCA FERRAZ**	19417	CUIDADOR EDUCACIONAL – PSS	30/09/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F3E2CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1079/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de outubro de 2025.

INSTITUI AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA VALIDAÇÃO E PELA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE MATRÍCULA DAS CRECHES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os atos relativos à admissão de alunos nas creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 11, inciso III, que estabelece a competência dos Municípios para editar normas complementares para seu Sistema de Ensino;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que determina o dia 31 de março como data de corte etário para ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 235, de 4 de agosto de 2011, que estabelece parâmetros e orientações para as informações declaradas no Censo Escolar;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02/2025/SEMED, que trata do processo de matrícula na Educação Infantil, modalidade Creche, para o ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Validação das Inscrições, responsável pela análise e validação documental dos candidatos inscritos para vagas nas creches da Educação Infantil da Rede Municipal, composta pelos seguintes membros:
I – Alexandra Silva Nunes – Assistente Social / SEMED
II – Grete Guerreiro do Nascimento – Assistente Social / SEMED
III – Inara de Souza Pereira – Assistente Social / SEMED
IV – Oneti Maciel Neves – Assistente Social / SEMED
V – Oscar Aníbal – Assistente Social / SEMED

Art. 2°. Compete à Comissão de Validação:
I – Elaborar e planejar o formulário de entrevista social;
II – Realizar entrevistas sociais com os responsáveis legais;
III – Efetuar visitas domiciliares, quando necessário, para confirmação de dados e esclarecimento de dúvidas;
IV – Validar ou indeferir os critérios de prioridade estabelecidos no edital;
V – Encaminhar os casos para a Comissão de Classificação;
VII – Analisar e responder aos recursos interpostos contra a validação ou indeferimento dos critérios de prioridade;

VIII – Executar demais atividades correlatas, atribuídas pelo presidente da comissão ou pela SEMED.

Art. 3°. Fica instituída a Comissão de Organização e Classificação das Inscrições, responsável pela classificação dos candidatos aptos à matrícula nas creches da Educação Infantil, composta pelos seguintes membros:
I — Helena Ferraz dos Santos Malta – Conselho Municipal de Educação – Presidente
II – Flávia Pantoja Gomes – Coordenadora da Educação Infantil – SEMED
III – Elizangela Marinho de Oliveira – Gerente em Educação-SEMED
IV - Francisco Filho Bezerra da Silva –Técnico em Assuntos Educacionais - SEMED
V – Angelica Nogueira Brasil – Conselho Tutelar
VI – Maria Célia Brasileiro Umbelino da Silva – Gestora Escolar
VII – Iwguina Ramos de Carvalho – Orientadora Escolar
VIII – Sandra Maria de Souza Rosa – Gestora Escolar
IX – Miriany Ferreira dos Santos – Orientadora Escolar

Art. 4°. Compete à Comissão de Organização e Classificação:
I – Cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos estabelecidos no Edital nº 04/2025– SEMED, que rege o processo de seleção;
II – Prestar apoio às atividades da Comissão de Validação;
III – Realizar a classificação dos candidatos com base nos critérios e pontuações previstos no edital, em ordem decrescente;
IV – Analisar e responder aos recursos interpostos contra a classificação;
V – Executar demais atividades relativas ao processo de seleção, conforme designação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5°. As comissões instituídas nesta Portaria deverão elaborar seus planos de trabalho observando o cronograma estipulado no edital do processo seletivo de matrícula para a modalidade Creche.

Art. 6°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Humaitá/AM, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CEED185D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2966/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 35/2025- PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flauta e encordoamento para violão, destinado a escola em tempo integral do Município de Humaitá-AM.

CREDOR: A P BASSO

CNPJ: 04.788.629/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 29/09/2025.

VALOR: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7A661937

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2845/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2025-DL – FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de motores geradores de energia Elétrica, motores de embarcação e Roçadeiras, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM.

CREDOR: CLEIDISON BELEZA DE MELO SERVIÇOS.

CNPJ: 15.122.458/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 18/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ 61.754,20 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:AC01AB88

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1992/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Escola Em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Humaitá – AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1992/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais); **Item 9**, preço unitário R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais); **Item 21**, preço unitário R$ 3.976,30 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais, e Trinta Centavos); **Item 25**, preço unitário R$ 92,99 (Noventa e Dois Reais, e

Noventa e Nove Centavos); **Item 32**, preço unitário R$ 10,90 (Dez Reais e Noventa Centavos); **Item 34**, preço unitário R$ 28,90 (Vinte e Oito Reais, e Noventa Centavos); **Item 35**, preço unitário R$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais); **Item 41**, preço unitário R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) á empresa ***ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 51.237.294/0001-00**, cuja propostas finais tem como valor global **R$ 20.940,05** (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais, e Cinco Centavos); **Item 2**, preço unitário R$ 212,00 (Duzentos e Doze Reais); **Item 6**, preço unitário R$ 218,00 (Duzentos e Dezoito Reais), **Item 15**, preço unitário R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais); **Item 16**, preço unitário R$ 195,90 (Cento e Noventa e Cinco Reais, e Noventa Centavos); **Item 22**, preço unitário R$ 116,50 (Cento e Dezesseis Reais, e Cinquenta Centavos); **Item 38**, preço unitário R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais); **Item 43**, preço unitário R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais) á empresa ***V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **45.030.413/0001-57**, cuja propostas finais tem como valor global **R$ 29.878,00** (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais); **Item 3**, preço unitário R$ 211,00 (Duzentos e Onze Reais); **Item 4**, preço unitário R$ 214,00 (Duzentos e Quatorze Reais); **Item 12**, preço unitário R$ 342,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais); **Item 13**, preço unitário R$ 342,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais); **Item 14**, preço unitário R$ 479,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais); á empresa ***VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 05.508.323/0001-04**, cuja proposta final tem como valor global **R$ 22.255,00** (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais); **Item 5**, preço unitário R$ 80,64 (Oitenta Reais, e Sessenta e Quatro Centavos); **Item 10**, preço unitário R$ 349,84 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Quatro Centavos); **Item 18**, preço unitário R$ 66,38 (Sessenta e Seis Reais, e Trinta e Oito Centavos); **Item 27**, preço unitário R$ 2.289,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais); **Item 29**, preço unitário R$ 107,58 (Cento e Sete Reais, e Cinquenta e Oito); **Item 33**, preço unitário R$ 82,69 (Oitenta e Dois Reais, e Sessenta e Nove Centavos); **Item 39**, preço unitário R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais); **Item 40**, preço unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) á empresa **TREVENZA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 58.613.526/0001-27**, cuja proposta final tem como valor global R$ **75.328,68** (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais, e Sessenta e Oito Centavos); **Item 7**, preço unitário R$ 169,00 (Cento e Sessenta e Nove Reais); **Item 8**, preço unitário R$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais) á empresa ***100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 57.629.855/0001-01**, cuja proposta final tem como valor global R$ **6.715,00** (Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais); **Item 11**, preço unitário R$ 348,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais); **Item 19**, preço unitário R$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos); **Item 20**, preço unitário R$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); **Item 24**, preço unitário R$ 59,00 Cinquenta e Nove Reais); **Item 28**, preço unitário R$ 822,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais); **Item 30**, preço unitário R$ 1.118,40 (Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Quarenta Centavos); **Item 31**, preço unitário R$ 1.276,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais); **Item 36**, preço unitário R$ 145,53 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos); **Item 37**, preço unitário R$ 247,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais); **Item 42**, preço unitário R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); **Item 44**, preço unitário R$ 488,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais); **Item 45**, preço unitário R$ 18,99 (Dezoito Reais, e Noventa e Nove Centavos) á empresa ***POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 37.722.924/0001-01**, cuja proposta final tem como valor global R$ **64.836,90** (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais, e Sessenta e Oito Centavos); **Item 17**, preço unitário R$ 3.110,00 (Três Mil, Cento e Dez Reais); á empresa ***B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 52.496.119/0001-09**, cuja proposta final tem como valor global R$ **6.220,00** (Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais);); **Item 23**, preço unitário R$ 152,44 (Cento e Cinquenta e Dois Reais, Quarenta e Quatro Centavos); á empresa ***ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 55.690.054/0001-18**, cuja proposta final tem como valor global R$ **23.628,20** (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos);); **Item 26**, preço unitário R$ 181,47 (Cento e Oitenta e Um Reais, Quarenta e Sete Centavos); á empresa ***INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA***, inscrita no CNPJ/MF **nº 53.775.862/0001-52**, cuja proposta final tem como valor global R$ **1.814,70** (Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:30536FFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 015/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 02 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da prefeita que trata a Lei Orgânica do município e da outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** a senhora **MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA,** portadora do **RG: 11549700 SSP/AC e CPF: 024.797.922-85**, residente e domiciliado na Av. Aluizio Bernardo – Centro, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5DBC2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º0014/SMSI/2025 Ipixuna, 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre o Provimento do Cargo Público de Coordenadora da Atenção Básica, Núcleo de Educação Permanente, Vigilância em Saúde e Emulti, que se trata a Lei Orgânica do Munícipio e das Outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o levantamento prévio realizado com fito de Identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna-Am;
Considerando a necessidade de um profissional de nível superior para atuar nas seguintes Coordenações: **Atenção Básica, Núcleo de Educação Permanente, Vigilância em Saúde e Emulti** do município de Ipixuna/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **LIBENI FARIAS DE OLIVEIRA,** Enfermeira, COREN/Am Nº 126214**,** portadora do CPF. 600.953.772-04, para exercer o Cargo das seguintes Coordenações: **Atenção Básica, Núcleo de Educação Permanente, Vigilância em Saúde e Emulti** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna Amazonas, junto aos órgãos competentes.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01/10/2025.

Contato: (97)98408-8680
Email: enf.libeni.f.o@gmail.com

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 012/2025-GAB/PREF
Ipixuna-AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E63C9FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º0015/SMSI/2025 Ipixuna, 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre o Provimento do Cargo Público de Coordenadora do Programa de Imunização, que se trata a Lei Orgânica do Munícipio e das Outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o levantamento prévio realizado com fito de Identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna-Am;
Considerando a necessidade de um profissional de nível superior para atuar na Coordenação do Programa de **Imunização** do município de Ipixuna/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **DANIELA RODRIGUES BARROSO,** Enfermeira, COREN/Am Nº 491.900**,** portadora do CPF. 014.787.952-39, para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa de **Imunização** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna Amazonas, junto aos órgãos competentes.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01/10/2025.

Contato: (97)98403-9945
Email: rodrigues.bdaniela@gmail.com

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:60B96FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º0016/SMSI/2025 Ipixuna, 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre o Provimento do Cargo Público de Coordenadora do Hiperdia, Saúde da Criança, Programa Saúde na Escola PSE, Triagem Neonatal e Saúde do Adolescente, que se trata a Lei Orgânica do Munícipio e das Outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o levantamento prévio realizado com fito de Identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna-Am;
Considerando a necessidade de um profissional de nível superior para atuar nas seguintes Coordenações: **Hiperdia, Saúde da Criança, Programa Saúde na Escola PSE, Triagem Neonatal e Saúde do Adolescente** do município de Ipixuna/Am.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA EDUARDA MONTEIRO BEZERRA,** Enfermeira, COREN/Am Nº 945095**,** portadora do CPF. 048.074.922-17, para exercer o Cargo das seguintes Coordenações: **Hiperdia, Saúde da Criança, Programa Saúde na Escola PSE, Triagem Neonatal e Saúde do Adolescente** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna Amazonas, junto aos órgãos competentes.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01/10/2025.

Contato: (68)9205-5788
Email: eduardamonteiro2@gmail.com

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:ADAC5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º0017/SMSI/2025 Ipixuna, 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre o Provimento do Cargo Público de Coordenadora dos seguintes Programas Leishmaniose, Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Idoso e Saúde do Homem, que se trata a Lei Orgânica do Munícipio e das Outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o levantamento prévio realizado com fito de Identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna-Am;
Considerando a necessidade de um profissional de nível superior para atuar na Coordenação dos seguintes Programas **Leishmaniose, Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Idoso e Saúde do Homem** do município de Ipixuna/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **RAQUEL CUNHA DE FREITAS CARRIGA,** Enfermeira, COREN-Am Nº 401.894**,** portadora do CPF. 007.442.182-41, para exercer o Cargo de Coordenadora dos Programas **Leishmaniose, Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Idoso e Saúde do Homem** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna Amazonas, junto aos órgãos competentes.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01/10/2025.

Contato: (97)98400-5150
Email: raquelcarriga7@gmail.com

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 012/2025-GAB/PREF
Ipixuna-AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A59014B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º0018/SMSI/2025 Ipixuna, 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre o Provimento do Cargo Público de Coordenadora dos seguintes Programas Saúde do Trabalhador, Segurança do Paciente e Pessoas com Deficiência, que se trata a Lei Orgânica do Munícipio e das Outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o levantamento prévio realizado com fito de Identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna-Am;
Considerando a necessidade de um profissional de nível superior para atuar na Coordenação dos seguintes Programas **Leishmaniose, Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Idoso e Saúde do Homem** do município de Ipixuna/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **MARISÂNGELA DE SOUSA MARINHO,** Enfermeira, COREN Nº 452308**,** portadora do CPF. 894.728.102-68, para exercer o Cargo de Coordenadora dos Programas **Saúde do Trabalhador, Segurança do Paciente e Pessoas com Deficiência** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna Amazonas, junto aos órgãos competentes.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 01/10/2025.

Contato: (97)98452-9754
Email: cab.ipixuna.semsa@gmail.com

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:04D9E208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PRA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURAS PELO SISTEMA DE SUCÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, SECCIONADO SERÃO TRANSPORTADOS PARA DESTINO FINAL LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS FERRAMENTAS.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **17/10/2025 (SEXTA FEIRA)**.

Iranduba 13 de outubro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CCA69A74

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO N° 228/2023.

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/08/2025. Edição 3926, constante do Código Identificador: 0A33A4EA, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS DE EMBARCAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
Onde se lê:
OBJETO: FICA ENTÃO O ADITAMENTO EM DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO CONTRATO N°228/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS DE EMBARCAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.**

Leia – se:

OBJETO: FICA ENTÃO O ADITAMENTO EM DE 10% (DEZ POR CENTO), DO CONTRATO N°228/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, A CONTAR DE 01 DE MAIO DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS DE EMBARCAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de OUTUBRO de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2747D480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.480/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) JOCICLEIDE PAZ COSTA, Professor (a), Matrícula nº 870-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, a vaga existente surge da necessidade temporária, por ter sido criado novas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 30 de setembro de 2025 até 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:817532F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.481/2025 – GAB/PMI

DESTITUI do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 577/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ELVIS FERNANDO PINTO DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 5.235-8A, lotado (a) na Escola Municipal Vila Nova, a contar do dia 10 de setembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E269874E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.482/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 330/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEDSON DA SILVA LIMA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Modalidade de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 330/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 101/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), o (a) Sr. (a) HELEM CRISTINA PEREIRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 13 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E1DE9AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.483/2025 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) ANTÔNIO FELIPE ALVES SARAIVA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:33AA3E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.484/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) FELIPE MENEZES DE ALMEIDA, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9FBDD5F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Itamarati para o quadriênio de 2026 A 2029, comtemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º- Integram o Plano Plurianual:

I – **Anexo I** - Resumo dos programas de governo com as estimativas das receitas para o quadriênio de 2026 A 2029; e

II- **Anexo II**- Programas de Governo contendo as Orientações Estratégicas por Órgãos, Entidade ou Fundo, com as ações e suas metas físicas a serem executadas.

§ 2º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:
Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição de renda;
Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para agricultura familiar;
Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Itamarati em polo de referência;
Garantir o direito humano à saúde através da promoção de política públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com quantidade;
Garantir o direito à educação através da promoção de política pública que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e os exercícios da cidadania;
Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com

prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação das ações de segurança pública com cidadania;
Garantir o direito à cidade através de mecanismo de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
Oferecer serviços públicos qualificados para garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

Garantir recursos financeiros para implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgão federais e estaduais.

Art. 3º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 4,86% (quatro, oitenta e seis por cento) ao ano.

Art. 4º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 5º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão deste Plano Plurianual, ou mediante projeto de lei específico.
§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual do PPA, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de outubro dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.
§ 2º - As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para exercícios seguintes, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano Plurianual e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se nos respectivos programas, as modificações subsequentes.
Parágrafo Único – em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou dirimir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos deste Lei.

Art. 10 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Os anexos desta Lei estarão disponíveis no Portal da Transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:869E482F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.1709.003/PP/CC/PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - CPL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datada de 22/09/2025;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 003/2025 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**".

II – ADJUDICAR Os itens para a empresa: **AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48**: item 01 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 03 com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 04 com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 05 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 06 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 07 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 08 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 09 com o valor de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 10 com o valor de R$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos), item 11 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 12 com

o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 13 com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), item 14 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 16 com o valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), item 17 com o valor de R$ 31,00 (trinta e m reais), item 18 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 19 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 20 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 21 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 22 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 23 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 24 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 25 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 26 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 28 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), item 29 com o valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), item 30 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 31 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 32 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 33 com o valor de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 34 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 35 com o valor de R$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos), item 36 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 37 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 38 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 39 com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), item 40 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 41 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 42 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 43 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 44 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 45 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 46 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 47 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 48 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 49 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 50 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 51 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 52 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 53 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 54 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 55 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 56 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 57 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 58 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 59 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 60 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 61 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 62 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 63 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 64 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 65 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 66 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 67 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 68 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 69 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 71 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 72 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 73 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 74 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 75 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 76 com o valor de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), item 77 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 78 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 79 com o valor de R$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos), item 80 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), item 81 com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais), item 82 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e tres reais), item 83 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 84 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 85 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 86 com o valor de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), item 87 com o valor de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), item 88 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 89 com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), item 90 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 91 com o valor de R$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos), item 92 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 93 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 94 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 95 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 96 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 97 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 98 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 99 com o valor de R$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), item 100 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 101 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), 102 com o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 103 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 104 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 105 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 106 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 107 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 108 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 109 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 110 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 111 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 112 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 113 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 114 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 115 com o valor de R$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), item 116 com o valor de R$ 113,00 (cento e treze reais), item 117 com o valor de R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 118 com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 119 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 120 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 121 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 122 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 123 com o valor de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), item 124 com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item 125 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 126 com o valor de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), item 127 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 128 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 129 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 130 com o valor de R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), item 131 com o valor de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item 132 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 133 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), item 135 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 136 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), item 137 com o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), item 138 com o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), item 139 com o valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), item 140 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 141 com o valor de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), item 142 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 143 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 144 com o valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), item 145 com o valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais), item 146 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 147 com o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), item 148 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 149 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 150 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 151 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 152 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 153 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 154 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 155 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 156 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 157 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 158 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 159 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 160 com o valor de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 161 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 162 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 163 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 164 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), item 165 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 166 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 167 com o valor de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), item 168 com o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), item 169 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 170 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 171 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 172 com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e item 173 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 13 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de outubro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:C5D90869

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 2025.1709.002/PP/CC/PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - CPL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datada de 22/09/2025;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 002/2025 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**".

II – ADJUDICAR Os itens para a empresa: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 26.434.440/0001-40: item 01 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), item 03 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 04 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 05 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 06 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 07 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 08 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 09 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 10 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 11 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 12 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 13 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 15 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 16 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 21 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 22 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 23 com o valor de R$ 3,90 (tres reais e noventa centavos), item 24 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 25 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 26 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 28 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 29 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 30 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 31 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 32 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 33 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 34 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 37 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 38 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), item 39 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), item 40 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 41 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 42 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 43 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 44 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 45 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 46 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 47 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 48 com o valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), item 49 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 50 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 51 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 52 com o valor de R$ 25,50 (vinte cinco reais e cinquenta centavos), item 53 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 54 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 55 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 56 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 57 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 58 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 59 com o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), item 60 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 61 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 62 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 63 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 64 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 65 com o valor de R$ 3,90 (tres reais e noventa centavos), item 66 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 67 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 68 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 69 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 72 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 73 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 74 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 75 com o valor de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 76 com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 77 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 78 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 79 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 80 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 81 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 82 com o valor de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), item 83 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 84 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 85 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 86 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 87 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 88 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 89 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 90 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 91 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 92 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 93 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 94 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 95 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 96 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 97 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 98 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 99 com o valor de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), item 100 com o valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais), item 101 com o valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais), 102 com o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), item 103 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 104 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 105 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 106 com o valor de R$ 3,20 (tres reais e vinte centavos), item 107 com o valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), item 108 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 109

com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 110 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 111 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 112 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 113 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 114 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 115 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 116 com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 117 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 118 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 119 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 120 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 121 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 122 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 123 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 124 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 125 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 126 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 127 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 128 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 129 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 130 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 131 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 132 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 133 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 135 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 136 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 137 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 138 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 139 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 140 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 141 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 142 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 143 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 144 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 145 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 146 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 147 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 148 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 149 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 150 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 151 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 152 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 153 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 154 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 155 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 156 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 157 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 158 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 159 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 160 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 161 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 162 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 163 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 164 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 165 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 166 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 167 com o valor de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 168 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 169 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 170 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 171 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 172 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 173 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 174 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 175 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 176 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 177 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 178 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 179 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 180 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 181 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 182 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 183 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 184 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 185 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 186 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 187 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 188 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 189 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 190 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 191 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 192 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 193 com o valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), item 194 com o valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), item 195 com o valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 196 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), item 197 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 198 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 199 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 200 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 201 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 202 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 203 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 204 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 205 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 206 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 207 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 208 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), item 209 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 210 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 211 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 212 com o valor de R$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos), item 213 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 214 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 215 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 216 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 217 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 218 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 219 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 220 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 221 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 222 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 223 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 224 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 225 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 226 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 227 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 228 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 229 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 230 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 231 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 232 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 233 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 234 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 235 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 236 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 237 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 238 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 239 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 240 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 241 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 242 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 243 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 244 com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), item 245 com o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), item 246 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), item 247 com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), item 248 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 249 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 250 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 251 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 252 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 253 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 254 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 255 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 256 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 257 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 258 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 259 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 260 com o valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), item 261 com o valor de R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), item 262 com o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 263 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 264 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 265 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos),

item 266 com o valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), item 267 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 268 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 269 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 270 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 271 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 272 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 273 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 274 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 275 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 276 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 277 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 278 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 279 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), item 280 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 281 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 282 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 283 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 284 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 285 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 286 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 287 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 288 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 289 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), item 290 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 291 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 292 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 293 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 294 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 295 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 296 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 297 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 298 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 299 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 300 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 301 com o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), item 302 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 303 com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 304 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 305 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 306 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 307 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 308 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 309 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 310 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 311 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 312 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 313 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 314 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 315 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 316 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 317 com o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), item 318 com o valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), item 319 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 320 com o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), item 321 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 322 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 323 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 324 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 325 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 326 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 327 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 328 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 329 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 330 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 331 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 332 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 333 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 334 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 335 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 336 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 337 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 338 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e item 339 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 13 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de outubro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:4DB7CF45

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA - N° 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Fornecedor: **AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48**
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: **AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48**: item 01 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 03 com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 04 com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 05 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 06 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 07 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 08 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 09 com o valor de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 10 com o valor de R$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos), item 11 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 12 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 13 com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e tres reais), item 14 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 16 com o valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), item 17 com o valor de R$ 31,00 (trinta e m reais), item 18 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 19 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 20 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 21 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 22 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 23 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 24 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 25 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 26 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 28 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), item 29 com o valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), item 30 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 31 com o valor de R$ 3,00 (tres reais), item 32 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 33 com o valor de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 34 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e tres reais), item 35 com o valor de R$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos), item 36 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 37 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 38 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 39 com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), item 40 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 41 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 42 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 43 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 44 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 45 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 46 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 47 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 48 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 49 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 50 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 51 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 52 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 53 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 54 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 55 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 56 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 57 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 58 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 59 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 60 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis

reais), item 61 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 62 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 63 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 64 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 65 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 66 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 67 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 68 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 69 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 71 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 72 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 73 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 74 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 75 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 76 com o valor de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), item 77 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 78 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 79 com o valor de R$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos), item 80 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), item 81 com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais), item 82 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e tres reais), item 83 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 84 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 85 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 86 com o valor de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), item 87 com o valor de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), item 88 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 89 com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), item 90 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 91 com o valor de R$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos), item 92 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 93 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 94 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 95 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 96 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 97 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 98 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 99 com o valor de R$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), item 100 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 101 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), 102 com o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 103 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 104 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 105 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 106 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 107 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 108 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 109 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 110 com o valor de R$ 3,80 (tres reais e oitenta centavos), item 111 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 112 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 113 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 114 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 115 com o valor de R$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), item 116 com o valor de R$ 113,00 (cento e treze reais), item 117 com o valor de R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 118 com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 119 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 120 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 121 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 122 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 123 com o valor de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), item 124 com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item 125 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 126 com o valor de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), item 127 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 128 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 129 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e tres reais), item 130 com o valor de R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), item 131 com o valor de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item 132 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 133 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), item 135 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 136 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), item 137 com o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), item 138 com o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), item 139 com o valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), item 140 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 141 com o valor de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), item 142 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 143 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 144 com o valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), item 145 com o valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais), item 146 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 147 com o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), item 148 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 149 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 150 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 151 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 152 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 153 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 154 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 155 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 156 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 157 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 158 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 159 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 160 com o valor de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 161 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 162 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 163 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 164 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), item 165 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 166 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 167 com o valor de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), item 168 com o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), item 169 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 170 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 171 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 172 com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e item 173 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 003/2025 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital n° 003/2025 – SRP.

Itapiranga/AM, 13 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de outubro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:2F5D3295

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA - N° 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL - N° 002/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para para aquisição de Produtos para a Saúde.

Fornecedor: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 26.434.440/0001-40

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 26.434.440/0001-40: item 01 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), item 03 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 04 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 05 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 06 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 07 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 08 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 09 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 10 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 11 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 12 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 13 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 15 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete

reais), item 16 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 21 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 22 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 23 com o valor de R$ 3,90 (tres reais e noventa centavos), item 24 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 25 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 26 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 28 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 29 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 30 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 31 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 32 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 33 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 34 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 37 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 38 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), item 39 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), item 40 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 41 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 42 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 43 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 44 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 45 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 46 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 47 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 48 com o valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), item 49 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 50 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 51 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 52 com o valor de R$ 25,50 (vinte cinco reais e cinquenta centavos), item 53 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 54 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 55 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 56 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 57 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 58 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 59 com o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), item 60 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 61 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 62 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 63 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 64 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 65 com o valor de R$ 3,90 (tres reais e noventa centavos), item 66 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 67 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 68 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 69 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 72 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 73 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 74 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 75 com o valor de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 76 com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 77 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 78 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 79 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 80 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 81 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 82 com o valor de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), item 83 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 84 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 85 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 86 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 87 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 88 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 89 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 90 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 91 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 92 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 93 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 94 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 95 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 96 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 97 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 98 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 99 com o valor de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), item 100 com o valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais), item 101 com o valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais), 102 com o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), item 103 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 104 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 105 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 106 com o valor de R$ 3,20 (tres reais e vinte centavos), item 107 com o valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), item 108 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 109 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 110 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 111 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 112 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 113 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 114 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 115 com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 116 com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 117 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 118 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 119 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 120 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 121 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 122 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 123 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 124 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 125 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 126 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 127 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 128 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 129 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 130 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 131 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 132 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 133 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 135 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 136 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 137 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 138 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 139 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 140 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 141 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 142 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 143 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 144 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 145 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 146 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 147 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 148 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 149 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 150 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), item 151 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 152 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 153 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 154 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 155 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 156 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 157 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 158 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 159 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 160 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 161 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 162 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 163 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 164 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 165 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 166 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 167 com o valor de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 168 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 169 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 170 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 171 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 172 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 173 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 174 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 175

com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 176 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 177 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 178 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 179 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 180 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 181 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 182 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 183 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 184 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 185 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 186 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 187 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 188 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 189 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 190 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 191 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 192 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 193 com o valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), item 194 com o valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), item 195 com o valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 196 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), item 197 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 198 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 199 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 200 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 201 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 202 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 203 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 204 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 205 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 206 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 207 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 208 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), item 209 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 210 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 211 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 212 com o valor de R$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos), item 213 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 214 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 215 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 216 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 217 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 218 com o valor de R$ 0,90 (noventa centavos), item 219 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 220 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 221 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 222 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 223 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 224 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 225 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 226 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 227 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 228 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 229 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 230 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 231 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 232 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 233 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 234 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 235 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 236 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 237 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 238 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 239 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 240 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 241 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 242 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 243 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 244 com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), item 245 com o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), item 246 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), item 247 com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), item 248 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 249 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 250 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 251 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 252 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 253 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 254 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 255 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 256 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 257 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 258 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 259 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 260 com o valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), item 261 com o valor de R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), item 262 com o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 263 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 264 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 265 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 266 com o valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), item 267 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 268 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 269 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 270 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 271 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 272 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 273 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 274 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 275 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 276 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 277 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 278 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 279 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), item 280 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 281 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 282 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 283 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 284 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 285 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 286 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 287 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 288 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 289 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), item 290 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 291 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 292 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 293 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 294 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 295 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 296 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 297 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 298 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 299 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 300 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 301 com o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), item 302 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 303 com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 304 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 305 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 306 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 307 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 308 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 309 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 310 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 311 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 312 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 313 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 314 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 315 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 316 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 317 com o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), item 318 com o valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), item 319 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 320 com o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), item 321 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 322 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 323 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 324 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 325 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 326 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 327 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 328 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 329 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 330 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 331 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 332 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 333 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 334 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 335 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e

cinquenta centavos), item 336 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 337 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 338 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e item 339 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 002/2025 – SRP
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital n° 002/2025 – SRP.

Itapiranga/AM, 13 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de outubro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:FA2EA478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 007/2025
Itapiranga/AM, 10 de outubro de 2025

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso destinados ao custeio de despesas com o ITAPIDOSO.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI**, do Município de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011**, e com fundamento nas deliberações da reunião extraordinária realizada em 9 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 301/2021 de 14 de maio de 2021 que institui o **Fundo Municipal do Idoso.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo Municipal do Idoso** para o custeio das despesas necessárias à execução das ações programadas para o ITAPIDOSO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapiranga/AM, 10 de outubro de 2025.

IVANDETE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:89C94FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 008/2025
Itapiranga/AM, 10 de outubro de 2025
Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso destinados ao custeio de despesas com o Projeto Idoso Ativo.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI**, do Município de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011**, e com fundamento nas deliberações da reunião extraordinária realizada em 9 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 301/2021 de 14 de maio de 2021 que institui o **Fundo Municipal do Idoso.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo Municipal do Idoso** para o custeio das despesas necessárias à execução do Projeto Idoso Ativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapiranga/AM, 10 de outubro de 2025.

IVANDETE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:AE708D17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade São Bento, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 30/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 13 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B46E4C2B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a implementação de melhorias sanitárias domiciliares em área urbana do município de Jutaí/AM, em conformidade do contrato de repasse nº 950575/2023/MCIDADES/CAIXA (operação 1089856-72), na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiro, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução integral do objeto, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 30/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 ÀS 08:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no

endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 13 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6778A605

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de insumos e materiais de construção e equipamentos hidráulicos para o município de Jutaí-AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 13 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8EFB3384

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de um veículo tipo sedan para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jutaí/AM, oriundo do aditivo da Programação nº 130230620230002, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2025 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 13 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:48B82F16

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 010/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº010/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 03 (três) salas de aula na Comunidade Novo Progresso, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva

publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 13 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA **-** CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7DEAE421

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 011/2025 – CCSC/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº011/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Estação, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 186.738,75 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 13 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D9EB5F2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 – CPC/PML. Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços médicos hospitalares para realização de mutirões de cirurgias eletivas gerais, ginecológicas, oftalmológicas e exames especializados em atendimento à população do município de Lábrea/AM, de forma complementar ao SUS. Disponibilidade do Edital: 13/10/2025 a 27/10/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 27/10/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 13/10/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 13 de outubro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D70D7737

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor, Luiz Antônio Ramos Gonçalves Filho.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido Título de Cidadão de Manacapuru, ao senhor Luiz Antônio Ramos Gonçalves Filho, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8D6DDA7E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, avisa aos interressados que realizará CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 para **contratação de empresa especializada na intermediação e veículação de mídia institucional da prefeitura municipal, em meio televisivo regional, com inserções de 30 (trinta) segundos distribuídas em programação jornalística, entretenimento e novelas, abrangendo faixas de horário matutina, vespertina, noturna e de fim de semana, conforme planejamento definido pela administração, sem produção de conteúdo, para tender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV**.
O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação a partir de 15/10/2025 a 03/11/2025, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, e no endereço eletrônico https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru/AM, 13 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D3CB33F6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de portal turístico localizado na rodovia AM 070, Manoel Urbano, km 71, no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP, através do termo de convênio n° 949674/2023–Ministério do Turismo, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 5954/2025.
ABERTURA: 29/10/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 15/10/2025. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 10 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:AD87C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.851 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Projeto "A Arte de Educar" no âmbito do Município de Manacapuru, destinado à formação continuada de professores e auxiliares que atuam no atendimento de pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manacapuru, o Projeto a Arte de Cuidar, com o objetivo de oferecer cursos de formação continuada a professores e auxiliares que atuam no atendimento de pessoas com deficiência (PCDs) na rede municipal de ensino.
Art. 2º O Projeto "A Arte de Educar" tem como finalidades:
I – capacitar os profissionais para utilização de práticas pedagógicas inclusivas;
II – promover atualização constante sobre metodologias e recursos de acessibilidade;
III – oferecer suporte técnico e pedagógico no manejo de diferentes deficiências;
IV – incentivar o uso de tecnologias assistivas e recursos adaptados;
V – fortalecer o compromisso da rede municipal de ensino com a inclusão.
Art. 3º A execução do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá estabelecer parcerias com universidades, instituições de ensino, entidades de apoio a PCDs e profissionais especializados.
Art. 4º Os cursos, oficinas e palestras do Projeto "A Arte de Educar" poderão ser realizados de forma presencial ou híbrida, de acordo com a disponibilidade e necessidade da rede municipal de ensino.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art.6ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A71E06FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.852 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Meu Remédio em Casa, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado oPrograma "Meu Remédio em Casa", com o objetivo de promover a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes com mobilidade reduzida ou nula, no âmbito do Município de Manacapuru.
Art. 2º Poderão ser beneficiários do programa:
I – Pessoas acamadas;
II – Idosos com dificuldade de locomoção;
III – Pessoas com deficiência que apresentem limitação de mobilidade;
IV – Outros pacientes com condições clínicas que impeçam o deslocamento até a Unidade de Saúde, mediante avaliação da equipe de saúde.
Art. 3º A entrega dos medicamentos será realizada por profissionais das equipes de saúde da Atenção Básica, com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, em articulação com as farmácias das Unidades Básicas de Saúde – UBSs.
Art. 4º Os profissionais farmacêuticos deverão orientar os pacientes e/ou seus cuidadores quanto ao uso correto dos medicamentos, prevenindo interações medicamentosas e garantindo a efetividade do tratamento.
Art. 5º A seleção dos beneficiários será feita com base nos cadastros existentes nas Unidades de Saúde e nas informações repassadas pelos ACSs.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.
Art. 7º Esta Lei entra em vigorno prazo de até 60 (sessenta) diasapós a data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:534D138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.853 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, nas escolas da rede pública de ensino do município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização sobre Apostas Online e Jogos de Azar, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º O Programa tem por objetivo promover ações educativas e preventivas acerca dos riscos associados ao vício em jogos de azar e apostas online, especialmente entre crianças e adolescentes.
Art. 3º As ações do Programa deverão contemplar, entre outros temas:
I – os efeitos psicológicos, sociais e financeiros do vício em apostas;
II – o funcionamento e as estratégias utilizadas pelas plataformas de apostas online;
III – o papel das redes sociais na disseminação de jogos de azar;
IV – formas de proteção e canais de denúncia;
V - o fortalecimento da autoestima, pensamento crítico e habilidades socioemocionais dos alunos.
§ 1º As ações deverão ser realizadas com frequência mínima de uma vez por semestre letivo em cada unidade escolar da rede pública municipal.
§ 2º Caberá ao corpo pedagógico de cada unidade escolar definir, com base nas especificidades do contexto educacional, quais séries ou faixas etárias serão contempladas pelas ações do Programa, respeitando a maturidade e o nível de compreensão dos alunos.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Programa e poderá firmar parcerias com:
I – Conselho Tutelar;
II – instituições de ensino superior;
III – profissionais de psicologia, pedagogia e assistência social.
Art. 5º As atividades previstas poderão incluir palestras, rodas de conversa, oficinas, concursos educativos e campanhas nas escolas, preferencialmente com a participação dos pais ou responsáveis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D4A8B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.854 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção à Adultização Infantil e Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção à Adultização Infantil e Adolescente, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes da exposição precoce a comportamentos, responsabilidades ou conteúdos incompatíveis com sua faixa etária.
Art. 2º O Programa terá como diretrizes:
I – desenvolver campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação locais;
II – promover ações de orientação para pais, responsáveis e educadores;
III – estabelecer parcerias com escolas e Conselhos Tutelares para identificação e encaminhamento de casos.
Art. 3º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.
Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:29E20D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.855 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Tríade: Família-Escola-Terapia no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa "Tríade: Família – Escola – Terapia", com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem e outras condições em situação de vulnerabilidade emocional, social ou com necessidades educacionais especiais, que exijam acompanhamento psicopedagógico e terapêutico, por meio da integração entre os núcleos familiar, escolar e terapêutico.
Art. 2º O Programa tem como diretrizes:
I – promover a articulação entre as famílias, as unidades escolares e os profissionais de saúde e assistência psicossocial envolvidos no atendimento à criança ou adolescente;
II – garantir o acompanhamento contínuo e personalizado dos estudantes com necessidades específicas, respeitando suas singularidades;
III – fomentar a criação de planos de desenvolvimento individualizados - PDI, elaborados em conjunto por terapeutas, professores, gestores escolares e familiares;
IV – incentivar a capacitação de educadores e gestores para o acolhimento e inclusão de crianças com necessidades especiais; e
V – assegurar que as escolas da rede municipal reconheçam, colaborem e se integrem ao trabalho terapêutico realizado fora do ambiente escolar, quando autorizado pelos responsáveis legais.
Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de:
I – encontros periódicos entre equipe pedagógica da escola, responsáveis legais e profissionais de saúde, visando ao alinhamento de estratégias educacionais e terapêuticas;
II – ações de formação continuada para professores, coordenadores e orientadores sobre temas relacionados ao desenvolvimento infantil, saúde mental, neurodiversidade e inclusão;
III – estímulo à criação de canais permanentes de comunicação entre escola e família; e
IV – incentivo à realização de oficinas educativas para familiares sobre temas relacionados ao desenvolvimento, à aprendizagem e ao apoio socioemocional.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e conselhos profissionais para capacitação, apoio técnico e execução do Programa
Art. 5º A implementação do Programa será realizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de forma articulada, podendo contar com equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e outros profissionais necessários.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EF9DDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.856 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas da Advocacia Pública e Privada no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas da Advocacia Pública e Privada no Município de Manacapuru, com o objetivo de assegurar o livre exercício da profissão e a efetiva proteção às prerrogativas legais dos advogados e advogadas que atuam na esfera pública e privada, em conformidade com o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) e demais normas aplicáveis.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Garantia das Prerrogativas da Advocacia:
I - Reconhecimento institucional da advocacia como atividade essencial à administração da Justiça e ao funcionamento das instituições democráticas;
II - Garantia do livre exercício profissional, resguardando os direitos e prerrogativas da advocacia pública e privada nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III - Obrigatoriedade de atendimento prioritário e célere aos advogados e advogadas no exercício regular da profissão, respeitada a dignidade profissional e as prerrogativas legais;

IV - Assegurar o acesso livre e desimpedido dos advogados a qualquer sala, edifício, recinto ou reunião em que seus clientes devam comparecer ou que se realizem audiências, sessões ou atos processuais ou administrativos, independentemente de prévio agendamento, excetuadas as hipóteses de sigilo ou restrição expressamente previstas em lei;
V - Incentivar a criação de comissões municipais de defesa das prerrogativas da advocacia, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas e da sociedade civil organizada;

VI - Fortalecer os canais de interlocução e resolução de conflitos, especialmente nos casos de violação de prerrogativas, mediante criação de grupos de trabalho interinstitucionais.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir, por decreto:
I - Grupo de Trabalho Interinstitucional, com representantes da OAB, da Procuradoria do Município, da Defensoria Pública, da sociedade civil e de órgãos administrativos, para propor e acompanhar medidas de fortalecimento das prerrogativas da advocacia no Município;
II - Conselho Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Pública e Privada, com caráter consultivo e fiscalizador, que acompanhará a implementação desta Política, podendo emitir recomendações e relatórios públicos.
Art. 4º O Conselho Municipal de que trata o artigo anterior poderá ser composto por:
I - Um representante indicado pela OAB/AM – Subseção Manacapuru;
II - Um representante da Procuradoria-Geral do Município de Manacapuru;
III - Um representante da Defensoria Pública Estadual com atuação local;
IV - Um representante da sociedade civil organizada.
§ 1º A coordenação do Conselho será exercida de forma alternada entre os membros, conforme regulamento próprio.
§ 2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Fica vedada a exigência de agendamento prévio para atendimento de advogados junto às secretarias, autarquias, fundações e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Manacapuru, quando estiverem regularmente identificados e no exercício da profissão.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços internos cuja organização exija sistema de atendimento por agenda, como plantões médicos ou protocolos centralizados, desde que não restrinjam o acesso funcional do advogado.
Art. 6º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas para fins de capacitação, difusão normativa e orientação funcional junto aos servidores municipais sobre o respeito às prerrogativas da advocacia.
Art. 7º O Município instituirá, por meio de regulamento, o Dia Municipal das Prerrogativas da Advocacia Pública e Privada, como forma de promover a valorização da advocacia e conscientizar a população sobre o papel institucional da classe.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4F9A1F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.857 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Inclusão no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manacapuru, o "Selo Empresa Amiga da Inclusão", destinado a reconhecer empresas que desenvolvam práticas inclusivas voltadas à contratação, manutenção e valorização de pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º O Selo será concedido anualmente às empresas que comprovarem, no período de apuração, a adoção de pelo menos uma das seguintes medidas:
I – contratação ou manutenção de pessoas com deficiência, jovens em vulnerabilidade social ou idosos;
II – oferta de estágio ou aprendizagem para adolescentes em situação de risco social;
III – programas internos de capacitação inclusiva;
IV – adoção de políticas de acessibilidade física e comunicacional;
V – desenvolvimento de ações sociais inclusivas junto à comunidade.
Art. 3º A regulamentação dos critérios de concessão, renovação e fiscalização do Selo caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 4º O Selo terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser utilizado pela empresa contemplada em seus materiais institucionais e de publicidade, como forma de reconhecimento público.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:00BF52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.858 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Permite que alunos com espectro autistas sejam desobrigados a usarem uniforme escolar, considerando suas sensibilidades sensoriais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Permite que pessoas com transtorno do espectro autista sejam desobrigadas ausarem uniforme escolar na rede pública e privada quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais.
Parágrafo Único. Para os fins desta lei, consideram-se sensibilidades sensoriais as dificuldades relacionadas à hipersensibilidade ou hipossensibilidade tátil, térmica ou proprioceptiva, que podem causar desconforto ou sofrimento significativo devido a fatores como etiquetas, tecidos, texturas, cores ou qualquer elemento em contato direto com a pele.
Art. 2º A dispensa do uso do uniforme está condicionada à apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da adaptação
Art. 3º A roupa utilizada para substituir o uniforme escolar deve respeitar os padrões estabelecidos pela instituição de ensino quanto ao comprimento e estilo das peças (camisa, bermuda, entre outros).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B197A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.859 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com transtorno do espectro autista - TEA - no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFicam estabelecidas diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - no município de Manacapuru, visando promover a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.
Art. 2° As diretrizes incluirão medidas para tornar os destinos turísticos e serviços acessíveis às pessoas com TEA, tais como:
I - Adaptação de espaços turísticos e serviços para atender às necessidades das pessoas com TEA, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor;
II - Promoção de atividades turísticas que considerem as características e preferências das pessoas com TEA, de forma a proporcionar experiências positivas e enriquecedoras;
III - Capacitação de profissionais do setor turístico em relação ao TEA e práticas inclusivas.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal, em colaboração com o setor turístico, organizações da sociedade civil e entidades especializadas, poderá desenvolver políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA.
Art. 4° Para incentivar as viagens de familiares de pessoas com TEA o município promoverá campanhas de conscientização sobre as atrações turísticas de Manacapuru, Segurança e os benefícios das viagens para o desenvolvimento social, emocional das pessoas com TEA e seus familiares.
Art. 5° A campanha de conscientização poderá incluir:
I - Publicidade em mídia tradicional e digital;
II - Eventos promocionais e feiras de turismo;
III - Distribuição de material informativo sobre as atrações turísticas de Manacapuru;
IV - Indicação e publicidade dos locais que atendem o disposto nesta lei.
Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado e outras esferas para a implementação das diretrizes e campanhas mencionadas nesta lei.
Art. 7° Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A581B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.860 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui diretrizes para Campanha Esporte Solidário destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Município de Manacapuru Amazonas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para Campanha Esporte Solidário, no Município de Manacapuru.
Parágrafo único. O Esporte Solidário tem como objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos para serem doados a projetos sociais no Município de Manacapuru.
Art. 2º São os objetivos do "Esporte Solidário":
I - Incentivar, por meio de campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados adequados à prática de atividade física e materiais esportivos;
II - Estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;
III - Beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e promover a prática de atividades físicas.
Art. 3º A implementação da Campanha "Esporte Solidário" será efetuada de acordo com a conveniência do Executivo Municipal, através de:
I - Realização de eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;
II - Cadastro dos projetos sociais que serão beneficiados com calçados e materiais esportivos.
Parágrafo único. O Município de Manacapuru poderá formalizar convênio e parcerias com entidades públicas e privadas dispostas a colaborar com a campanha "Esporte Solidário".
Art. 4º A implementação da Campanha "Esporte Solidário" poderá ser gerida e administrada pela Secretaria Município de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes para sua implementação, formas e critérios para a distribuição de calçados e materiais esportivos.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:33BD52E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru" para homenagear mulheres que se destacam por sua contribuição em diversas áreas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru", com o objetivo de homenagear e reconhecer mulheres que, por seu talento, dedicação e impacto positivo, contribuem para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, ambiental ou político do Município de Manacapuru.
Parágrafo único. O "Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru" será concedido anualmente, durante solenidade específica, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 2º O Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru será conferido anualmente a mulheres que se destacam em uma ou mais das seguintes categorias:
I - Cultura e arte;

II - Educação e pesquisa;
III - Saúde e bem-estar;
IV - Empreendedorismo e negócios;
V - Ações sociais e voluntariado;
VI - Ciência e tecnologia;
VII - Direitos humanos e igualdade de gênero; e
VIII - Sustentabilidade e meio ambiente.
Art. 3º O processo de seleção das homenageadas será coordenado por uma comissão especial, formada por representantes das Secretarias: municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, além de representantes da sociedade civil e secretaria de políticas para mulheres.
Art. 4º As indicações para o Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru poderão ser realizadas por qualquer cidadão ou entidade, através de processo aberto e público a ser regulamentado, com apresentação de justificativa que destaque a trajetória e o impacto das candidatas em suas áreas de atuação.
Art. 5º As homenageadas receberão um certificado oficial, além de uma placa ou medalha representativa do selo, e terão seus nomes divulgados em publicações oficiais e mídias digitais do Município de Manacapuru, promovendo sua trajetória de forma a inspirar outras mulheres e a sociedade.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:60F409C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.862 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a readequação da comunicação visual para inclusão do novo símbolo internacional de acessibilidade no município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a readequação da utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade em todos os órgãos da administração pública direta ou indireta e estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Manacapuru.
Parágrafo único. O símbolo de acessibilidade deverá ser atualizado para o novo símbolo internacional de acessibilidade, em todas as sinalizações, materiais informativos, bem como canais de comunicação que tratem de temas relacionados à acessibilidade, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 2º A adequação do símbolo deverá ocorrer nos seguintes contextos:
I - sinalizações em prédios públicos, como placas, mapas e cartazes;
II - vagas de estacionamentos privados de uso coletivo;
III - materiais impressos ou digitais informativos, como folders, panfletos, websites institucionais e redes sociais;
IV - documentos oficiais que abordem políticas públicas de acessibilidade, inclusão, mobilidade ou direitos da pessoa com deficiência;
V - campanhas educativas relacionadas à inclusão e cidadania;
Art. 3º As placas e sinalizações existentes deverão ser substituídas ou adaptadas de forma gradual, conforme critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo Municipal, respeitando os limites orçamentários do Município.
Art. 4º O símbolo internacional de acessibilidade, a ser adotado conforme o disposto nesta Lei, caracteriza-se graficamente como uma figura humana estilizada com braços e pernas estendidas, representada por traços pretos e círculos azuis, com o corpo centralizado dentro de um círculo, simbolizando inclusão e mobilidade.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7F90B100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.863 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da contratação de artistas e execução de músicas que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à violência, à sexualização precoce ou outras condutas ilícitas, especialmente em eventos abertos ao público infanto-juvenil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É direito de toda criança e adolescente crescer com dignidade, livre da influência do uso de drogas, do crime organizado e de qualquer tipo de exploração ou abuso, com acesso à cultura que respeite sua formação física, emocional e educacional, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/1990).
Art. 2° Fica proibida a Administração Pública Municipal de Manacapuru, direta ou indiretamente, de contratar shows, artistas, atrações culturais ou eventos abertos ao público infanto-juvenil que, no decorrer da apresentação, promovam:
I – Apologia ao crime, conforme definido art. 287 código penal;
II – Incentivo explícito ou implícito ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes;
III – Estímulo à violência, entendido como glorificação de atos violentos;
IV – Sexualização precoce, caracterizada por conteúdo que exponha crianças ou adolescentes a temas sexualizados incompatíveis com faixa etária;
Art. 3° Fica igualmente proibida à execução de músicas ou conteúdos que violem o disposto no art. 2° em eventos patrocinados, organizados ou promovidos por empresas privadas que utilizem carros de som, trios elétricos ou carretas em espaços públicos no Município de Manacapuru.
Art. 4° Para os fins desta Lei consideram-se:
I – Apologia ao crime: a conduta descrita no art. 287 do código penal, caracterizada pela promoção pública de fato criminosa ou de seu autor, com intenção de incitá-lo.
II – Incentivo explícito ou implícito ao uso de drogas: referências que promovam ou glorifiquem o consumo de substância, ou implícita, utilizando-se de palavras e expressões que sabidamente remetam à determinada droga, excluindo-se desta proibição as abordagens educativas ou críticas.
III – Estimulo à violência: conteúdo que exalte ou normalize atos violentos, exceto quando utilizado em contexto artístico – teatral com finalidade educacional ou reflexiva.
IV – Sexualização precoce: conteúdo com linguagem, gestos ou imagens que surgiram ou promovam temas sexuais inadequados para o público infanto-juvenil, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
V – Conduta ilícita: quaisquer atos tipificados com crime ou contravenção penal na legislação vigente.

Art. 5° Os contratos firmados pela administração pública com artistas e produtores culturais deverão conter cláusula expressa de compromisso de cumprimento desta lei.
§ 1° O descumprimento da cláusula implicará:
I – Notificação para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:
II – Rescisão do contrato, caso a infração seja confirmada;
III – Multa de 50% a 100% do valor do contrato, revertida para ações de educação da rede municipal, dosada proporcionalmente à gravidade da infração;
IV – Responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, pena conforme a legislação aplicável.
§ 2° A infração poderá ser denunciada por qualquer cidadão, entidade ou órgão público municipal, mediante apresentação de provas ou indícios concretos;
§ 3° O auto de infração será lavrado por órgão municipal competente, designado em regulamento, com possibilidade de convênio com a Polícia Militar para apoio na fiscalização.
Art. 6° A apuração de infrações seguirá procedimento administrativo, regulamentado pelo Poder Executivo, que assegura:
I – Notificação formal do responsável, com descrição e prazo para defesa;
II – Análise por comissão técnica designada pela Poder Executivo;
III – Direito ao contraditório e à ampla defesa;
IV – Possibilidade de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis;
V – Decisão fundamentada, com base em critérios objetivos e provas documentais ou audiovisuais, proferida pela autoridade administrativa competente.
Art. 7° As empresas privadas que descumprirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades, aplicadas após processo administrativo.
I – Advertência formal na primeira ocorrência;
II – Suspensão do alvará de funcionamento apenas em casos extremos, após três reincidências graves, comprovadas em processo administrativo.
Art. 8° É vedado ao Município de Manacapuru apoiar, patrocinar ou divulgar eventos que violem os dispositivos desta lei, mesmo que organizados por terceiros.
Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na legislação de improbidade administrativa e, se aplicável, penal.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FACA1BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.864 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa de Saúde Integrada para Super idosos, no âmbito do Município de Manacapuru, com objetivo de promover a qualidade de vida, autonomia e inclusão social da população com 80 anos ou mais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa de Saúde Integrada para Super idosos, destinado à criação e manutenção de centros de referência voltados exclusivamente à população idosa com 80 anos ou mais, com foco no envelhecimento ativo, saudável e assistido.
Art. 2º O Programa terá como finalidade:
I – promover atividades físicas adaptadas, visando à prevenção da sarcopenia e à manutenção da mobilidade e independência funcional;
II – oferecer estímulos cognitivos, atividades recreativas e oficinas que favoreçam a saúde mental, memória e raciocínio lógico;
III – fomentar a inclusão digital da população super idosa, por meio de cursos de informática básica, uso de celulares e ferramentas de comunicação;
IV – criar espaços de convivência social e intergeracional, combatendo o isolamento e promovendo o bem-estar coletivo;
V – implementar pontos de saúde preventiva, com acompanhamento periódico, triagem básica, campanhas educativas e atendimento de enfermagem;
VI – reduzir a demanda nos serviços públicos de saúde por meio de ações de prevenção e promoção à saúde do idoso;
VII – servir de modelo replicável de políticas públicas para longevidade no município.
Art. 3º Os Polos do Programa poderão contar com a seguinte estrutura física:
I – academia adaptada com equipamentos ergonômicos para fortalecimento muscular;
II – piscina aquecida com acessibilidade para hidroterapia e hidroginástica;
III – salas para oficinas cognitivas, jogos, arte e inclusão digital;
IV – áreas externas acessíveis para lazer e caminhadas supervisionadas;
V – posto de saúde integrado com serviços básicos de enfermagem, vacinação, aferição de sinais vitais e orientação preventiva.
Art. 4º O funcionamento dos Polos observará as seguintes diretrizes:
I – avaliação individualizada dos participantes para definição das atividades;
II – cronograma semanal com equilíbrio entre atividades físicas, cognitivas e sociais;
III – atuação de equipe multidisciplinar composta por profissionais de educação física, psicologia, terapia ocupacional, assistência social e enfermagem.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3071A673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **WALDIR MENDONÇA DE SOUZA,** no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, matrícula nº 783**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 13/06/2009 até 13/06/2014, com início em 01/10/2025 e término em 30/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0692B8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica a Resolução **nº 002/2025, de 09 de setembro de 2025**, para substituir a representação da Secretaria Municipal de Turismo e alterar nomeações de suplentes nas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manacapuru em decisão durante a Reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 30** da Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 264 de 16 de janeiro de 2014, tendo sido alterada e revogada ,pela Lei nº 529 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD:
RESOLVE:

INSTITUIÇÕES	SIGLA	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social	SEMAS	Titular: Irlene Lima Corrêa Suplente: Marcos Antônio Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	SEMSA	Titular: Anderson Junior Diniz Barroso Suplente Mariucha Miller Andrade
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SEMPM	Titular: Rebeca Rodrigues dos Santos Suplente:Victor Klisman Santana Miranda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SEMEC	Titular: Deyanne Dayse de Andrade Aragão Suplente:Willijane Ferreira Saboia
Secretaria Municipal de Infância e Juventude	SEMINJ	Titular: Cristiane Bezerra Rosa Vieira Suplente: Alcimara Brito de Souza
SOCIEDADE CIVIL		
Associação Dos Cidadãos Especiais De Manacapuru	ACEM	Titular:Ivanete Virgínio de Andrade Suplente:Dianna Alencar Andrade
Associação das Pessoas com Deficiência de Manacapuru	ADEMPU	Titular:Moacir Nunes de Menezes Suplente:Elda dos Santos Souza
Instituto de Apoio da Pessoa com Deficiência do Amazonas	IAIDAM	Titular: João Climaco de Melo Junior Suplente:Raimunda Silva de Almeida
Pastoral da criança	PC	Titular: Selma Monteiro da Silva Suplente: Dolores Maciel de Oliveira
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Manacapuru	APAE	Titular: Rosineide da Silva Gomes Suplente:LacineideAlves da Silva

Artigo 1º Instituir a composição do Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Manacapuru – AM. (mandato 2025-2027) conferindo o exercício a Presidente: **Cristiane Bezerra Rosa Vieira** (Segmento Governamental), a Vice-Presidente: **Selma Monteiro da Silva** (Sociedade Civil), Secretária Geral: **Irlene Lima Correa** eleitos em Assembleia de Eleição realizada no dia 30 de agosto de 2025, e a Secretária Executiva: **Maiara Torres da Rocha** (Indicada pelo Poder Público.

Artigo 2° -Esta resolução terá seus efeitos a contar da data de publicação.

Manacapuru/AM 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C2F20844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991, sobre as Disposições sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora SILVANY SANTANA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4521-1, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:9BC8D9B9

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 na zona rural do município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 06 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A6A677BB

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 317/2025 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2025

Data início da vigência: 01/08/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de **Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de Equipamentos Eletrônicos: aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos

da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, oriunda do Chamamento Público 006/2025. Na seguinte Dotação Orçamentária: 020101 GABINETE DO PREFEITO; 04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito (Fixa 36); 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE; 12 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental (Fixa 154); 020601 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fixa 378); 020701 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Fixa 422); 020801 SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO; 20 0011 2036 0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Produção Rural e Abastecimento (Fixa 476); 020901 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL; 18 0011 2039 0000 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Fixa 501); 021001 SEC MUN DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO; 22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Serviço e Turismo (Fixa 513); 030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde (Fixa 630); 10 0052 2049 0000 Atenção de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar (Fixa 662).
Elemento de despesa – 3.3.90.39.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Ratificada:

SERVIDORES CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	CONTRATO
MARIA SILVA DA ROCHA 01124920293, CNPJ: 34.121.064/0001-62	R$ 8.370,00	CACT-317

Manaquiri/AM, 01 de agosto de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:ED174978

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 318/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 09 e 10 de agosto de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 66.670,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 05/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 06 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:5DE6B30A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 319/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, na MARCHA PARA JESUS 2025 nos dias 15 e 16 de agosto na sede do município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 10/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 11 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:3B50C8B4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 321/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 23 e 27 de agosto de 2025, na sede e zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 98.310,00 (noventa e oito mil trezentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2025 à 16/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 17 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:6FE5F731

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 322/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, IV EXPOMANAQUIRI 2025, nos dias 28 a 31 de agosto de 2025 na sede do município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 94.355,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 18/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 19 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:CD8C4478

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 323/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 47.573,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 à 28/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 29 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:F644F444

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 320/2025 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

Data início da vigência: 11/08/2025; Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Objeto: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS VOADEIRAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL E GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL MANAQUIRI**, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025, oriunda do Chamamento Público 009/2025. Na seguinte Dotação Orçamentária:
08.243.0034.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
06.182.0021.2005 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC
Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso Próprio. Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e as Empresas Ratificadas:

25.369.761 JOSELY FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 25.369.761/0001-46	R$ 72.000,00	CACT-320
TOTAL GLOBAL	R$ 72.000,00	

Manaquiri/AM, 11 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:8CB39E7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, OFICINAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Tipo: Menor preço por lote.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 24 de Outubro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 13 de Outubro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1A1E9F7A

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 048/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.094.501/0001-69 - Endereço: Av borba - CEP: 69065030 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99122-7062, para os itens 01, 04, 07, 12, 25, 31, 34, 37, 38 e 39.

ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 51.237.294/0001-00 - Endereço: R ARACAI - CEP: 69058828 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99367-7925, para os itens 02, 03, 23, 41 e 43.

C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.096.709/0001-09 - Endereço: R VISCONDE DE TAUNAY, 420 sala 34 - CEP: 13023200 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 99941-5430, para o item 42.

CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.776.397/0001-67 - Endereço: R GASPAR SOARES - CEP: 02041020 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 97627-2110, para os itens 05 e 10.

MONICA R. DE MELLO FARIA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.353.208/0001-97 - Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER - CEP: 82630307 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3672-3979, para os itens 06, 09, 11, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 40 e 44.
Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 13 de Outubro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:93994253

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.094.501/0001-69 - Endereço: Av borba - CEP: 69065030 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99122-7062, para os itens 01, 04, 07, 12, 25, 31, 34, 37, 38 e 39.

ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 51.237.294/0001-00 - Endereço: R ARACAI - CEP: 69058828 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99367-7925, para os itens 02, 03, 23, 41 e 43.

C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.096.709/0001-09 - Endereço: R VISCONDE DE TAUNAY, 420 sala 34 - CEP: 13023200 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 99941-5430, para o item 42.

CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.776.397/0001-67 - Endereço: R GASPAR SOARES - CEP: 02041020 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 97627-2110, para os itens 05 e 10.

MONICA R. DE MELLO FARIA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.353.208/0001-97 - Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER - CEP: 82630307 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3672-3979, para os itens 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 40 e 44.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 13 de Outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:27B35340

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. ROBSON LEITE DUARTE,** inscrito no CPF nº 041.277.782-70, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), referentes ao fornecimento de 429 (quatrocentos e vinte e nove) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3E06A69A

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. RUBERVAL LEITE DUARTE,** inscrito no CPF nº 016.933.642-55, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no

cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), referentes ao fornecimento de 429 (quatrocentos e vinte e nove) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:24D8BC89

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. RUBIM BREVES DUARTE,** inscrito no CPF nº 041.059.642-55, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), referentes ao fornecimento de 429 (quatrocentos e vinte e nove) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FB3CF6CB

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. MIQUÉIAS PEIXOTO MARQUES,** inscrito no CPF nº 033.954.682-40, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais), referentes ao fornecimento de 428 (quatrocentos e vinte e oito) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C75F8F84

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. DORIEDSON ROLIM CECÍLIO,** inscrito no CPF nº 041.008.172-82, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais), referentes ao fornecimento de 428 (quatrocentos e vinte e oito)

unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:37C98119

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. VANDERLEY DE ARAÚJO DE MORAES,** inscrito no CPF nº 587.789.692-04, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais), referentes ao fornecimento de 428 (quatrocentos e vinte e oito) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:901DB6A3

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. RAIMUNDO MIRANDA BACURY,** inscrito no CPF nº 688.878.412-68, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 3.000 (três mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entrega programada conforme consta no cronograma para o dia 25/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), referentes ao fornecimento de 429 (quatrocentos e vinte e nove) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 12 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:278CFD83

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.830.454/0001-79, com endereço na Rua Rio Purus, 24, Cj. Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus – Amazonas – CEP 69.053-050.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria em e-Social.
VALOR ANUAL: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: *02.00 – Poder Executivo;*
03.00 – Fundo Municipal de Saúde;
05.00 – Fundo Municipal de Educação;
Unidade: *02.02 – Secretaria Municipal de Administração;*
02.04 – Secretaria Municipal de Educação Urbana;

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
03.02 – Fundo Municipal de Saúde;
05.01 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: *2.007 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração - SEMAD;*
2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana;
2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;*
Fonte: *500.*
CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 13 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:52177D42

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (CRP) Nº 0016/2024, PROCESSO N° 00016/2024

A PREFEITURA DE MANICORÉ representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, Para Pregão 0016/2024, RESOLVE, prorrogar os prazos da referida Ata, conforme determina o Art. 84 da Lei 14.133/21 aos) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2025, com término em 12 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço, firmado em 11 de novembro de 2024, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 11 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B715C188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 981, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
DANIELE IZEL DE ALMEIDA **CPF:** Nº 037.663.822-25	**DELEGADO INSTITUCIONAL**	**AG: 819-2** **C/C: 21281-4** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 312 – MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem da Servidora **DANIELE IZEL DE ALMEIDA**, Delegada Institucional, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da 15ª Conferência de Assistência Social, que ocorrerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 13/10/2025 Chegada: 13/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	Saída: 17/10/2025 Chegada: 17/10/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	03 x R$ 384,00	**R$ 1.152,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B4623B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 982, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
GLADES CIDADE TELLES **CPF:** Nº 420.367.982-68	**DELEGADO INSTITUCIONAL**	**AG: 819-2** **C/C: 21281-4** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem da Servidora **GLADES CIDADE TELLES**, Delegada Institucional, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da 15ª Conferência de Assistência Social, que ocorrerá em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 13/10/2025 Chegada: 13/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	Saída: 17/10/2025	06:00 horas

			Chegada: 17/10/2025	19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	03 x R$ 384,00	**R$ 1.152,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4CD36424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 971, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ARNALDO ALMEIDA ALVES **CPF:** Nº 084.341.722-67	**ENTREVISTADOR**	**AG: 3709-5** **C/C: 13632-8** **BANCO BRADESCO**
ENDEREÇO: RUA PADRE ISRAEL, Nº 309 – APARECIDA		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3593/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **ARNALDO ALMEIDA ALVES**, Entrevistador, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupí.

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2BD9749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 972, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
EDGAR LOHRAN ALVES FERREIRA **CPF:** Nº 061.858.772-10	**ENTREVISTADOR**	**AG: 819-2** **C/C: 27179-9** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA ROQUE TEIXEIRA DE CASTRO, Nº 60 – MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **EDGAR LOHRAN ALVES FERREIRA**, Entrevistador, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupí.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:85225427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 973, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
PEDRO LUCAS SANTANA DE FRANÇA **CPF:** Nº 065.729.392-00	**ENTREVISTADOR**	**AG: 819-2** **C/C: 28390-8** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, Nº 266 – CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **PEDRO LUCAS SANTANA DE FRANÇA**, Entrevistador, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupí.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F348AE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 974, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES ROSAS **CPF:** Nº 063.440.552-78	**ENTREVISTADOR**	**AG: 819-2** **C/C: 25560-2** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, Nº 246 – SANTA LUZIA.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES ROSAS**, Entrevistador, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupí.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4070D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ROBERTO RIKIELMY DA SILVA REATEQUE **CPF:** Nº 034.430.332-29	**ENTREVISTADOR**	**AG: 819-2** **C/C: 28507-2** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 109 – SANTA LUZIA.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **ROBERTO RIKIELMY DA SILVA REATEQUE**, Entrevistador, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupí.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:709C3022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LORRANNA SUMIYOSHI DA SILVA ALVES **CPF:** Nº 066.882.832-39	**ENTREVISTADORA**	**AG: 819-2** **C/C: 27994-3** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA ROQUE TEIXEIRA CASTRO, Nº 7 – MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **LORRANNA SUMIYOSHI DA SILVA ALVES**, Entrevistadora, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupí.

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3EBCCC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JULIETE OLIVEIRA DE SOUZA **CPF:** Nº 765.614.882-53	**COORDENADORA – BF**	**AG: 819-2** **C/C: 13020-6** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, Nº 509 – MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **JULIETE OLIVEIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Programa Bolsa Família, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupi.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E13AAFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
GERUZA QUADROS MOREIRA **CPF:** Nº 025.360102-95	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AG: 3709-5** **C/C: 9852-3** **BANCO BRADESCO**
ENDEREÇO: TRAVESSA TEFÉ, Nº 83 – SANTO EXPEDITO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **GERUZA QUADROS MOREIRA**, Coordenadora do Programa Bolsa Família, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupi.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FFF4BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JULIANE PINHEIRO GUSMÃO **CPF:** Nº 021.308.682-40	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AG: 819-2** **C/C: 22460-X** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: TRAVESSA SANTOS DUMONT, Nº 20 – CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2025 – SEMAS, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **JULIANE PINHEIRO GUSMÃO**, Assitente Social, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realização de Ação Itinerante do Bolsa Família e Cadastro Único, a realizar-se no Distrito de Santo antônio do Matupi.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 2.461,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:299FE2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 22.07.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ARIADNE REIS BARCELAR,** Professora, admitido (a) em 07.10.2004, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 e terminará dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 25 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ARIADNE REIS BARCELAR

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:06E442BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 23.07.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **DULCINEIA SILVA DA SILVA,** Professora, admitido (a) em 02.03.1998 e 27.02.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 e terminará dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 25 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
DULCINEIA SILVA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:03EEA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 11.02.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JANCINEIA LIMA QUEIROZ,** Professora, admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 e terminará dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 25 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
JANCINEIA LIMA QUEIROZ

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:95690B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 01.09.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **CRISTIANE BARROSO LEITE,** Professora, admitido (a) em 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 e terminará dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 25 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2025.

_____
CRISTIANE BARROSO LEITE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4ED0B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 04.08.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **CLAUDENOR PRESTES LAGOS,** Professor, admitido (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 e terminará dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 25 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
CLAUDENOR PRESTES LAGOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DAABC76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 22.01.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ODILSON DA COSTA BRITO,** Guarda Municipal, admitido (a) em 15.05.1995, lotado (a) junto ao Gabinete do Prefeito – GPMM.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 10 (dez) de outubro de 2025 e terminará dia 09 (nove) de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 12 (doze) de janeiro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ODILSON DA COSTA BRITO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:13ACA8B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 28 de outubro de 2025 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de implantação da sinalização turística, compreendendo placas de identificação de atrativo turístico e de placas indicativas de sentido no Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 10 de outubro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:544F9BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3959, publicada no dia 10/10/2025 sob o Código Identificador: EAED3666.
ONDE SE LÊ:
"**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.028/2025**
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 27 de outubro de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de câmara isotérmica, destinada ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. [...]"
LEIA-SE:
"**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.028/2025**
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 27 de outubro de 2025 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço, para futura prestação de serviços de locação com instalação de câmara isotérmica, destinada ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. [...]"

Município de Maués/AM, 13 de outubro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7A27F484

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2431, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 10.152, datado de 18/09/2025.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **MADSON MARTINS DOS SANTOS**, do Cargo de **Vigia – Efetivo (a)**, Matrícula nº 393-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC53EE14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2025, firmado em 17/07/2025, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de setembro de 2025, expirando em 11/01/2025 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI AS SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Processo Adm. Originário: 1949/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1002.0000 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional/Ensino - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: FNDE
Valor: FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de setembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C784D6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 145/2025, firmado em 30/04/2025, com a empresa **A DE O ROCHA - ME** CNPJ: 19.176.617/0001-90.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 28 de junho de 2025, expirando em 28/10/2025 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE GRAMADO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Processo Adm. Originário: 1539/2025– PMNON – Dispensa Eletrônica nº 006/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER: 02.13.01 – Atividade e Projeto: 27.812.0380.2030.0000 – Manutenção com Esporte e Lazer. – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
Valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **A DE O ROCHA - ME** CNPJ: 19.176.617/0001-90.

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de julho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:E46343A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através do GESTOR DE CONTRATOS, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 208/2025- PMNON, publicado no dia 25 de setembro de 2025, edição nº. 3948, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

Do valor: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais);

LEIA – SE

Do valor: R$ 48.967,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais);

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de setembro de 2025.

DJALMINHA CUNHA DE CARVALHO
Gestor de Contrato
Portaria Nº 059/2025

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2F0F32E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 851, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ALZIRA TAVARES SOARES, aprovada no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte –

AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **ALZIRA TAVARES SOARES**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001748, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 639.686.062-72, aprovado(a) na posição 1º, para o cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:FD2DC5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 852, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor VALQUIMAR OLIVEIRA PEREIRA, aprovado no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **VALQUIMAR OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0000888, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 044.335.422-70, aprovado(a) na posição 1º para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Segurança Pública desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.
Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C0E26CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 853, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor JAANAI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **JAANAI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0003115, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 990.295.962-87, aprovado(a) na posição 1º para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO - SEDE**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Segurança Pública desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3CECF6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 854, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WILLIAN LEMOS RIBEIRO FIRMINO, aprovado no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **WILLIAN LEMOS RIBEIRO FIRMINO**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001899, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 038.234.412-05, aprovado(a) na posição 1º para o cargo de **AGENTE FISCAL DE TERRAS**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Economia e Finanças desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:AAB27E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 855, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora ALESSANDRA FERREIRA CAVALCANTE, aprovada no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **ALESSANDRA FERREIRA CAVALCANTE**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002515, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 952.737.002-72, classificado(a) na posição 1º para o cargo de **AUXILIAR DE TRIAGEM – SAÚDE**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B91E53A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 856, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor RUAM MIRANDA DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **RUAM MIRANDA DA SILVA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002322, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 038.075.742-71, classificado(a) na posição 1º para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E0CB0720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 857, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JONAS DE ALMEIDA DE LIMA, aprovado no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **JONAS DE ALMEIDA DE LIMA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002322, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 027.877.432-69, classificado(a) na posição 1º para o cargo de **AGENTE SANITÁRIO,** para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E683958E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 858, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor JEREMIAS LOPES RODRIGUES, aprovado no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos, julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **JEREMIAS LOPES RODRIGUES**, inscrito(a) no concurso sob nº 0003096, aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 753.899.722-72, classificado(a) na posição 2º para o cargo de **AGENTE SANITÁRIO,** para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob regime estatutário, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DF8D2D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA 1ª CONVOCAÇÃO DO CERTAME 002/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município faz saber:
I - **HOMOLOGA** o resultado da 1ª Convocação, julgando aptos os candidatos **Alzira Tavares Soares**, inscrição 0001748, para assumir o cargo público de Agente Ambiental; **Valquimar Oliveira Pereira**, inscrição 0000888, para assumir o cargo público de Agente de Defesa Civil; **Jaanai Teixeira de Oliveira**, inscrição 0003115, para assumir o cargo público de Agente de Trânsito – Sede; **Willian Lemos Ribeiro Firmino**, inscrição 0001899, para assumir o cargo público de Agente Fiscal de Terras; **Alessandra Ferreira Cavalcante**, inscrição 0002515, para assumir o cargo de Auxiliar de Triagem – Saúde; **Ruam Miranda da Silva**, inscrição 0001040, para assumir o cargo de Motorista Categoria B; **Jonas de Almeida Lima**, inscrição n.º 0002322, para assumir o cargo de Agente Sanitário; **Jeremias Lopes da Rodrigues**, inscrição 0003096, para assumir o cargo de Agente Sanitário;
II - DESCLASSIFICAR, com fundamento no subitem 17.1.6, pelo descumprimento do subitem 17.1, ambos do Edital do Certame, os candidatos: **Kleberson Lima do Nascimento**, inscrição n.º 000144, concorrente ao cargo Agente de Trânsito – Sede; **Andreson de Souza Sales**, inscrição 0002008, concorrente ao cargo Técnico Agrícola;
III - DETERMINAR A POSSE dos candidatos aprovados no menor espaço de tempo possível, com a indicação pelo Gabinete da Prefeita de data para o ato, cientificando os interessados para comparecerem à cerimônia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 01 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:523BC0D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANGELICA COLARES AMAZONAS**, CPF – Nº 982.658.732-04, Matrícula 3274-4, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus no período de 05 a 10 de outubro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 05/10/2025 e retorno no dia 10/10/2025:

Participar do I ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C96BEF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ROSILENE DO NASCIMENTO MELO BONIFÁCIO**, CPF – Nº 621.306.682-91, Matrícula 387-3, ocupante do Cargo de Enfermeiro (a), viajar a Manaus no período de 05 a 10 de outubro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 05/10/2025 e retorno no dia 10/10/2025:

Participar do I ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o

montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9F4AB53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SELY ROQUE NEVES**, Matrícula 440-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 274.138.372-34, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio, viajar a Manaus-Am no período de 07/10/2025 a 15/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 07/10/2025 e retorno no dia 15/10/2025:

Tratar de assuntos referente Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de outubro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CD57DEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **THALIA ANDRADE BRASIL**, CPF – Nº 019.785.292-01, Matrícula 541-3, ocupante do Cargo de Enfermeiro (a), viajar a Manaus no período de 07 a 10 de outubro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 07/10/2025 e retorno no dia 10/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6EC3DAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **HAVILA SOARES DOS SANTOS**, CPF – Nº 002.646.972-35, Matrícula 570-2, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, viajar a Manaus no período de 07 a 10 de outubro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 07/10/2025 e retorno no dia 10/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as

despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:800A95F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RAIANA DO NASCIMENTO BRASIL**, matrícula nº 1042-3, ocupante do Cargo de Monitor Infantil 40h, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/09/2025 a 09/01/2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 13 de outubro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EC6941C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 265/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 265/2025 - CGM

O cidadão, MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 12/10/2025
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDREA SILVA FERREIRA, Chefe de Departamento de Projetos e Elaboração de Editais, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 2º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Cultura do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/10/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 07/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CB0FC977

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 266/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 266/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso vi da lei orgânica do município e na lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 à 20/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAFAEL FERNANDES RODRIGUES PRADO, Coordenador Geral de Saúde Digital, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Rio de Janeiro/Manaus/Parintins, para participar do XII Congresso Brasileiro de Telesaúde e Saúde Digital CBTMS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/10/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$4.271,40 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8B11D398

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 267/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 267/2025 - CGM

O cidadão, MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 17 à 29/10/2025.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Uberlândia/Manaus/Parintins, para acompanhar os atletas que participarão dos Jogos Escolares Brasileiro - JEB's Sub-14/2025 realizado em Uberlândia – MG

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/10/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.822,58 (Quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 07/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:2EB84E1D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 268/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 268/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 10/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) SANDRO SOUZA MARTINS, Assessor Técnico II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com a Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Assentamentos, que ocorrerá no período de 06 à 10/10/2025 nas dependências do INCRA em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/10/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.480,10 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 02/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8CE41994

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 269/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 269/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 11/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLOS VINICIUS CID GATTO, Fiscal de Tributos Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com a Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Assentamentos, que ocorrerá no período de 06 à 10/10/2025 nas dependências do INCRA em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/10/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.658,16 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 02/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1B560594

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 270/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 270/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 11/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RECIO SALGUEIRO VIANA, Técnico em Agricultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com a Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Assentamentos, que ocorrerá no período de 06 à 10/10/2025 nas dependências do INCRA em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/10/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.658,16 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 02/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:5E03222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 071/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 033/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-ME CNPJ:10.650.757/0001-84 (Parintins); 2º) J LIMA LOBATO-EPP CNPJ: 13.563.237/0001-22 (Parintins); 3°) BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 36.381.835/0001-86 (Manaus).
Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:43E575A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

Processo Administrativo nº 084/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 035/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 173º aniversário do município de Parintins. Pessoa Jurídica Credenciada: PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 20.308.187/0001-00. Fundamentação Legal: artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021
Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:76B02E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

Processo Administrativo nº 084/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 035/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 173º aniversário do município de Parintins. Pessoas Jurídicas Credenciadas: 2) E.G. dos Santos Filho inscrita sob CNPJ: 04.166.726/0001-50; 3) J. Lima Lobato LTDA inscrita sob CNPJ: 13.563.237/0001-22; e 4) Comercial Triunfante LTDA inscrita sob CNPJ: 63.639.389/0001-30. Fundamentação Legal: artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 13 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AC0831E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Dispensa de Licitação nº 38/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA SOLAR OFF GRYD PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Contratado: VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 17.808.938/0001-35. Valor do contrato: R$ 121.073,29. Prazo do contrato: 01 ano. Unidade Orçamentária: 02.09.01- Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 12.361.0061.1003.0000- Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente).

Parintins-AM 08 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F8A184D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação direta em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo com objeto "Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para a Instalação do Sistema Solar Off Gryd para as Escolas Municipais nas Comunidades Rurais, no Município de Parintins/Am.", em favor da proposta com o "menor preço" da empresa VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.808.938/0001-35, no valor global de R$ 121.073,29.
Parintins-AM, 8 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:386AC37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2025

Credenciamento nº 035/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 173º aniversário do município de Parintins.

Patrocinadora: PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 20.308.187/0001-00. Cota Patrocínio: 2 (duas) cotas de patrocínio, denominada, Cota Diamante, no valor individual de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SETUR
KARLA VIANA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A538BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2025

Credenciamento nº 035/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 173º aniversário do município de Parintins. Patrocinadora: : E.G. DOS SANTOS FILHO inscrita sob CNPJ: 04.166.726/0001-50. Cota Patrocínio: 1 (uma) cota de patrocínio, denominada, Cota Ouro, no valor individual de R$ 50.000,00.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SETUR
KARLA VIANA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1F62344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2025

Credenciamento nº 035/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 173º aniversário do município de Parintins. Patrocinadora: J. LIMA LOBATO LTDA inscrita sob CNPJ: 13.563.237/0001-22. Cota Patrocínio: 1 (uma) cota de patrocínio, denominada, Cota Ouro, no valor individual de R$ 50.000,00.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos –SETUR
KARLA VIANA FERREIRA

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B81903FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 04/2025

Credenciamento nº 035/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 173º aniversário do município de Parintins. Patrocinadora: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA inscrita sob CNPJ: 63.639.389/0001-30. Cota Patrocínio: 1 (uma) cota de patrocínio, denominada, Cota Ouro, no valor individual de R$ 50.000,00.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos –SETUR
KARLA VIANA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F6F8001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 033/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.650.757/0001-84, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-ME, CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, com endereço na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, CEP 69.151-030, Parintins/AM, neste ato representado por sua Titular a Senhor Mauro Coelho Rodrigues Junior, portadora da Carteira de Identidade nº 2796638-0 SSP-AM e inscrita no CPF nº 800850082-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO para a confecção AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARINTINS. para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 033/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-ME
CNPJ 10.650.757/0001-84

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ACFFB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 033/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM J LIMA LOBATO-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.563.237/0001-22, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

J LIMA LOBATO-EPP, CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22, com endereço na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 585, Bairro Centro, CEP 69.151-030, Parintins/AM, neste ato representado por sua Titular a Senhor Josivan Lima Lobato, portadora da Carteira de Identidade nº 16986202 SSP-AM e inscrita no CPF nº 711.686.562-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO para a confecção AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARINTINS. para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 033/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J LIMA LOBATO-EPP
CNPJ 13.563.237/0001-22

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2EEDFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 033/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.381.835/0001-86, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 36.381.835/0001-86, com endereço na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 585, Bairro Centro, CEP 69.151-030, Parintins/AM, neste ato representado por sua Titular a Senhor Felipe Andrade Monteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 22500464 SSP-AM e inscrita no CPF nº 015.266.742-38

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO para a confecção AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARINTINS. para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 033/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 36.381.835/0001-86

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0F436B1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2025

Proc. Adm.: n°132/2025;
Contrato: nº 110/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada J R Bastos, inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73;
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados emcaráter de Emergência;
Valor Global: R$ 1.390.598,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos e noventa e oito reais);
Prazo: 90 (noventa) dias;
Data de Ass.: 06/10/2025;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Art. 75, inc.VIII, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:58C8C670

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 214/2025

Concessão de diárias à servidora PATRÍCIA LIMA DE ALBURQUERQUE, PSICÓLOGA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA LIMA DE ALBURQUERQUE, PSICÓLOGA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 10 a 17 de outubro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:39A9A680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 216/2025

Concessão de diárias ao servidor EDIVAM MACEDO GUERRA, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **EDIVAM MACEDO GUERRA, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de outubro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E53D9758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 – SEMSA

Dispõe sobre o encerramento da vigência do Processo Seletivo Público nº 01/2023-SEMSA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229/2012, que dispõe sobre as contratações temporárias no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2023-SEMSA fixou o prazo de validade de **2 (dois) anos**, contados da data de sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período**;

CONSIDERANDO que, após análise administrativa, **restou decidido não prorrogar** o prazo de validade do referido Processo Seletivo, em razão da conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como da necessidade de adequação às demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrada, a partir de 10/11/2025, a vigência do Processo Seletivo Público nº 01/2023-SEMSA, destinado à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Determinar à Comissão Organizadora que adote as providências necessárias ao arquivamento do processo seletivo anterior e à elaboração de novo edital de seleção pública, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde no Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de outubro de 2025.

DR. DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2D911473

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRAÇÃO - DAILTON DARLIN MENEZES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 232 de 15 de agosto de 2024.

Considerando o Ofício nº 02614/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Agente de Contratação **– FG AC** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o senhor **DAILTON DARLIN MENEZES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1CB3D425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRAÇÃO - HERNANDES MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 232 de 15 de agosto de 2024.

Considerando o Ofício nº 02613/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Agente de Contratação **– FG AC** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o senhor **HERNANDES MELGUEIRO**, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EB0EF820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JANDERSON MOUZINHO MIRANDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JANDERSON MOUZINHO MIRANDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JANDERSON MOUZINHO MIRANDA – Técnico em Enfermagem**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 05 à 16/03/2024, com objetivo de acompanhar paciente, no qual foi solicitado profissional de saúde por meio de medida judicial.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de março de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A5D0D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA – Coordenador de Atenção Básica**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 14/06/2024, com objetivo de participar do curso SIM, SINASC e SINAN de aperfeiçoamento e aprendizagem dos sistemas de vigilância epidemiológica.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8CA273B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). OZAILTON ANDRÉ FARIAS LANA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). OZAILTON ANDRÉ FARIAS LANA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). OZAILTON ANDRÉ FARIAS LANA – Agente Administrativo**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 14/06/2024, com objetivo de participar do curso SIM, SINASC e SINAN de aperfeiçoamento e aprendizagem dos sistemas de vigilância epidemiológica.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0560BC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). RAYSSA MEDEIROS DA NÓBREGA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). RAYSSA MEDEIROS DA NÓBREGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). RAYSSA MEDEIROS DA NÓBREGA – Coordenador de Vigilância Epidemiológica**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 11 à 15/06/2024, com objetivo de participar do curso SIM, SINASC e SINAN de aperfeiçoamento e aprendizagem dos sistemas de vigilância epidemiológica.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e

cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:57EC9497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS – Coordenador de Programas de Saúde**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 05 à 13/12/2023, com objetivo de reunião na Fundação FGV para alinhamento de parceria como pauta sobre a continuidade das ações no projeto em SGC.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de dezembro de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:95177B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NAZARÉ DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1357/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **NAZARÉ DE OLIVEIRA** do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento Educacional,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 06 de outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AB4A62AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília - DF, no período de 08 à 11/05/2025, com objetivo de reuniões no governo federal para tratar assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de maio de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CE91F0F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADRIANA MELGUEIRO FERNANDES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1357/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ADRIANA MELGUEIRO FERNANDES**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 07 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7694AAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - IANA FRANCO GUIMARÃES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1357/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **IANA FRANCO GUIMARÃES**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 07 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A53CD2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - PAULO RICARDO FERREIRA SALDANHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1357/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **PAULO RICARDO FERREIRA SALDANHA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 07 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5DD0DA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a

Manaus-AM, no período de 10 à 26/12/2024, com objetivo de tratar assuntos pertinentes a Secretaria Municipal da Saúde.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de dezembro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:050DE463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM – Secretária Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 10 à 19/01/2024, com objetivo de reunião com os servidores da Casa de Apoio em Manaus e COSEMS.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de janeiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B07B7825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JANDERSON MOUZINHO MIRANDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JANDERSON MOUZINHO MIRANDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JANDERSON MOUZINHO MIRANDA – Técnico em Enfermagem**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 13 à 19/07/2024, com objetivo de acompanhar paciente, no qual foi solicitado profissional pelo Hospital de Guarnição, por não ter parentes.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de julho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BED113FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 13 à 27/07/2024, com objetivo de tratar assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de julho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1AF21F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARCIA KARENINA ALBUQUERQUE DE AQUINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARCIA KARENINA ALBUQUERQUE DE AQUINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARGARETH PONTES DOS SANTOS – Coordenadora do Sistema de Informação**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21/06/2024 à 03/07/2024, com objetivo de participar do I Encontro do Programa Condicionalidade da Saúde do Programa Bolsa Família na Transversalidade e Intersetorialidade da Segurança Alimentar no Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D4C7A943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARCIA KARENINA ALBUQUERQUE DE AQUINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARCIA KARENINA ALBUQUERQUE DE AQUINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARCIA KARENINA ALBUQUERQUE DE AQUINO – Diretor de Departamento**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21/06/2024 à 03/07/2024, com objetivo de participar do I Encontro do Programa Condicionalidade da Saúde do Programa Bolsa Família na Transversalidade e Intersetorialidade da Segurança Alimentar no Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1C671E34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). RENILDA GABRIEL MATEUS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). RENILDA GABRIEL MATEUS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). RENILDA GABRIEL MATEUS - Auxiliar de Enfermagem**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21 à 28/06/2024, com objetivo de participar de Capacitação do Sistema SIA, FPO e SIHD.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:77A0EEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBQUERQUE AQUINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBQUERQUE AQUINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBQUERQUE AQUINO – Coordenador de Programas**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21/06/2024 à 03/07/2024, com objetivo de participar do I Encontro do Programa Condicionalidade da Saúde do Programa Bolsa Família na Transversalidade e Intersetorialidade da Segurança Alimentar no Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3DA8E4F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOSELAINE FRANCO GREGÓRIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOSELAINE FRANCO GREGÓRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOSELAINE FRANCO DA SILVA – Coordenador de Programas de Saúde**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 16 à 21/06/2023, com objetivo de acompanhar remoção de paciente, conforme solicitado no ofício nº860/2023 DPE/AM - Polo Alto Rio Negro.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de junho de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:406B18CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA – Coordenador de Programas**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/11/2023 à 01/12/2023, com objetivo de agenda junto ao Setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de novembro de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:894FD15F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBQUERQUE AQUINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBQUERQUE AQUINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBQUERQUE AQUINO – Coordenador de Programas**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 29/11/2023 à 06/12/2023, com objetivo de participar do I Simpósio de Segurança Alimentar e Segurança Hídrica na Amazônia.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de novembro de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:90741551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA – **Coordenador de Sistemas de Saúde,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 09 à 28/01/2024, com objetivo de participar dos certames de licitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:00680284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). BELIZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). BELIZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). BELIZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO – subsecretário municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/02/2024 à 01/03/2024, com objetivo de participar das tratativas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde junto as instituições.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de fevereiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F0249C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM – Secretária Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/02/2024 à 01/03/2024, com objetivo de fazer a transição de cargo junto as instituições e participar de reunião na Casa de Apoio em Manaus.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de fevereiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2511845F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 25/05/2024 à 01/06/2024, com objetivo de participar do evento "A Importância do Controle e Auditoria do SUS".
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de maio de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:96B03CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 15 à 22/06/2024, com objetivo de participar do XIV Curso de Controle de Vetores.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de maio de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:807B3386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JEAN CARLOS RODRIGUES MORAES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JEAN CARLOS RODRIGUES MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JEAN CARLOS RODRIGUES MORAES – Fisioterapeuta**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 24/05/2024, com objetivo de participar de capacitação junto a equipe multifuncional do Centro Especializado em Reabilitação – CER da Policlínica CODAJAS para treinamento intensivo e prática de prescrição e entrega de cadeiras de rodas básicas.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de maio de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A42C7137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS – Técnico Administrativo**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24 à 29/05/2024, com objetivo de participar do evento "A Importância do Controle e Auditoria no SUS".
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de maio de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:85071902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). RITA JANE ANDRADE DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). RITA JANE ANDRADE DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Coordenadora de Vigilância Ambiental**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 23/04/2024 à 03/05/2024, com objetivo de participar de participar do seminário estadual alusivo ao dia da luta contra malária e concurso de fotografias e de resumo sobre experiências exitosas durante estiagem.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de abril de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FB0A01A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NATASHA GONÇALVES SIMÕES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NATASHA GONÇALVES SIMÕES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NATASHA GONÇALVES SIMÕES – Diretor de Laboratório**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 30/05/2023 à 07/06/2023, com objetivo de participar de treinamento presencial na coordenação do programa estadual de IST/HIV/AIDS.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5147D660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). RITA JANE ANDRADE DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). RITA JANE ANDRADE DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Coordenadora de Vigilância Ambiental**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 14 à 26/06/2023, com objetivo de participar do XIV Curso de Controle de Vetores.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2FC0E2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 28/10/2024, com objetivo de tratar assuntos na capitania, relativo a regulamentação da UBS FLUVIAL.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F69E9430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 15/06/2024 à 02/07/2024, com objetivo de participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde - SES e Ministério da Saúde.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E96A5C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS – Técnico Administrativo**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 02 à 07/02/2024, com objetivo de participar de reunião com a Coordenadora do SISREG.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de janeiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:97015447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Encerramento do Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino e as orientações sobre a entrega de Documentos Escolares.

O Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei n° 9.394/97, que assegura a garantia de tempo mínimo de efetivo trabalho escolar, correspondente a 800 horas;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do Art. 32 da LDB, o qual determina que, no Ensino Fundamental, as atividades regidas dos 200 dias letivos na Educação Básica, mas resguarda as 800 horas mínimas de efetivo trabalho escolar, com execução da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 004 de 25 de março de 2025, Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025 no âmbito da rede municipal de ensino de município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir que a data de encerramento do ano letivo de 2025, previsto no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Cachoeira-AM, é no dia 17 de dezembro de 2025, e estabelecido que a entrega de Documentos Escolares será exclusivamente nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, localizada no endereço, Rua Travessa Carlos Teixeira, s/n no Bairro da Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira – Amazonas;

Parágrafo Único: O não cumprimento as datas previstas no Calendário Escolar e reafirmadas nesta portaria, por parte dos professores e demais servidores das Escolas Municipais Indígenas, estes serão sujeitos a medidas administrativas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2° As documentações requerida de cada escola que deverão ser entregue aos respectivos Departamentos, são:

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Plano de Curso ou Caderno de Campo individual do professor 2025;
Diário de Classe de cada professor (a);
Aparatas de Notas (para conferência).

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E ESTATÍSTICA:

Aparatas de Notas e Atas Finais de cada professor.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SUBSECRETÁRIOS E ASSESSORES PEDAGÓGICOS INDÍGENAS):

Ata da Reunião de Avaliação dos profissionais da educação pela comunidade devidamente assinada pelos participantes, contendo o dia de encerramento do Ano Letivo de 2025. (INTERIOR)

Art. 3° Nao haverá equipe volante da SEMEDI para recolhimento de Documentações Escolares nas calhas de Rio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para atendimento ao ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de outubro de 2025.

ADANILTON LOPES MIRANDA
Sec. Mun. Educ. e Educ. Esc. Ind./SEMEDI - Em Exercício
Portaria Nº 088 de 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4EAD7246

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, ORGANIZACIONAL E FINALIDADE
SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art. 1ºO Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira (CME/SGC-AM), criado conforme a Lei nº 139, de 12 de dezembro de 2001, e de acordo com a organização que consta no artigo 8º, inciso VII, e artigo 11 da Lei nº 135, de 20 de novembro de 2001, que reorganiza o Sistema Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira - AM.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O **CME/SGC-AM** é um órgão de deliberação superior, normativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, com a finalidade de estabelecer as Diretrizes para a Política Educacional do Município de São Gabriel da Cachoeira.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do **CME/SGC-AM**:

I. Garantir aos discentes do município uma educação de qualidade, voltada à valorização convencional, intercultural, bilíngue, específica e diferenciada, de acordo com as diversas situações sociolinguísticas e econômicas do município;

II. Incentivar e apoiar ações educacionais e acadêmicas, com propósito de adicionar conhecimentos entre as populações indígenas e não indígenas, respeitando as especificidades étnico-culturais;
III. Acompanhar e fiscalizar os financiamentos de projetos educacionais dirigidos para as escolas do interior e da sede, bem como estimular os processos de captação de recursos para as mesmas;

IV. Estimular e apoiar as ações que possibilitem uma educação de qualidade;

V. Incentivar as inovações nos métodos de ensino, da aprendizagem e a pesquisa com o propósito de revitalizar, valorizar e afirmar os conhecimentos dos alunos e professores;

VI. Sistematizar, nas línguas e culturas dos povos indígenas e da sociedade envolvente, as histórias e os mitos que são transmitidos e registrados nas tradições orais e escritas da população do município, valorizando os saberes e as tradições.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O **CME/SGC-AM** será composto por 13 (treze) membros titulares.

Parágrafo Único. A suplência do **CME/SGC-AM** constituir-se-á pelo número equivalente ao de conselheiros titulares, cabendo aos órgãos institucionais representados no conselho indicá-los, os quais substituirão os titulares em suas faltas e/ou impedimentos.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O CME/SGC-AM terá a seguinte estrutura organizacional:

I. **Órgão de Direção Superior:**Presidência, formada pelo(a) Presidente(a) e Vice-Presidente(a);

II. **Órgão de Deliberação Setorial:** Câmaras ou comissões, compostas por conselheiros e por profissionais caso seja necessário;

III. **Órgão de Apoio Administrativo:** Secretaria Executiva, formada por um(a) secretário(a) executivo(a) e/ou técnico(a) em educação, responsável por inspecionar e relatar as atividades do colegiado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao **CME/SGC-AM**:

I. Deliberar sobre o processo pertinente à ação educacional, em matéria de funcionamento e planejamento;

II. Autorizar o funcionamento de Estabelecimento de Ensino em nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental e acompanhar a oferta do Ensino Médio no âmbito do município ou privados;

III. Orientar na elaboração dos regimentos escolares, bem como possíveis alterações em seus artigos ou contexto, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Educação;

IV. Propor as disciplinas dentre as quais poderá cada Estabelecimento escolher as que constituirão a estrutura diversificada de seu currículo;

V. Estabelecer normas obrigatórias que regulem o atendimento educacional aos discentes portadores de necessidades especiais, aqueles com atraso considerável na idade regular de matrícula e aos superdotados;

VI. Analisar e aprovar as alterações curriculares pluriétnicas dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Indígenas e Não Indígenas Municipais e das Escolas Particulares;

VII. Estabelecer e orientar normas gerais para elaboração de instrumentalização e verificação do funcionamento das escolas no interior e na sede do município;

VIII. Normatizar a estrutura e fiscalizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (anos iniciais e finais do EF), relativos às funções específicas dessas modalidades através de cursos, exames e formação continuada dos professores;

IX. Orientar o órgão competente no que se refere a medidas punitivas, sempre que se comprovarem irregularidades praticadas por estabelecimento de educação pública, privada e conveniada na prestação de serviços;

X. Deliberar sobre outras matérias de relevância que lhe forem submetidas, no limite de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SEUS DIRIGENTES
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 7º O plenário é a instância de deliberação superior, constituída pelos titulares e suplentes que participarão das reuniões do conselho, em sessões regularmente convocadas.

§ 1º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, em virtude das demandas encaminhadas ao colegiado.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com proposta de pauta previamente definida.

§ 3º O quórum mínimo para a realização das reuniões do conselho será de 50% (cinquenta por cento) das instituições que compõem o colegiado, mais 01 (uma).

§ 4º As reuniões poderão ser realizadas de formapresencial, híbrida ou remota, garantidos o quórum e a participação dos conselheiros de acordo com o parágrafo anterior.

§ 5º Os conselheiros que participarem remotamente serão considerados presentes para todos os efeitos legais e regimentais.

SEÇÃO II
DAS FALTAS

Art. 7-A Os conselheiros convocados nominalmente que faltarem a 3 (três) Sessões Plenárias ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou alternadas, seja de forma presencial ou remota, sem justificativa aceita pelo plenário, serão considerados desistentes.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 7-B Caso o conselheiro deixe de cumprir as disposições deste regimento, ficará sujeito às seguintes sanções, em ordem crescente de gravidade, garantindo-se em todo caso o direito de contraditório e ampla defesa:

I. Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do conselho;
II. Advertência verbal, em reunião com o conselho e registrada em ata com ciência do advertido;

III. Repreensão por escrito, aplicada pelo presidente com ciência do advertido;

IV. Afastamento do conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do conselho.

§ 1º. O conselheiro terá o direito de apresentar defesa dentro de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal, por ato do presidente e, na falta deste, do vice-presidente;

§ 2º Em caso de descumprimento dos dispositivos desse regimento por parte do conselheiro, a instituição representada será comunicada das providencias cabíveis a serem adotadas nos termos desse regimento.

Art. 8º Ao plenário compete:

I. Estabelecer procedimentos deliberativos, técnicos, normativos, de fiscalização e supervisão, necessários para o bom funcionamento do Sistema Municipal de Educação, dentro do seu limite de competência;

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de fundos de ordem pública ou privada para a realização de programas e projetos pertinentes à Educação Escolar do Município, informando ao conselho do CACS/FUNDEB eventuais irregularidades;

III. Apreciar e aprovar parecer sobre projetos e ações relativas à Educação Escolar do Município;

IV. Estimular os programas de pesquisas e publicações;

V. Propor congressos, encontros, debates, conferências, cursos, assembleias e oficinas pedagógicas com discussões sobre temas relacionados às questões educacionais.

Art. 9º Aos conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I. Tomar iniciativa de proposições nos termos deste regimento;

II. Relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

III. Integrar as câmaras ou comissões de acordo com o § 5º da Lei nº 139/2001;

IV. Proferir votos sobre as matérias constantes das pautas do plenário, das câmaras e comissões;

V. Fazer-se representar sempre que designado ou convocado;

VI. Pedir vistas de processos do âmbito de sua competência;

VII. Visitar e relatar as atividades de acompanhamento pedagógico, quando designados ou se fizerem necessárias;

VIII. Organizar e fazer cumprir este regimento.

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10 À Presidência do **CME/SGC-AM** compete:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;

II. Dirigir as discussões, conceder a palavra aos conselheiros e convidados, coordenar os debates, dar esclarecimentos, resolver as questões de ordem e encaminhar para votação;

III. Exercer nas reuniões plenárias o direito de voto simples do relator e o de qualidade nos casos de empate;

IV. Distribuir processos e demais documentos às câmaras ou comissões designadas para relatá-los, submetendo-os, posteriormente, à apreciação do plenário;

V. Apresentar proposta de pauta de cada reunião;

VI. Encaminhar ao Poder Executivo Municipal a proposta orçamentária anual para atendimento de suas necessidades e o funcionamento deste conselho;

VII. Promover a execução orçamentária do conselho, cuja execução tenha sido indicada pelas câmaras ou plenário;

VIII. Designar o Secretário Executivo e/ou membro do conselho para o desempenho de funções determinadas pelas câmaras ou plenário;

IX. Assinar as resoluções e os pareceres aprovados pelas suas instâncias;

X. Representar o colegiado ou delegar sua representação;

XI. Deliberar sobre outras matérias que lhe forem submetidas, no limite de sua competência;

XII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do conselho e deste regimento;

XIII. Apropriar-se previamente de informações acerca de projeto de Lei Orçamentária Anual do município, a ser implementada no ano subsequente.

§ 1º Ao Vice-Presidente(a) do **CME/SGC-AM** compete subsidiar o presidente em sua ausência e impedimentos legais.

§ 2º Na ausência do presidente e do vice-presidente(a), o conselho elegerá quem irá presidir a reunião.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS OU COMISSÕES

Art. 11 São atribuições das câmaras ou comissões:

I. Apreciar e deliberar as matérias e/ou os processos que lhes forem encaminhadas, emitindo parecer para subsidiar a decisão do plenário;

II. Decidir conclusivamente sobre a aplicação de doutrina ou normas estabelecidas pelo conselho, submetendo sua decisão ao plenário;

III. Responder às consultas encaminhadas pelo plenário do conselho;

IV. Elaborar normas e instruções a serem aprovadas pelo plenário;

V. Organizar os seus respectivos planos de trabalho;

VI. Solicitar instruções dos processos, quando se fizer necessário.

Art. 12 As câmaras ou comissões terão as seguintes estruturas:

I. Câmara de Educação;

II. Câmara de Legislação e Normas;

III. Câmara de Planejamento Financeiro.

Art. 13 As câmaras ou comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros titulares do conselho, quando permanentes, e por profissionais de notório saber, estranhos ao órgão, quando temporárias.

Art. 14 Cada câmara será composta por dois membros titulares do conselho e de uma suplência, tendo os seguintes cargos: Presidente, vice-Presidente e secretário.
Parágrafo Único. Os suplentes que comporão as câmaras serão escolhidos por sorteio feito pelo plenário do conselho.

Art. 15 As câmaras de caráter transitório serão criadas na medida das necessidades de seu funcionamento.

Parágrafo único. Quando se fizer necessário, a presidência da câmara convidará pessoas, órgãos e entidades que atuem e contribuam na área de Educação.

Art. 16 Ao Presidente da câmara ou comissão compete:
I. Dirigir os trabalhos submetidos à respectiva câmara;

II. Encaminhar instruções relativas à organização e funcionamento dos serviços;

III. Designar o relator de cada processo;

IV. Deliberar sobre outras matérias que lhe forem submetidas no limite de sua competência;

V. Cumprir e fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 Compete à Secretaria Executiva:

I. Efetuar os serviços burocráticos pertinentes ao conselho, no que se refere à documentação, apoio administrativo e demais serviços no limite de sua competência.

Art. 18 Compete ao(a) secretário(a) executivo(a):

I. Planejar, organizar, coordenar e executar os serviços de apoio administrativo do conselho;

II. Instruir os processos submetidos a exames e deliberação do conselho, juntando a legislação pertinente e informações necessárias;

III. Secretariar as reuniões de plenário e outras reuniões atinentes às atividades do conselho;

IV. Encaminhar aos órgãos superiores cópias das resoluções e pareceres aprovados por este conselho;

V. Lavrar as Atas das reuniões do plenário;

VI. Atender aos encargos que lhe forem atribuídos pelo plenário;

VII. Manter o centro de dados e cadastros atualizados da produção científica, jurídica, didática, pedagógica e burocrática de interesse desse conselho;

VIII. Publicar, através de relatórios e meios de comunicação, as atividades desenvolvidas pelo conselho às instituições envolvidas e o público-alvo;

IX. Garantir a infraestrutura tecnológica para realização de reuniões híbridas e remotas, incluindo suporte técnico;

X. Disponibilizar digitalmente toda a documentação do conselho, incluindo pautas, atas e pareceres.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 As reuniões do plenário e das câmaras ou comissões do CME serão realizadas 01 (uma) vez a cada dois meses em caráter ordinária e extraordinária quando necessárias.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou requeridas por membros do conselho, com no mínimo 48 horas de antecedência pelo conselho.

Art. 20 O quórum mínimo para a realização das reuniões do conselho será de 50% (cinquenta por cento) das instituições que compõem o colegiado, mais 01 (uma).

Art. 21 As reuniões terão a seguinte sequência:

I. Apresentação e discussão da ata da sessão anterior;

II. Leitura do expediente;

III. Comunicação e registro;

IV. Discussão, votação e deliberação das matérias em pauta;

V. Elaboração da pauta da reunião seguinte, caso necessário.

Art. 22 As matérias em caráter de urgência terão prioridade em relação as demais.

Art. 23 As matérias provenientes das discussões nas câmaras ou comissões, serão apresentadas quando assim for, pelos seus relatores para a apreciação e deliberação do plenário.
Parágrafo Único. Toda matéria sujeita à discussão, receberá previamente o parecer da câmara competente.

Art. 24 As proposições ou parecer poderão receber emendas apresentadas por conselheiros, câmara ou comissões.

Art. 25 Os processos obedecerão a seguinte tramitação:
I. O presidente do conselho encaminhará os processos aos presidentes das câmaras;

II. O presidente da câmara designará o relator, observando o rodízio e a distribuição equitativa entre os membros;

III. Para apreciação e deliberação do processo, as câmaras terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de recebimento, salvo prorrogação concedida pelo conselho;

IV. O parecer da câmara deverá ser assinado por todos os membros e encaminhado à Secretaria Executiva;

V. A Secretaria Executiva enviará as matérias à presidência que deverão ser apresentadas ao plenário;

VI. Os pareceres dos processos deliberativos pelas câmaras deverão ser apreciados e deliberados pelo plenário no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;

VII. Cabe aos conselheiros solicitarem vista do processo, ficando interrompida a discussão da matéria e impedida a sua votação;

VIII. O processo sob vista entrará em pauta na reunião ordinária seguinte ao pedido.

Art. 26 Por solicitação dos conselheiros ou a convite do presidente, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, órgãos ou entidades, técnicos afins, professores e pessoas interessadas para esclarecimento da matéria de pauta ou de interesse deste colegiado.

CAPÍTULO IX
DO MANDATO

Art. 27 O mandato dos conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos, e a recomposição do Colegiado dar-se-á pela indicação dos órgãos ou entidades que constituem o **CME/SGC/AM**, 30 (trinta) dias antes do término do mandato corrente.

Art. 28 Será instinto o mandato do integrante do conselho antes do seu término no disposto do § 2º do artigo 5º da Lei nº 139/2001.

Parágrafo Único Em todos os casos assumirão em caráter oficial, o suplente do Órgão ou Entidade representada

Art. 29 O (a) conselheiro (a) poderá licenciar-se das atividades/reuniões por:
I – Tratamento de saúde;

II – Desempenho de missão oficial ou educacional;

III – Tratar de interesse particular.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO

Art. 30 O (a) presidente(a) e vice-presidente(a) do **CME/SGC/AM** serão indicados conforme os § 2º e 3º do Art. 6º da Lei nº 139/2001.

Art. 31 Em caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá a função e consecutivamente proceder-se-á a nova eleição para a vice-presidência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 O recesso do **CME/SGC/AM** terá a duração de até 90 (noventa) dias distribuídos conforme seu calendário de atividades.

Art. 33 A função de conselheiro é de suma importância para o município e seu exercício tem prioridade sobre as demais funções que desempenham.

Art. 34 O cargo de presidente do CME não poderá ser exercido por 02 (dois) mandatos consecutivos pelo mesmo conselheiro, ou seja, não poderá ser reconduzido.

Art. 35 Os casos omissos neste regimento poderão ser resolvidos caso seja necessário, em reunião ordinária.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação.

São Gabriel da Cachoeira, 08 de outubro de 2025.

MAICON SAMONI MELO
Conselheiro Presidente

Demais Conselheiros:

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:08BCEEBC

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2023 - CP Nº 002/2023 PMSGC

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO TERMO DO CONTRATO 115/2023 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONFORME OGU MIDR 923677/2021/AM, CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS" CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E A PESSOA JURÍDICA BARRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Aos dias 28 (vinte e oito) de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, localizado na av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro, de um lado a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ sob nº 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo Egmar Velasques Saldanha, brasileiro, solteiro, Chefe do Poder Executivo, tendo em vista o disposto no artigo nº 61, da lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BARRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, CNPJ **39.986.596/0001-86**. Daqui por diante denominadas simplesmente como CONTRATADAS, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica "*ex vi*" do disposto no parágrafo único do artigo 38, da lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei no 8666/93, um termo de aditamento ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** observadas as disposições da Lei 8666/1993 e 8880/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº: 8.883 de 08 de junho de 1993 e pelas clausulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 115/2023 – Cp Nº 002/2023.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

•
O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação do referido instrumento contratual "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de ruas no município de São Gabriel da Cachoeira conforme OGU MIDR 923677/2021/AM, conforme os termos do projeto básico e seus anexos", até o dia 25 de dezembro de 2025.

•
CLÁUSULAS SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

•
O prazo para a execução do objeto do presente contrato condiz com o ano de 2025, ou seja até o dia 25 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da lei nº 8666/1993, mediante a termo aditivo.

•
CLÁUSULA – TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

•
A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelo Município para alcance dos objetivos de prestacionais, para alcance daquilo que foi pactuado entre as partes contratantes;

•
CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

•
Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

•
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado;

•
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas, obrigações e direitos estabelecidos no instrumento contratual;

•
CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação são originárias do Convênio nº 038315/2021 – firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

•

CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato;
E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de junho de 2025.

Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
CNPJ/MF nº: 04.272.670/0001-18
Contratante
EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante/ Chefe do Poder Executivo Municipal

BARRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ Nº: 39.986.596/0001-86
Contratada.

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E8A74325

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, REFERENTE À ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA E QUANTITATIVA, SUPRESSÃO DE VALOR E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025.

I – Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.027/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 18.161.147/0001-29.

IV – Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por finalidade fazer a alteração qualitativa e quantitativa para modificação do projeto, para melhor adequação técnica dos objetivos da Administração, e consequente supressão de valor.

IV.1 – As alterações qualitativas e quantitativas decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças na natureza do objeto do contrato (obra – melhorias sanitárias domiciliares), conforme alterações no Projeto Básico, anexo ao Termo Aditivo.

V – Valor Total Inicial do Contrato: R$ 713.300,25 (Setecentos e treze mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos).

VI – Valor Total do Contrato após a supressão: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – supressão de 1,86% do valor inicial do Contrato.

VII – Vigência do Termo de Contrato e Execução: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VIII – Fundamentação Legal: Este aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, *caput* e §4º; art. 124 c/c 125 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo de Olivença/AM, 06/10/2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F5A9349B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E NOMEA OS MEMBROS DO REFERIDO COMITÊ DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO Nº 154 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E NOMEA OS MEMBROS DO REFERIDO COMITÊ DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. "Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno;

III – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

VIII – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

IX – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental;

XI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos;

XII – Secretaria Municipal de Representação;

XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – Conselho Tutelar.

Art. 2º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão Colegiada.

I – Adriano Araújo Rodrigues – Secretaria de Administração e Planejamento;

II – Gabriela Bentes Bernardes – Secretaria de Finanças e Controle Interno;

III – Manoel Dione Tomaz Gomes – Secretaria de Comunicação Social;

IV – Arleane Magalhães – Secretaria de Saúde;

V – Carlison Monteiro Mendes – Secretaria de Educação;

VI – Dielen da Silva e Silva – Secretaria de Assistência Social;

VII – Favilla Gentil Neto – Secretaria de Produção e Abastecimento;

VIII – Hillary Monteiro Moreira – Secretaria de Turismo e Cultura;

IX – Erison de Melo Cativo – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

X – Jander da Silva Freitas – Secretaria de Desenvolvimento e Controle Ambiental;

XI – Estevão Nogueira da Silva – Secretaria de Infraestrutura, transporte e serviços urbanos;

XII – José Coracy Oliveira Vasconcelos – Secretaria de Representação;

XIII – Alef Batista da Cruz – Presidente do CMDCA

XIV – Luane Cunha Icomena Monteiro – Conselheira Tutelar

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 037 de 13 de Março de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 13 de Outubro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9E8F7701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

DECRETO Nº 155 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF,** com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA Edição DO SELO UNICEF 2025-2028

Nome	Função/Representação
Poliana Barroso Monteiro Guimarães	Articuladora Municipal
Jander Paes de Almeida	Prefeito Municipal
Francivaldo Loureiro da Cruz	Vice-Prefeito Municipal
Alef Batista da Cruz	Presidente do CMDCA
Marilene Paes de Almeida	Secretária de Saúde
Heder Luís Castro da Silva	Secretário de Educação
Cristina Neves Monteiro	Secretária de Assistência Social
José Aldo Ferreira Costa	Gestor Responsável pelo Plano Plurianual - PPA
Raimundo Charles Thompson	Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens
Luane Cunha Icomena Monteiro	Mobilizadora da Proteção Contra Violências
Israel Ramos Clarindo	Mobilizador da Proteção Social
Claudete da Cruz Lourenço	Mobilizadora da Educação
Aldelane Valente de Oliveira	Mobilizadora Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas

José Horion Souza	Mobilizador da Saúde e Nutrição
Stella Vieira Vidal	Mobilizadora da Igualdade Étnico-Racial

§ Único - A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - A **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF** perdurará pelos anos de 2025 a 2028.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 13 de Outubro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:523CC247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: **Aquisição de brinquedos.**
Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 17/10/2025 às 14:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;
Silves/AM, 13 de Outubro de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:901014C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. Objeto:** Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município de Silves, com sessão para o dia **24 de OUTUBRO de 2025,** às 09:00h (horário de Brasília)**. Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 13 de outubro de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio - CPL

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:D763FEA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, o Decreto Nº146/ GP-PMT de 03 de março de 2025.
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 197-B/GP-PMT de 23 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDORA: GEREMIAS OLIVEIRA PINHO**;**
MATRÍCULA: 22599-1
CARGO: Professor;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 02/06/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professor, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria nº 197-B/GP-PMT de 23 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 56 e 87, da Lei Municipal n.º 473/2026, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 2 de junho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:85CC6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, o Decreto Nº146/ GP-PMT de 03 de março de 2025.
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 267/GP-PMT de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:

SERVIDORA: FÁBIO DE SOUZA SALVADOR**;**
MATRÍCULA: 22388-1;
CARGO: Professor;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/07/2025;

MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professor, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 267/GP-PMT de 01 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:95FAC41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 391/GP-PMT de 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDORA: WILMA RODRIGUES DA SILVA**;**
MATRÍCULA: 18986-3;
CARGO: Técnico Administrativo;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 17/09/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Técnico Administrativo, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 391/GP-PMT de 08 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2E253557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: Josivane Reis Nogueira**;**
MATRÍCULA: 22946-1;
CARGO: Enfermeiro(a);
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Enfermeiro(a), em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1564A515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: Gabrielle Victoria Sena da Silva**;**
MATRÍCULA: 22753-1;
CARGO: Técnica em Meio ambiente I;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Técnica em Meio ambiente I, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F67B21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: MARCELO FABIANO DE OLIVIERA FARIAS**;**
MATRÍCULA: 24178-1;
CARGO: Técnico Administrativo;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Técnica administrativo, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9245E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: FABIANE LIMA PEREIRA**;**
MATRÍCULA: 22529-1;
CARGO: PROFESSORA;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professora, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FDFD4BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: MARQUIZETE DA SILVA OLIVEIRA PORTO**;**
MATRÍCULA: 7866-3;
CARGO: PROFESSORA;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professora, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4D6BB290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: ITALA BRIHANA LEANDRO LUGO**;**
MATRÍCULA: 22937-1;
CARGO: NUTRICIONISTA;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Nutricionista, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5249EA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA**;**
MATRÍCULA: 1911-2;
CARGO: PROFESSOR;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professor, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A04B6D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: KETLEM ASSIS DO NASCIMENTO**;**
MATRÍCULA: 22949-1;
CARGO: FISIOTERAPEUTA;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Fisioterapeuta, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:20A1713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: JAINE HILARIO MORENO**;**
MATRÍCULA: 23889-1;
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8F4E0762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: JOÃO CARLOS GAMA DE ASSIS;
MATRÍCULA: 22897-1;
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/04/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Técnico de Enfermagem, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6D4D715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 364/GP-PMT de 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: VALMICLEIA DE SOUZA LOPES**;**
MATRÍCULA: 2041-7;
CARGO: PROFESSORA;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 05/03/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Professora, em decorrência de Licença Médica, conforme Portaria Nº 180/GP-PMT de 15 de maio de 2025 e a Portaria Nº 364/GP-PMT de 21 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de março de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:23A44678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
CONSIDERANDO, Portaria Nº 364/GP-PMT de 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: CLEUDSON DA SILVA JANUARIO**;**
MATRÍCULA: 4633-2;
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO;
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 19/07/2025;

MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Auditor de Controle Interno, em decorrência de Licença Médica, conforme a Portaria Nº 364/GP-PMT de 21 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AF368A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 962/2025-DRH/SEMAD, de 09 de outubro de 2025 e o Memorando nº 1373/2025-SEMED, de 06 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **ROSIANE ROCHA GOMES / PROFESSORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 17661-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 01/10/2025 ao dia 29/01/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 30 de janeiro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga /AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8450A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVO SDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-06
01	287-1	JANIO RAMIRES OBANDO	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:29B3B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 2365/2025 – SEMSA – TBT, de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1.º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA IX			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-09
01	7557-7	LUIS FELIPE SERRA CARVALHO	R$ 800,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de Outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:64E866CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO – Nº 053/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 21 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 010/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:30EA72F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 052 /2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DA AMIZADE.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT/FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 18 de outubro de 2025 à 16 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 016/2024 – PMT
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:4557182D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 066/2025-GSEMSA/TNT, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TUBERCULOSE, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Messias Zaguri Pereira**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Fica **revogada** a **Portaria nº 008/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 09 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:F193866F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 067/2025-GSEMSA/TNT, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERDIA, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Nelsoney Santos Arcanjo, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERDIA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 09 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:42CE8846

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025/PMU-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 428/2025/PMU-GP, de 08 de outubro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Saúde Municipal, Sr. **JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** na data de 08 a 15 de outubro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Saúde Municipal, Sr. **JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o Secretário Municipal de Saúde realizará visitas técnicas à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), à Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) e à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE-AM), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando o fortalecimento de parcerias, alinhamento de ações e discussão de políticas públicas voltadas para a melhoria dos serviços de saúde no município.

Período: 08 a 15 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 428/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.ber/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:AD19E2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025/PMU-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 429/2025/PMU-GP, de 10 de outubro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Administração do Município de Uarini/AM, **Sr**. **JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**, no período de 10 a 20 de outubro de 2025 para comprimir agenda Oficial na Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Municipal de Administração, **Sr**. **JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO,** a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias em razão de deslocamento oficial do servidor a **Manaus/AM**, para o cumprimento de agenda oficial junto ao CCOTI – Centro de Cooperação Técnica do Interior, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de relevante interesse "**tendo em vista a urgente necessidade de reformulação e atualização da Lei Orgânica do Municipio de Uarini**", entre outros assuntos e reuniões em setores do governo do Estado do Amazonas.

Período: 10 a 20 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 429/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:6797FEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2025/PMU-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 430/2025/PMU-GP, de 10 de outubro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, **Sr**. **MARLON JAIME DE LIMA RODRIGUES**, na data de 10 a 17 de outubro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, **Sr**. **MARLON JAIME DE LIMA RODRIGUES**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - A concessão das diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento do servidor para a capital do estado, a fim de realizar tratativas e diligências inerentes aos interesses institucionais do Município de Uarini.

Período: 10 a 17 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 430/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:19EDA6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2025/PMU-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 431/2025/PMU-GP, de 10 de outubro de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora Municipal, **Sra**. **ANDREA MONIQUE BACELAR BARBOSA**, na data de 10 a 15 de outubro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora Municipal, **Sra**. **ANDREA MONIQUE BACELAR BARBOSA**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - A concessão das diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento da servidora para a capital do estado, a fim de realizar tratativas e diligências inerentes aos interesses institucionais do Município de Uarini.

Período: 10 a 15 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 431/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DE207974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025/PMU-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 432/2025/PMU-GP, de 10 de outubro de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Governo: **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**, na data de 10 a 20 de outubro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário Municipal de Governo do Município de Uarini, Sr. **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade junto ao "**DETRAM, reunião na *Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, reunião na Secretaria de Cultura, reunião com o Dep. Carlinhos Bessa, reunião na Secretaria de Segurança Pública, reunião na FAZ, reunião com o Dep. Abdala Fraxe, reunião no TRE/AM, reunião na UEA e reunião na SECT***", ausentando-se do município no período supra cidato.

Período: 10 a 20 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 432/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:856590B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025/PMU-GPE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 433/2025/PMU-GPE, de 10 de outubro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal, **Sr**. **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 10 a 22 de outubro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Prefeito do Município de Uarini, **Sr**. **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 12 (doze) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento de agenda oficial voltada a assuntos de interesse público, relacionados a melhorias para o município de Uarini. A viagem atende ao interesse da administração pública e está em conformidade com a legislação vigente, o que legitima plenamente a concessão do benefício.

Período: 10 a 22 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 12 (doze) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 433/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B3633208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da **Concorrência Presencial n° 002/2025. Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de escolas de 1 sala de aula nas Comunidades da Zona Rural do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 28 de outubro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília). **Local de Realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.
Urucará/AM, 14 de outubro de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7B43B47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 006/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos), destinado a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 27 de outubro de 2025, às 10h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 13 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:74BFD877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de creche e escola de educação infantil, creche do castanhal, Urucará/AM - FNDE – creche tipo 2. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Urucará. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.621.353/0001-25, vencedora do certame, com valor global de R$ 3.502.410,74 (três milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2025.
III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 13 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:BDF7A33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, o qual teve por finalidade a contratação de engenharia para execução de serviço de Construção de Escola em Tempo Integral, bairro Paraíso, Urucará/AM – FNDE – Escola de 13 salas. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Urucará. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: MS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.188.217/0001-20, vencedora do certame, com valor global de R$ 12.530.940,80 (doze milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2025.
III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 13 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:CDA67E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/PMU, que visa a formação de registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preditiva e em demais passeios públicos, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para adaptação, nas áreas civil, elétrica e hidráulica, visando atender às necessidades do Município de Urucará nas zonas urbana e rural;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/PMU; e,

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) MS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.188.217/0001-20, no lote: 1, com o deságio de 12% (doze por cento), 2) AZ CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.257.480/0001-05, no lote: 2, com o deságio de 12% (doze por cento), 3) J C SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE HIDRÔMETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.298.554/0001-04, no lote: 3, com o deságio de 10% (dez por cento), 4) BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS E LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.544.469/0001-81, nos lotes: 4, com o deságio de 15% (quinze por cento) e no lote 5, com deságio de 7% (sete por cento).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 13 de outubro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:228D365C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP/PMU, que visa a formação de registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, fornecerá equipamentos de informática e de climatização, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Urucará;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) A. ARAÚJO DE BRITO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.723.959/0001-00, para os itens: 6, com o valor unitário de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), item 7, com o valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), item 8, com o valor unitário de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), item 9, com o valor unitário de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais), item 20, com o valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), item 22, com o valor unitário de R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais), item 53, com o valor unitário de R$ 4.705,00 (quatro mil, setecentos e cinco reais), item 63, com o valor unitário de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o item 78, com o valor unitário de R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), 2) A C L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55, para os itens: 1, com o valor unitário de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), item 2, com o valor unitário de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), item 3, com o valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), item 4, com o valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), item 5, com o valor unitário de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), item 12, com o valor unitário de R$ 6.717,00 (seis mil, setecentos e dezessete reais), item 14, com o valor unitário de R$ 3.845,00 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), item 23, com o valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 25, com o valor unitário de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), item 49, com o valor unitário de R$ 2.918,00 (dois mil, novecentos e dezoito reais), item 51, com o valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e o item 80, com o valor unitário de R$ 4.157,00 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais), 3) RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.690.345/0001-21, para os itens: 10, com o valor unitário de R$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais), item 11, com o valor unitário de R$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais), item 13, com o valor unitário de R$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), item 15, com o valor unitário de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), item 17, com o valor unitário de R$ 566,48 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais), item 19, com o valor unitário de R$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), item 21, com o valor unitário de R$ 1.500,81 (um mil e quinhentos reais e oitenta e um centavos), item 24, com o valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), item 26, com o valor unitário de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), item 27, com o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), item 28, com o valor unitário de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), item 29, com o valor unitário de R$ 1.157,00 (um mil, cento e cinquenta e sete reais), item 30, com o valor unitário de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 31, com o valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 32, com o valor unitário de R$ 98,15 (noventa e oito reais e quinze centavos), item 33, com o valor unitário de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), item 34, com o valor unitário de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), item 35, com o valor unitário de R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais), item 36, com o valor unitário de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), item 37, com o valor unitário de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), item 38, com o valor unitário de R$ 1.011,00 (um mil e onze reais), item 39, com o valor unitário de R$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais), item 40, com o valor unitário de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), item 41, com o valor unitário de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), item 42, com o valor unitário de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), item 43, com o valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), item 44, com o valor unitário de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), item 45, com o valor unitário de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), item 46, com o valor unitário de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), item 47, com o valor unitário de R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais), item 48, com o valor unitário de R$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), item 50, com o valor unitário de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), item 52, com o valor unitário de R$ 3.419,00 (três mil, quatrocentos e dezenove reais), item 54, com o valor unitário de R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), item 55, com o valor unitário de R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), item 56, com o valor unitário de R$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos), item 57, com o valor unitário de R$ 42,71 (quarenta e dois reais e setenta e um centavos), item 58, com o valor unitário de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 59, com o valor unitário de R$ 709,90 (setecentos e nove reais e noventa centavos), item 60, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 61, com o valor unitário de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 62, com o valor unitário de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), item 64, com o valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 65, com o valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), item 66, com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), item 67, com o valor unitário de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), item 68, com o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 69, com o valor unitário de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 70, com o valor unitário de R$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), item 71, com o valor unitário de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), item 72, com o valor unitário de R$ 2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), item 73, com o valor unitário de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), item 74, com o valor unitário de R$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais), item 75, com o valor unitário de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), item 76, com o valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), item 77, com o valor unitário de R$ 3.841,00 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais) e o item 79, com o valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 13 de outubro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7CE2CA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2025. **Assinatura:** 13 de outubro de 2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Prazo de Execução:** 240 dias. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Sigma Engenharia e consultoria Ltda. **Objeto:** Construção de creche e escola de educação infantil, creche do castanhal, Urucará/AM – FNDE – creche tipo 2. **Valor Global:** R$ 3.502.410,74 (três milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos). **Unidade:** 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; Projeto Atividade:** 12.365.0061.1018.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Unidades Escolares da Educação Infantil; **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte**: 500 e 540.
Urucará/AM, em 13 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:70517C91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/25

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da **Reforma e Adequação do Laboratório Augusto Montenegro**, localizado na rua Armindo Fernandes, s/n – Vila Augusto Montenegro, CEP 69180-000, zona rural, no município de Urucurituba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A data da sessão pública será em **30/10/2025, às 16:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **14/10/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 13 de outubro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9B2A073F

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2025

MODALIDADE: CONTRATO nº. 005/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
EMPRESA: YARA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, CNPJ Nº 45.340.001/0001-13
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.
Este extrato entra em vigor com efeito retroativo a data de 10 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Iranduba-AM, 13 de outubro de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:1B6C022A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 073/2025 – SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor Francineide Pedrosa Coelho da Silva Portaria nº 021/2025-SAAE Iranduba, ocupante do cargo de Fiscal Leiturista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (Cinquenta por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/IRANDUBA
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:40F0656D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 074/2025 – SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor Cleber Fagundes dos Santos Portaria nº 053/2025-SAAE Iranduba, ocupante do cargo de Ajudante,

Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 30% (Trinta por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/IRANDUBA
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:48349105

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 080/2025 – SAAE

DESIGNA RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO E PASSAGENS FLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão de pessoas desta Autarquia e a eficiência na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor **RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA** à capital do estado para participar de capacitação profissional e desempenhar funções de interesse do SAAE;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de custeio de diárias e despesas de viagem (Fluvial) para servidores em missão oficial,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA**, portador do **CPF: 706.842.002-87**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL**, para viajar a **MANAUS**, no período de **12/10/2025 a 17/10/2025** (6 dias), para participar do curso **RH Estratégico** promovido pela empresa **INOVAR RH**, e executar outras funções de interesse do SAAE.
Art. 2º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **05 (cinco) diárias**, referentes ao período de viagem, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 2.066,75 (dois mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.
Art. 3º – **AUTORIZAR** o Setor Financeiro a efetuar o pagamento da inscrição no curso de capacitação fornecido pela **INOVAR RH**, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

• **Parágrafo Único.** O pagamento será realizado por meio de chave PIX (CNPJ) **36.123.906/0001-40**, em nome da empresa INOVAR RH.

Art. 4º – **AUTORIZAR** o custeio das passagens fluviais de ida e volta do servidor.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 10 de Outubro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:B380EF15

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 026/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n° 026/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 13 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **014/2025/HUMAITAPREV**, de 16 de julho de 2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER com pesar, o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Carlos Alberto Umbelino,** portador do RG nº. ****.57** SSP/RO**, CPF/MF nº. *****.524.572-****, aposentado por **Idade e Tempo de Contribuição** no cargo de **Operador De Máquinas U-6**, matrícula nº. 2327, falecido em **05 de julho de 2025,** aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge, **JOANA DARC PEREIRA UMBELINO,** nascida em 09/02/1960, portadora do CPF/MF nº. ***.284.542-**, e filho **maior inválido**, **CARLOS ALBERTO UMBELINO JUNIOR**, nascido em 26/10/1992, portador do CPF/MF nº. ***.633.052-** nos termos do **Art. 300-K, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022**, **combinado com os Art. 33º, inciso "I", § 8º, Art. 85, inciso "I", Art. 89 da Lei Municipal de nº. 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício será 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado até a data do óbito, pago de forma **vitalícia** para os dependentes habilitados até a presente data, nos termos do **Art. 300-K, § 2º da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022**, conforme detalhamento do benefício abaixo:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS						
Nome	**Tipo de Pensão**	**Quota parte**	**Idade**	**Inicio**	**Término**	**Valor (R$)**
Carlos Alberto Umbelino Júnior (Filho)	Vitalício	50%	32 Anos	04/07/2025	--	3.262,00
Joana Darc Pereira Umbelino (Conjuge)	Vitalício	50%	65 Anos	04/07/2025	--	3.262,00
Valor da Pensão Por Morte (cota parte familiar a ser aplicação ao/s dependente/s						**6.524,00**
Valor Total da Pensão Por Morte						**6.524,00**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 7º do art. 300-K da Lei Complementar nº 17/2021)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, à conta do FUNDO FINANCEIRO.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/07/2025**, data do óbito.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Dec. 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:69FEB3BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
01	ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL EM GEL 37%	400	UNID	ALLPRIME	14,59
05	AGULHA GENGIVAL LONGA	200	CX	SR	44,00
08	ALMAGAMA 1 PORÇÃO	300	UNID	SDI	336,00
10	ANESTÉSICO 3% PRILOCAÍNA	300	CX	DFL	290,00
24	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 02	250	UNID	MICRODONT	13,99
25	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 03	250	UNID	MICRODONT	13,99
26	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 04	200	UNID	MICRODONT	13,99
27	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 05	200	UNID	MICRODONT	13,99
28	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 06	200	UNID	MICRODONT	13,99
29	BROCA CIRÚRGICA 701	200	UNID	MICRODONT	13,99
30	BROCA CIRÚRGICA HL 702 PARA PEÇA RETA	200	UNID	MICRODONT	13,99
31	BROCA CIRÚRGICA 703	200	UNID	MICRODONT	13,99
32	BROCA CIRÚRGICA 702 HL	200	UNID	MICRODONT	13,99
33	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA Nº 06	200	UNID	MICRODONT	13,99
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF	300	UNID	MICRODONT	16,00
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	300	UNID	MICRODONT	15,50
39	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL	300	UNID	MICRODONT	15,50
40	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	300	UNID	MICRODONT	15,50
41	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	300	UNID	MICRODONT	15,50
42	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	300	UNID	MICRODONT	15,50
43	BROCA DIAMANTADA Nº 2136 FF	300	UNID	MICRODONT	15,50
44	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	300	UNID	MICRODONT	16,99

45	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	300	UNID	MICRODONT	16,00
46	BROCA DIAMANTADA 3195 F	300	UNID	MICRODONT	16,00
47	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	300	UNID	MICRODONT	16,00
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	300	UNID	MICRODONT	16,00
49	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	300	UNID	MICRODONT	16,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	300	UNID	MICRODONT	16,00
51	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	300	UNID	MICRODONT	16,00
52	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	300	UNID	MICRODONT	16,00
54	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	300	UNID	MICRODONT	16,30
55	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	300	UNID	MICRODONT	16,30
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	300	UNID	MICRODONT	16,30
57	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	300	UNID	MICRODONT	16,30
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F	300	UNID	MICRODONT	16,30
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF	300	UNID	MICRODONT	16,30
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	250	UNID	MICRODONT	16,30
61	CERA 7 COMUM	200	CX	LYSANDA	57,99
62	CERA UTILIDADE	200	CX	LYSANDA	62,00
64	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	200	FRASCO	MAQUIRA	69,00
70	COMPACTADOR DE MCSPADDEN	150	KIT	DENTESPLY	586,00
73	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO FINE	200	CX	DENTESPLY	337,50
74	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO M	200	CX	DENTESPLY	337,00
75	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	200	CX	ALLPRIME	87,00
78	DENTE DE ESTOQUE A25 66	450	PLACA	VIPI	41,00
79	DENTE DE ESTOQUE A26 66	450	PLACA	VIPI	41,00
80	DENTE DE ESTOQUE 3P 66	450	PLACA	VIPI	41,00
81	DENTE DE ESTOQUE 266 66	450	PLACA	VIPI	41,00
82	DENTE DE ESTOQUE 3N 66	450	PLACA	VIPI	41,00
83	DENTE DE ESTOQUE 2N 66	450	PLACA	VIPI	41,00
84	DENTE DE ESTOQUE 34L 66	450	PLACA	VIPI	41,00
85	DENTE DE ESTOQUE 32L 66	450	PLACA	VIPI	41,00
86	DENTE DE ESTOQUE 30M	450	PLACA	VIPI	41,00
87	DISCO DE CARBURUNDUM FINO	200	CX	DENTORIUM	67,00
88	DISCO DE CARBURUNDUM MÉDIO CX COM 100	250	CX	DENTORIUM	83,50
89	DISCO DE CARBURUNDUM GROSSO CX COM 100	250	CX	DENTORIUM	110,00
91	EDTA	250	CX	BIODINAMICA	56,00
93	ESCOVA DE ROBSON	300	UNID	ALLPRIME	7,99
95	ESPIRAL LENTULLO	200	KIT	JOTA	219,00
100	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES	200	CX	BIOLINE	193,00
114	ISOLANTE (ISOCRIL)	200	FRASCO	SS WHITE	99,00
115	ISOLANTE (VIP)	200	FRASCO	SS WHITE	208,00
125	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	150	UNID	MICRODONT	127,00
126	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	150	UNID	MICRODONT	281,00
127	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	300	UNID	TDV	12,00
129	MICROBRUSH FINO	300	CX	ALLPRIME	45,00
130	MICROBRUSH EXTRA FINO	300	CX	ALLPRIME	46,80
136	ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO	250	FRASCO	BIODINAMICA	63,00
138	PARAMONOCLOROFEROL	200	FRASCO	BIODINAMICA	65,00
141	PEDRA POME PRÓTESE	200	PCT	MAQUIRA	32,00
143	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	430,00
155	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	250	FRASCO	CARESTREAM	69,50
156	ROLETE DE ALGODÃO	4	PCT	SS WHITE	7,90
162	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO	400	PCT	ALL PRIME	32,99
163	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL	300	UNID	MICRODONT	21,80
164	TIRA DE LIXA POLIÉSTER	200	CX	ALLPRIME	15,50
165	TIRA DE LIXA METÁLICA	200	CX	ALLPRIME	15,50
167	TRICRESOL FORMALINA	200	UNID	MAQUIRA	38,00
168	VASELINA SÓLIDA	200	FRASCO	MAQUIRA	27,99

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
02	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND	300	FRASCO	3M	375,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA	200	CX	SR	43,00
09	ALMAGAMA 2 PORÇÕES	300	UNID	SDI	330,00
19	BISTURI Nº 24	200	CX	DESCARPACK	50,00
20	BISTURI Nº 15 C	200	CX	DESCARPACK	50,00
22	BRANCO ESPANHA 1KG	200	PCT	ASFER	47,00
67	CLOREXIDINA 0,12%	200	FRASCO	VIC PHARMA	85,00
68	CLOREXIDINA 2%	200	FRASCO	VIC PHARMA	57,00
69	COLTOSOL	200	CX	COLTENE	56,00
106	FORMOCRESOL	150	UNID	MAQUI]	49,00
108	GESSO ESPECIAL TIPO IV	150	PCT	ASFER	290,00
109	GESSO PEDRA	200	PCT	ASFER	300,00
116	KIT BROCA PARA ACABAMENTO ULTRA FINO EM RESINA	200	KIT	AMERICAN	177,00
121	LIMA PROTAPER KIT 21MM (F1,F2,F3,S1,S2 E SX)	150	KIT	ALLPRIME	500,00
134	ÓLEO PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 EM 1)	250	FRASCO	MAQUIRA	45,00
144	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA MÉDIO TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	435,00

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
03	AGENTE DE UNIÃO	250	UNID	ANGELUS	93,00
16	BABADOR DESCARTÁVEL	300	PCT	SSPLUS	32,90
18	BISTURI Nº 23	200	CX	SOLIDOR	57,80
21	BISTURI Nº 12	200	CX	SOLIDOR	55,00
71	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	200	CX	DENTSPLY	336,00

96	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPOM	250	CX	MAQUIRA	88,00
101	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	200	CX	TECHNOFIO	91,00
102	FIO DENTAL 500M	200	UNID	PREVEN	39,40
104	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	200	FRASCO	CARESTREAM	238,80
105	FLÚOR GEL	400	FRASCO	IODONTOSUL	39,20
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	200	FRASCO	BIODINAMICA	37,00
111	IODOFÓRMIO	200	UNID	BIODINAMICA	46,00
112	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	200	KIT	FGN	187,00
128	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	300	UNID	MAQUIRA	12,50
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	300	UNID	PREVEN	40,00
135	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ	250	FRASCO	BIODINAMICA	41,00
137	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	250	UNID	BIODINAMICA	103,00
140	PEDRA POMES	200	FRASCO	MAQUIRA	23,00
166	TIRA DE POLIÉSTER	200	CX	PREVEN	18,00

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
06	ALGINATO	200	PCT	BIODENTAL	40,00
07	ALVEOLOTIM	200	UNID	GOL GRAN	78,00
14	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	200	CX	DFL	334,20
63	CIMENTO ENDODÔNTICO (ENDOFILL)	200	KIT	DENTSPLY	54,00
66	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	200	CX	COLTENE	84,90
72	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	200	CX	DENTSPLY	338,00
98	EUGENOL	250	FRASCO	ASFER	48,00
113	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	200	KIT	3R	232,00
120	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 2ª SÉRIE	150	KIT	TKD	150,00
124	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL 250ML	200	FRASCO	TDV	322,00
131	MICROBRUSH REGULAR	300	CX	3R	39,80
139	PASTA PROFILÁTICA	200	UNID	R3	18,00
161	SUGADOR DESCARTÁVEL	2.000	PCT	MAXCLEAN	18,40

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
11	ANESTÉSICO 3% LIDOCAÍNA	400	CX	DFL	258,00
97	HEMOSTOP LÍQUIDO	250	FRASCO	MAQUIRA	128,00
146	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3	300	FRASCO	TRIUNFO	231,50
147	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A1	300	FRASCO	SOLVENTUN	231,50
150	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A3,5	300	FRASCO	SOLVENTUN	235,50

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
12	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAÍNA 10%	200	FRASCO	DFL	173,80
76	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	200	CX	TANARI	114,90
90	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	250	CX	TVD	97,50
92	ESCALA DE COR VITA	150	CX	VITA	113,00
122	LIMA PROTAPER KIT 25MM (F1,F2,F3,S1,S2 E SX)	150	KIT	DENTSPLY	545,00
123	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 250ML	200	FRASCO	VIP FLASH	225,00
142	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	430,00
145	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA MÉDIO AUTOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	433,00
148	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A2	300	FRASCO	DENTAL TECH	232,00
151	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 B2	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 C2	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
153	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 D3	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
154	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 B3	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
158	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	150	KIT	VIGODENT	325,00

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	200	FRASCO	DFL	58,90
17	BISTURI Nº 15	200	CX	MEDIX	58,30
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 01	300	UNID	MICRODONT	15,00
34	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA Nº 08	200	UNID	AMERICAN BURRS	14,95
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	300	UNID	KG SORENSEN	15,75
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	300	UNID	KG SORENSEN	15,75
53	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 HL	300	UNID	KG SORENSEN	16,00
65	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	200	UNID	MAQUIRA	82,80
103	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO	800	UNID	MISSNER	9,70
107	GESSO COMUM (PCT 2KG)	200	PCT	K-DENT	290,30
117	KIT DE PONTA DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO F	200	KIT	MICRODONT	213,99
119	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1ª SÉRIE	150	KIT	DENTSPLY	105,00
132	MICROBRUSH MÉDIO	300	CX	MICRODONT	50,50
149	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A3	300	FRASCO	3M	235,95
159	SILICONE STOPS	150	UNID	ANGELUS	174,50
160	SPRAY ENDOICE	200	FRASCO	MAQUIRA	134,59

P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 22.636.233/0001-18)

ITEM DO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

TR					ADJUDICADO
15	ANESTÉSICO 3% SEM VASO MEPVACAÍNA	400	CX	DLA	347,00
77	CUNHA DE MADEIRA	200	CX	PREVEN	140,00
94	ESPAÇADOR DIGITAL	200	KIT	DENTSPLY	180,00
99	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	200	CX	CARESTREAM	622,00
118	KIT DE PONTA DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FF	200	KIT	MICRODONT	188,00
157	SELANTE PARA FISSURAS	150	CX	MAQUIRA	54,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:76C2130F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	300	UNID	GEOLAB	306,90
09	Azul de Metileno solução segundo Löeffler, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	300	PCT	PROCARE	126,00
12	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	NATULAB	247,90
28	Giemsa Corante - 500 ml	300	CX	HIPOLABOR	68,80
36	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	250	UNID	PRATI DONADUZZI	78,60
45	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EUROFARMA	60,00
46	Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	60,00
47	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	54,70
49	Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	GEOLAB	84,00
50	RH NEGATIVO - Reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	TEUTO	56,00
53	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras.	400	UNID	CRISTALIA	100,50
55	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	NATIVITA	316,30
60	Tubo a vácuo 13x100mm, aspiração de 5ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, GEL SEPARADOR em base de acrilico com dispensação em forma de L e ativador de coágulo jateado na parede interna do tubo.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AMARELO OURO. Tubo certificados para utilização em drogas terapêuticas e análitos especiais e estudos de congelamento.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	113,89
61	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 2ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com CITRATO DE SÓDIO jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo: 0,5 por soluçáio de CITRATO TEMPONADO 0,105M - 3,2) proporção 9:1.Tubo não siliconizado, rolha de	300	UNID	GEOLAB	192,80

	borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AZUL CLARO. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.				
62	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 4ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com FLUORETO de sódio EDTA jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo:6mg de Fluoreto de sódio e 12mg EDT Na2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor CINZA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	172,30
70	VDRL - conjunto de diagnóstico "in vitro" pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 675 T do antígeno.	300	UNID	VITAMEDIC	189,48
72	Conjunto de coloração, metodologia de coloração de Ziehl-Neelsen pode ser aplicada auma infinidade de materiais clínicos, tais como escarro, urina, fezes,LCR etc. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro.	200	UNID	CRISTALIA	111,70
75	Reagente para limpeza pesada. Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos é solução aquosa básica, límpida e amarelada. Odor a lixívia. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Utilizado nos equipamentos de parâmetros com 0,5L (M) minoclear 0,4.	30	Frasco	EMS	564,00
76	Reagente de limpeza enzimática. Destinada ao diagnóstico in vitro com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição Solução tampão orgânica <5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Utilizado no equipamento 26 parâmetros 1L (C) CLEANER.	20	Frasco	EMS	512,00
80	Reagente solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Álcool <10% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (E) EOSINOFIX.	60	Frasco	ABL	297,85

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
02	Ácido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	300	UNID	GEOLAB	308,00
03	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	FRASCO	GEOLAB	91,00
04	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	200	FRASCO	GEOLAB	93,10
23	EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável	300	CX	UNIÃO QUIMICA	52,90
40	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm. Com 100 und	300	UNID	PRATI DONADUZZI	260,00
52	Teste de Fosfatase - Kit p/ 100 testes - Fosfatase alcalina enzimático, teste laboratorial, líquida pronto p/ uso com programacao Manual. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	ABL	225,00

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
05	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e liquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	UNID	UNIÃO QUIMICA	655,00
06	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e liquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	250	UNID	SOLIDOR	668,00
07	Anticoagulante Fluoreto 200 ML , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	250	CX	TEUTO	330,00
08	ASLO - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	CX	PROCARE	1.216,00
10	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	RICIE	258,00
11	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	AIRELA	258,00
13	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	ZYDUS	259,00
14	Cálice de Hollffman 125ml. Descartável p/ Exame Parasitológico de Fezes.	20	UNID	HIPOLABOR	59,00
19	Coletor universal descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	200	FRASCO	GEOLAB	0,95
31	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, embaladas aos pares.32 UND	250	PCT	DESCARPACK NACIONAL	53,00
34	Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade lisa	250	UNID	PRATI DONADUZZI	52,50
35	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	250	UNID	TEUTO	0,77
38	Massa para vedar tubo capilar	250	UNID	EUGIA	40,80
48	Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	58,00
51	Teste de Estreptolisina - Kit p/ 50 testes - KIT formado por: R1 - Látex-ASO (partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com estreptolisina O (2 ml). R2 - Controle Positivo; solução aglutinante de látex (1 ml). R3 - Controle Negativo; solução salina 0,85% (1 ml).	300	UNID	TEUTO	1.630,00
54	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de	400	UNID	CRISTALIA	315,00

	tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus				
56	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	UNID	BELFAR	314,00
57	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	SOLIDOR	316,00
58	Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	HALEX ISTAR	522,00
59	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	522,00
63	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 9 a 10ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, sem anticoagulante.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	221,00
68	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programação p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID		423,00
69	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programacao p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	423,00
71	Widal Reagente c/ 50 testes. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro do M.S.	200	UNID	DCVIT	704,00
73	Kit de medição completo para automação de testes de gasômetro, composição básica PH, PC02, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, Glicose, lactato, THB, CO- oximetria e nbilli, com capacidade mínima de 250 testes. Kit contendo solução de limpeza e controle de qualidade. Compatibilidade com analisador Siemens RP500.	30	UNID	TEUTO	14.040,00
74	Seringa heparinizada, plástica em polipropileno, tipo luer, com tampa, descartável, com bico universal. Capacidade de volume de preenchimento de 3 ml.	20	UNID	EMS	10,50
78	Reagente para Lise, solução destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição, solução tampão orgânica <5% Detergente <2,5%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 0,4L (L) LYSEBIO 0,4.	60	Frasco	ABL	294,00
79	Reagente solução de lise II, destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (B) BASOLYSE	60	Frasco	ABL	298,00
81	Reagente para calibração com 1 frasco 2ml com instabilidade 1 dia. (M)	48	Frasco	ABL	267,50

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
15	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	HIPOLABOR	85,50
16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	SOLARIS	84,50
24	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	PCT	PRATI DONADUZZI	688,53
26	TIRA P/ UROANALISE - Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	100	CX	BRASTERAPICA	285,00

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
17	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	EQUIPLEX	546,00
20	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	300	FRASCO	GEOLAB	67,40
64	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 2 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso Pediátrico/Geriátrico, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo (contendo por tubo: 3,6 mg de EDTA). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor ROXA. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catalogo. Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	125,00
65	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 100 unid.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	48,00
66	Tubo capilar sem heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 500 unid.	200	UNID	MELHORME NACIONAL	46,75
67	Tubo hemolise 12x75, caixa com 250 unidades	200	UNID	TEUTO	74,15

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
18	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HALEX ISTAR	543,50
37	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3%, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	250	UNID	BLAU	102,30
39	Óleo de imersão para microscopia, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Apresentação em frasco contendo de 90 a 120 mL, Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.100ml	300	UNID	ABL	93,00
77	Reagente para diluição solução-tampão isotônica para diagnóstico in vitro, concebida para o envolvimento da diluição de leucócitos (WBC), para a determinação dos glóbulos sanguíneos e para a medição dos hematócritos nos contadores de glóbulos. Utilizado no equipamento 26 parâmentros.20L (D)-DILUENTE.	40	Frascos	TEUTO	289,80

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
21	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	CX	GRIFOLS	116,80
22	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	CX	BELFAR	117,70
25	Fita para Glicemia, compatível ao aparelho ADVANTAGE, da marca Roche. Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro p/ as Unidades de Sáude da Rede Estadual.50UND	400	CX	HIPOLABOR	203,50
27	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	300	CX	20	60,30
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	350	CX	HIPOLABOR	144,00
30	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HIPOLABOR	142,90
32	Lâmina p/ Microscópio - Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade fosca; Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.50 UND	250	UNID	TEUTO	25,70
33	Lâmina p/ Microscópio - Lamínula de vidro p/ microscopia medindo 24x24mm.	250	UNID	TEUTO	11,50

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
41	Ponteira descartável, não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 5 a 200ul. 1000 UND	300	UNID	POLARFIX/NACIONAL	140,99
42	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	VITAMEDIC	68,99
43	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	PRATI DONADUZZI	68,99
44	PCR - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	300	UNID	EUROFARMA	803,49

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D0BB808A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
01	ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL EM GEL 37%	400	UNID	ALLPRIME	14,59
05	AGULHA GENGIVAL LONGA	200	CX	SR	44,00
08	ALMAGAMA 1 PORÇÃO	300	UNID	SDI	336,00
10	ANESTÉSICO 3% PRILOCAÍNA	300	CX	DFL	290,00
24	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 02	250	UNID	MICRODONT	13,99
25	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 03	250	UNID	MICRODONT	13,99
26	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 04	200	UNID	MICRODONT	13,99
27	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 05	200	UNID	MICRODONT	13,99
28	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 06	200	UNID	MICRODONT	13,99
29	BROCA CIRÚRGICA 701	200	UNID	MICRODONT	13,99
30	BROCA CIRÚRGICA HL 702 PARA PEÇA RETA	200	UNID	MICRODONT	13,99
31	BROCA CIRÚRGICA 703	200	UNID	MICRODONT	13,99
32	BROCA CIRÚRGICA 702 HL	200	UNID	MICRODONT	13,99
33	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA Nº 06	200	UNID	MICRODONT	13,99
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF	300	UNID	MICRODONT	16,00
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	300	UNID	MICRODONT	15,50
39	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL	300	UNID	MICRODONT	15,50
40	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	300	UNID	MICRODONT	15,50
41	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	300	UNID	MICRODONT	15,50
42	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	300	UNID	MICRODONT	15,50
43	BROCA DIAMANTADA Nº 2136 FF	300	UNID	MICRODONT	15,50
44	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	300	UNID	MICRODONT	16,99
45	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	300	UNID	MICRODONT	16,00
46	BROCA DIAMANTADA 3195 F	300	UNID	MICRODONT	16,00
47	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	300	UNID	MICRODONT	16,00
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	300	UNID	MICRODONT	16,00
49	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	300	UNID	MICRODONT	16,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	300	UNID	MICRODONT	16,00
51	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	300	UNID	MICRODONT	16,00
52	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	300	UNID	MICRODONT	16,00
54	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	300	UNID	MICRODONT	16,30
55	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	300	UNID	MICRODONT	16,30
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	300	UNID	MICRODONT	16,30
57	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	300	UNID	MICRODONT	16,30
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F	300	UNID	MICRODONT	16,30
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF	300	UNID	MICRODONT	16,30
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	250	UNID	MICRODONT	16,30
61	CERA 7 COMUM	200	CX	LYSANDA	57,99
62	CERA UTILIDADE	200	CX	LYSANDA	62,00
64	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	200	FRASCO	MAQUIRA	69,00
70	COMPACTADOR DE MCSPADDEN	150	KIT	DENTESPLY	586,00
73	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO FINE	200	CX	DENTESPLY	337,50
74	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO M	200	CX	DENTESPLY	337,00
75	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	200	CX	ALLPRIME	87,00
78	DENTE DE ESTOQUE A25 66	450	PLACA	VIPI	41,00
79	DENTE DE ESTOQUE A26 66	450	PLACA	VIPI	41,00
80	DENTE DE ESTOQUE 3P 66	450	PLACA	VIPI	41,00
81	DENTE DE ESTOQUE 266 66	450	PLACA	VIPI	41,00
82	DENTE DE ESTOQUE 3N 66	450	PLACA	VIPI	41,00
83	DENTE DE ESTOQUE 2N 66	450	PLACA	VIPI	41,00
84	DENTE DE ESTOQUE 34L 66	450	PLACA	VIPI	41,00
85	DENTE DE ESTOQUE 32L 66	450	PLACA	VIPI	41,00
86	DENTE DE ESTOQUE 30M	450	PLACA	VIPI	41,00
87	DISCO DE CARBURUNDUM FINO	200	CX	DENTORIUM	67,00
88	DISCO DE CARBURUNDUM MÉDIO CX COM 100	250	CX	DENTORIUM	83,50
89	DISCO DE CARBURUNDUM GROSSO CX COM 100	250	CX	DENTORIUM	110,00
91	EDTA	250	CX	BIODINAMICA	56,00
93	ESCOVA DE ROBSON	300	UNID	ALLPRIME	7,99
95	ESPIRAL LENTULLO	200	KIT	JOTA	219,00
100	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES	200	CX	BIOLINE	193,00
114	ISOLANTE (ISOCRIL)	200	FRASCO	SS WHITE	99,00
115	ISOLANTE (VIP)	200	FRASCO	SS WHITE	208,00
125	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	150	UNID	MICRODONT	127,00
126	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	150	UNID	MICRODONT	281,00
127	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	300	UNID	TDV	12,00
129	MICROBRUSH FINO	300	CX	ALLPRIME	45,00
130	MICROBRUSH EXTRA FINO	300	CX	ALLPRIME	46,80
136	ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO	250	FRASCO	BIODINAMICA	63,00
138	PARAMONOCLOROFEROL	200	FRASCO	BIODINAMICA	65,00
141	PEDRA POME PRÓTESE	200	PCT	MAQUIRA	32,00
143	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	430,00
155	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	250	FRASCO	CARESTREAM	69,50
156	ROLETE DE ALGODÃO	4	PCT	SS WHITE	7,90
162	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO	400	PCT	ALL PRIME	32,99
163	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL	300	UNID	MICRODONT	21,80

164	TIRA DE LIXA POLIÉSTER	200	CX	ALLPRIME	15,50
165	TIRA DE LIXA METÁLICA	200	CX	ALLPRIME	15,50
167	TRICRESOL FORMALINA	200	UNID	MAQUIRA	38,00
168	VASELINA SÓLIDA	200	FRASCO	MAQUIRA	27,99

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 37.419.498/0001-31

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CD8EC3BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
02	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND	300	FRASCO	3M	375,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA	200	CX	SR	43,00
09	ALMAGAMA 2 PORÇÕES	300	UNID	SDI	330,00
19	BISTURI Nº 24	200	CX	DESCARPACK	50,00
20	BISTURI Nº 15 C	200	CX	DESCARPACK	50,00
22	BRANCO ESPANHA 1KG	200	PCT	ASFER	47,00
67	CLOREXIDINA 0,12%	200	FRASCO	VIC PHARMA	85,00
68	CLOREXIDINA 2%	200	FRASCO	VIC PHARMA	57,00
69	COLTOSOL	200	CX	COLTENE	56,00
106	FORMOCRESOL	150	UNID	MAQUI]	49,00
108	GESSO ESPECIAL TIPO IV	150	PCT	ASFER	290,00
109	GESSO PEDRA	200	PCT	ASFER	300,00
116	KIT BROCA PARA ACABAMENTO ULTRA FINO EM RESINA	200	KIT	AMERICAN	177,00
121	LIMA PROTAPER KIT 21MM (F1,F2,F3,S1,S2 E SX)	150	KIT	ALLPRIME	500,00
134	ÓLEO PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 EM 1)	250	FRASCO	MAQUIRA	45,00
144	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA MÉDIO TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	435,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6A49C2B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
03	AGENTE DE UNIÃO	250	UNID	ANGELUS	93,00
16	BABADOR DESCARTÁVEL	300	PCT	SSPLUS	32,90
18	BISTURI Nº 23	200	CX	SOLIDOR	57,80

21	BISTURI Nº 12	200	CX	SOLIDOR	55,00
71	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	200	CX	DENTSPLY	336,00
96	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPOM	250	CX	MAQUIRA	88,00
101	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	200	CX	TECHNOFIO	91,00
102	FIO DENTAL 500M	200	UNID	PREVEN	39,40
104	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	200	FRASCO	CARESTREAM	238,80
105	FLÚOR GEL	400	FRASCO	IODONTOSUL	39,20
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	200	FRASCO	BIODINAMICA	37,00
111	IODOFÓRMIO	200	UNID	BIODINAMICA	46,00
112	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	200	KIT	FGN	187,00
128	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	300	UNID	MAQUIRA	12,50
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	300	UNID	PREVEN	40,00
135	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ	250	FRASCO	BIODINAMICA	41,00
137	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	250	UNID	BIODINAMICA	103,00
140	PEDRA POMES	200	FRASCO	MAQUIRA	23,00
166	TIRA DE POLIÉSTER	200	CX	PREVEN	18,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.087.353/0001-88

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6DDC42F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
06	ALGINATO	200	PCT	BIODENTAL	40,00
07	ALVEOLOTIM	200	UNID	GOL GRAN	78,00
14	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	200	CX	DFL	334,20
63	CIMENTO ENDODÔNTICO (ENDOFILL)	200	KIT	DENTSPLY	54,00
66	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	200	CX	COLTENE	84,90
72	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	200	CX	DENTSPLY	338,00
98	EUGENOL	250	FRASCO	ASFER	48,00
113	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	200	KIT	3R	232,00
120	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 2ª SÉRIE	150	KIT	TKD	150,00
124	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL 250ML	200	FRASCO	TDV	322,00
131	MICROBRUSH REGULAR	300	CX	3R	39,80
139	PASTA PROFILÁTICA	200	UNID	R3	18,00
161	SUGADOR DESCARTÁVEL	2.000	PCT	MAXCLEAN	18,40

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 42.043.318/0001-08

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:BBC6CE7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
11	ANESTÉSICO 3% LIDOCAÍNA	400	CX	DFL	258,00
97	HEMOSTOP LÍQUIDO	250	FRASCO	MAQUIRA	128,00
146	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3	300	FRASCO	TRIUNFO	231,50
147	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A1	300	FRASCO	SOLVENTUN	231,50
150	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A3,5	300	FRASCO	SOLVENTUN	235,50

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:57322518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
12	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY LIDOCAÍNA 10%	200	FRASCO	DFL	173,80
76	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	200	CX	TANARI	114,90
90	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	250	CX	TVD	97,50
92	ESCALA DE COR VITA	150	CX	VITA	113,00
122	LIMA PROTAPER KIT 25MM (F1,F2,F3,S1,S2 E SX)	150	KIT	DENTSPLY	545,00
123	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 250ML	200	FRASCO	VIP FLASH	225,00
142	RESINA ACRÍLICA PÓ INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	430,00
145	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA MÉDIO AUTOPOLIMERIZÁVEL 450G	200	FRASCO	VIPI	433,00
148	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A2	300	FRASCO	DENTAL TECH	232,00
151	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 B2	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 C2	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
153	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 D3	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
154	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 B3	300	FRASCO	DENTAL TECH	233,00
158	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	150	KIT	VIGODENT	325,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6CAC89F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	200	FRASCO	DFL	58,90
17	BISTURI Nº 15	200	CX	MEDIX	58,30
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 01	300	UNID	MICRODONT	15,00
34	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA Nº 08	200	UNID	AMERICAN BURRS	14,95
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	300	UNID	KG SORENSEN	15,75
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	300	UNID	KG SORENSEN	15,75
53	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 HL	300	UNID	KG SORENSEN	16,00
65	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	200	UNID	MAQUIRA	82,80
103	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO	800	UNID	MISSNER	9,70
107	GESSO COMUM (PCT 2KG)	200	PCT	K-DENT	290,30
117	KIT DE PONTA DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO F	200	KIT	MICRODONT	213,99
119	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1ª SÉRIE	150	KIT	DENTSPLY	105,00
132	MICROBRUSH MÉDIO	300	CX	MICRODONT	50,50
149	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 A3	300	FRASCO	3M	235,95
159	SILICONE STOPS	150	UNID	ANGELUS	174,50
160	SPRAY ENDOICE	200	FRASCO	MAQUIRA	134,59

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.488.689/0001-45

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:AD611FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 22.636.233/0001-18).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
15	ANESTÉSICO 3% SEM VASO MEPVACAÍNA	400	CX	DLA	347,00
77	CUNHA DE MADEIRA	200	CX	PREVEN	140,00
94	ESPAÇADOR DIGITAL	200	KIT	DENTSPLY	180,00
99	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	200	CX	CARESTREAM	622,00
118	KIT DE PONTA DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FF	200	KIT	MICRODONT	188,00
157	SELANTE PARA FISSURAS	150	CX	MAQUIRA	54,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 10 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.636.233/0001-18

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2B3E3BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	300	UNID	GEOLAB	306,90
09	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	300	PCT	PROCARE	126,00
12	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	NATULAB	247,90
28	Giemsa Corante - 500 ml	300	CX	HIPOLABOR	68,80
36	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	250	UNID	PRATI DONADUZZI	78,60
45	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EUROFARMA	60,00
46	Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	60,00
47	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	54,70
49	Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	GEOLAB	84,00
50	RH NEGATIVO - Reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	TEUTO	56,00
53	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras.	400	UNID	CRISTALIA	100,50
55	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	NATIVITA	316,30
60	Tubo a vácuo 13x100mm, aspiração de 5ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, GEL SEPARADOR em base de acrilico com dispensação em forma de L e ativador de coágulo jateado na parede interna do tubo.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AMARELO OURO. Tubo certificados para utilização em drogas terapêuticas e análitos especiais e estudos de congelamento.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	113,89
61	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 2ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com CITRATO DE SÓDIO jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo: 0,5 por solução de CITRATO TEMPONADO 0,105M - 3,2) proporção 9:1.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AZUL CLARO. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	192,80
62	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 4ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com FLUORETO de sódio EDTA jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo:6mg de Fluoreto de sódio e 12mg EDT Na2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor CINZA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	172,30
70	VDRL - conjunto de diagnóstico “in vitro” pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 675 T do antígeno.	300	UNID	VITAMEDIC	189,48
72	Conjunto de coloração, metodologia de coloração de Ziehl-Neelsen pode ser aplicada auma infinidade de materiais clínicos, tais como escarro, urina, fezes,LCR etc. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro.	200	UNID	CRISTALIA	111,70
75	Reagente para limpeza pesada. Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos é solução aquosa básica, límpida e amarelada. Odor a lixívia. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Utilizado nos equipamentos de parâmetros com 0,5L (M) minoclear 0,4.	30	Frasco	EMS	564,00
76	Reagente de limpeza enzimática. Destinada ao diagnóstico in vitro com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição Solução tampão orgânica <5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Utilizado no equipamento 26 parâmetros 1L (C) CLEANER.	20	Frasco	EMS	512,00
80	Reagente solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Álcool <10% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (E) EOSINOFIX.	60	Frasco	ABL	297,85

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9EBBA010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	Ácido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	300	UNID	GEOLAB	308,00
03	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	FRASCO	GEOLAB	91,00
04	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	200	FRASCO	GEOLAB	93,10
23	EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável	300	CX	UNIÃO QUIMICA	52,90
40	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm. Com 100 und	300	UNID	PRATI DONADUZZI	260,00
52	Teste de Fosfatase - Kit p/ 100 testes - Fosfatase alcalina enzimático, teste laboratorial, líquida pronto p/ uso com programacao Manual. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	ABL	225,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 42.043.318/0001-08

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5318C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	UNID	UNIÃO QUIMICA	655,00
06	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	250	UNID	SOLIDOR	668,00
07	Anticoagulante Fluoreto 200 ML , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	250	CX	TEUTO	330,00
08	ASLO - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	CX	PROCARE	1.216,00
10	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas	300	UNID	RICIE	258,00

	especificações do equipamento Humalyze Primus.				
11	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	AIRELA	258,00
13	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	ZYDUS	259,00
14	Cálice de Hollffman 125ml. Descartável p/ Exame Parasitológico de Fezes.	20	UNID	HIPOLABOR	59,00
19	Coletor universal descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	200	FRASCO	GEOLAB	0,95
31	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, embaladas aos pares.32 UND	250	PCT	DESCARPACK NACIONAL	53,00
34	Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade lisa	250	UNID	PRATI DONADUZZI	52,50
35	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	250	UNID	TEUTO	0,77
38	Massa para vedar tubo capilar	250	UNID	EUGIA	40,80
48	Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	58,00
51	Teste de Estreptolisina - Kit p/ 50 testes - KIT formado por: R1 - Látex-ASO (partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com estreptolisina O (2 ml). R2 - Controle Positivo; solução aglutinante de látex (1 ml). R3 - Controle Negativo; solução salina 0,85% (1 ml).	300	UNID	TEUTO	1.630,00
54	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	400	UNID	CRISTALIA	315,00
56	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	UNID	BELFAR	314,00
57	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	SOLIDOR	316,00
58	Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	HALEX ISTAR	522,00
59	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	522,00
63	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 9 a 10ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, sem anticoagulante.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	221,00
68	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programação p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID		423,00
69	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programacao p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	423,00
71	Widal Reagente c/ 50 testes. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro do M.S.	200	UNID	DCVIT	704,00
73	Kit de medição completo para automação de testes de gasômetro, composição básica PH, PC02, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, Glicose, lactato, THB, CO- oximetria e nbilli, com capacidade mínima de 250 testes. Kit contendo solução de limpeza e controle de qualidade. Compatibilidade com analisador Siemens RP500.	30	UNID	TEUTO	14.040,00
74	Seringa heparinizada, plástica em polipropileno, tipo luer, com tampa, descartável, com bico universal. Capacidade de volume de preenchimento de 3 ml.	20	UNID	SEM	10,50
78	Reagente para Lise, solução destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição, solução tampão orgânica <5% Detergente <2,5%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 0,4L (L) LYSEBIO 0,4.	60	Frasco	ABL	294,00
79	Reagente solução de lise II, destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (B) BASOLYSE	60	Frasco	ABL	298,00
81	Reagente para calibração com 1 frasco 2ml com instabilidade 1 dia. (M)	48	Frasco	ABL	267,50

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 37.419.498/0001-31

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:EF72263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	EQUIPLEX	546,00
20	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	300	FRASCO	GEOLAB	67,40
64	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 2 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso Pediátrico/Geriátrico, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo (contendo por tubo: 3,6 mg de EDTA). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor ROXA. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catalogo. Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	125,00
65	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 100 unid.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	48,00
66	Tubo capilar sem heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 500 unid.	200	UNID	MELHORME NACIONAL	46,75
67	Tubo hemolise 12x75, caixa com 250 unidades	200	UNID	TEUTO	74,15

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:541BE7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HALEX ISTAR	543,50
37	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3%, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	250	UNID	BLAU	102,30
39	Óleo de imersão para microscopia, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Apresentação em frasco contendo de 90 a 120 mL, Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.100ml	300	UNID	ABL	93,00
77	Reagente para diluição solução-tampão isotônica para diagnóstico in vitro, concebida para o envolvimento da diluição de leucócitos (WBC), para a determinação dos glóbulos sanguíneos e para a medição dos hematócritos nos contadores de glóbulos. Utilizado no equipamento 26 parâmentros.20L (D)-DILUENTE.	40	Frascos	TEUTO	289,80

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.488.689/0001-45

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6224306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	CX	GRIFOLS	116,80
22	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	CX	BELFAR	117,70
25	Fita para Glicemia, compatível ao aparelho ADVANTAGE, da marca Roche. Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro p/ as Unidades de Sáude da Rede Estadual.50UND	400	CX	HIPOLABOR	203,50
27	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	300	CX	20	60,30
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	350	CX	HIPOLABOR	144,00
30	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HIPOLABOR	142,90
32	Lâmina p/ Microscópio - Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade fosca; Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.50 UND	250	UNID	TEUTO	25,70
33	Lâmina p/ Microscópio - Lamínula de vidro p/ microscopia medindo 24x24mm.	250	UNID	TEUTO	11,50

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.087.353/0001-88

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E1A1E15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	Ponteira descartável, não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 5 a 200ul. 1000 UND	300	UNID	POLARFIX/NACIONAL	140,99
42	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de	300	UNID	VITAMEDIC	68,99

	fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus				
43	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	PRATI DONADUZZI	68,99
44	PCR - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	300	UNID	EUROFARMA	803,49

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 13 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 04.578.807/0001-67

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A974C2CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE FORNECEDOR E DECLARAÇÃO DE NOVO LICITANTE CLASSIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPC/PMC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – CPC/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – CPC/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 90, §2º, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 28 do Decreto Federal 11.462/2023, e considerando as disposições do **Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 008/2025 – CPC/PMC, referente à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 – CPC/PMC, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo e GLP, destinada a atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.**

CONSIDERANDO que a empresa **W. L. DE LIRA**, inscrita no CNPJ nº **05.399.663/0006-59**, detentora da referida Ata de Registro de Preços, manifestou desistência e/ou impossibilidade de continuidade do fornecimento, em razão da mudança de endereço, o que inviabiliza o cumprimento das condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, §2º, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 28 do Decreto Federal 11.462/2023, que permite à Administração convocar o próximo licitante classificado para assumir a execução nas mesmas condições propostas pelo vencedor original;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a regularidade e continuidade no fornecimento de combustíveis, evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar o presente **TERMO DE DESISTÊNCIA DE FORNECEDOR E DECLARAÇÃO DE NOVO LICITANTE CLASSIFICADO**, nos seguintes termos:

Art. 2º – Aceitar a desistência da empresa **W. L. DE LIRA,** CNPJ nº **05.399.663/0006-59**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, referente ao objeto acima especificado.

Art. 3º – Declarar como novo fornecedor a empresa **2 UNIDOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **23.075.910/0001-39**, também classificada no processo licitatório, para assumir o fornecimento nas mesmas condições, preços e prazos registrados na Ata original, de todos os itens e saldo remanescentes, conforme autorização legal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
1	**GASOLINA COMUM C**, incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro	LT	283.650	Equador	R$ 7,44
4	**OLEO LUBRIFICANTE 2T**, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	LT	2395	Ipiranga	R$ 41,99
7	**OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS** Aplicação: Motores a diesel; Nível de Desempenho: API CF; Grau de Viscosidade: SAE 40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20 litros.	BALDE	203	Ipiranga	R$ 489,80
9	**OLEO HIDRAULICO BALDE 20L**, Nível Especificação: GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON, Aplicação: tipo ATF para transmissões automáticas, Unidade de Fornecimento: balde de 20 litro	BALDE	197	Lubrimotor´s	R$ 879,88

10	**CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP;** Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	UND	940	Amazongas	R$ 159,85
11	**BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 Kg, Vasilhame Vazio; Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460.	UND	38	Amazongas	R$ 199,00

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração que promova a substituição formal do fornecedor nos registros administrativos pertinentes, com a devida comunicação aos órgãos e setores participantes.

Art. 5º–Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Caapiranga/AM, 13 de outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

W. L. De Lira
WELLINGTON LIMA DE LIRA
CNPJ nº 05.399.663/0006-59

2 Unidos Com. E Transp. Derivados De Petróleo LTDA – EPP
PEDRO ALVES BATISTA
CNPJ Nº 23.075.910/0001-39

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:398360FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 – CCSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.108.692/0001-51, com sede administrativa na Rua Teixeira de Freitas, nº 192, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 - FMAS**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 17de setembrode 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa:MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.933.930/0001-30, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua João Dourado, nº 29, Bairro: Novo Aleixo, neste ato representado pelo **Sr. Ajurimar de Souza Fernandes**, na qualidade de **Representante Legal**, portador doCPF sob o nº 3xx.xxx.xxx-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇOPOR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a**Eventual Aquisição de Kits para Bebê, compostos por 01 banheira, 01 bolsa, 01 fralda, 01 lenço umedecido, 01 mamadeira, 01 par de meias, 01 sabonete líquido e 01 pagão, destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2025 - FMAS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA:MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.933.930/0001-30:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheira Uso Infantil, Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo, adicional 1: C/ Saboneteira, Cor: Com Cor, Capacidade Máxima: até 25kg	UND	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
2	Bolsa Maternidade: material: pvc cristal, tipo: com alças e zíper, comprimento: cerca 45cm, largura: 15cm, altura: 35cm.	UND	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
3	Fralda Descartável, tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis, material: Tela Polimérica e Núcleo Absorvente, Fralda Revestimento Externo: Impermeável, Tamanho: Infantil Pequeno, Descartável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento.	UND	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
4	Lenço Umedecido, Material: Não tecido, Dimensões: Cerca de 10x20 cm, Componentes: com emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil.	PCT	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
5	Mamadeira: material: policarbonato, capacidade: 150ml, material bico: silicone.	UND	300	R$ 12,30	R$ 3.690,00
6	Meia para bebê, material: 65% algodão, 32% poliamida, cor: variada, tamanho sob medida, aplicação: recém-nascido, características adicionais: lisa/cano alto.	PAR	300	R$ 16,28	R$ 4.884,00
7	Sabonete Líquido, Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: PH neutro, Aplicação: Assepsia das mãos, Composição: Glicerina, Aroma: Lavanda.	PCT	300	R$ 5,09	R$ 1.527,00
8	Vestuário Infanto-Juvenil e Complementos, tipo: Body Bebê Pagão, tipo de manga: longa, material: 100% algodão, cor: branca, uso: Recém-nascido, Tamanho: Sob Medida.	UND	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
Valores				R$ 235,00	R$ 70.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** ÓrgãoGerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,**o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,**reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO
5.1. O **prazo de vigência da ata de registrode preços**será de **1 (um) ano**e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1.O valor do contrato será **fixo e irreajustável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES**destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à**EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do**ÓRGÃO GERENCIADOR,**devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 06 de outubrode 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:
Maria De Fatima Almeida Da Silva-ME
SR. AJURIMAR DE SOUZA FERNANDES
CNPJ sob o nº 41.933.930/0001-30

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F9343E5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2025, para Credenciamento de empresas locais especializadas nos serviços de hotéis, localizados no município de Carauari/AM.

Partes Contratadas: SUPER CAMELO FILHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (HOTEL CAMELO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	**APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 cama de casal ou 01 cama de solteiro. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	500	R$ 90,00
2	**APARTAMENTO INDIVIDUAL**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	650	R$ 120,00
3	**APARTAMENTO DUPLO SIMPLES**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro, internet, 02 camas de solteiros ou 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	400	R$ 120,00
4	**APARTAMENTO DUPLO**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	350	R$ 140,00
5	**APARTAMENTO TRIPLO SIMPLES:** acomodações com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 03 Camas de solteiros. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	350	R$ 160,00
Valor Global R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil).				

Vigência da Contratação: 24/09/2025 até 24/09/2026.

Carauari/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato dos Termos de Contratos, foram publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 24 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:53C90169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2025, para Credenciamento de empresas locais especializadas nos serviços de hotéis, localizados no município de Carauari/AM.

Partes Contratadas: M E CAVALCANTE PINHEIRO E CIA LTDA (HOTEL TATIANA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	**APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 cama de casal ou 01 cama de solteiro. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	500	R$ 160,00
2	**APARTAMENTO INDIVIDUAL**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	650	R$ 180,00
3	**APARTAMENTO DUPLO SIMPLES**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro, internet, 02 camas de solteiros ou 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	400	R$ 280,00
4	**APARTAMENTO DUPLO**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	350	R$ 290,00
5	**APARTAMENTO TRIPLO SIMPLES:** acomodações com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 03 Camas de solteiros. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	350	R$ 360,00
Valor Global R$ 536.500,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)				

Vigência da Contratação: 24/09/2025 até 24/09/2026.

Carauari/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato dos Termos de Contratos, foram publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 24 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:6A7AE9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2025, para Credenciamento de empresas locais especializadas nos serviços de hotéis, localizados no município de Carauari/AM.

Partes Contratadas: LEONARDO M DE SOUZA – ME (HOTEL MONTEIRO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	**APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 cama de casal ou 01 cama de solteiro. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	500	R$ 60,00
2	**APARTAMENTO INDIVIDUAL**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	650	R$ 60,00
3	**APARTAMENTO DUPLO SIMPLES**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro, internet, 02 camas de solteiros ou 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	400	R$ 80,00
4	**APARTAMENTO DUPLO**, acomodações com ar-condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 01 Cama de casal. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	350	R$ 80,00
5	**APARTAMENTO TRIPLO SIMPLES:** acomodações com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro interno, internet, 03 Camas de solteiros. Café da manhã, incluso. Cidade de Carauari/Am.	diária	350	R$ 120,00
Valor Global R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)				

Vigência da Contratação: 24/09/2025 até 24/09/2026.

Carauari/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato dos Termos de Contratos, foram publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 24 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:5DECB4CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001-TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 063/2025-CMC/PMC2025 -

ORDEM DE COMPRAS N° 001/2025
UNIDADE SOLICITANTE: PREFEITURA NUNICIPAL DO CAREIRO CNPJ:04.332.995/0001-49
FORNECEDOR: DELTA MAQUINAS LTDA CNPJ:04.550.434/0001-16
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 007/2025/SRP/CMC/PMC - Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar-condicionado peso operacional mínimo: 7.357,99 Kg potência mínima 79hp), conforme o Convênio Transferegov.br Nº 958786/2024.

FONTE DE PAGAMENTO: Convênio Transferegov.br Nº 958786/2024
Planilha de descriminação

1	MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE MODELO: 310P	2	UNID	Retroescavadeira, Nova, Zero Hora, Ano/Modelo 2025 Ou Superior, Motor Turbo Diesel 4 Cilindros, Potência 80 Hp. Produzido Pelo Mesmo Fabricante Do Equipamento, Tração 4X4, Com 4 Marchas A Frente E 2 A Ré, Transmissão Power Shift, Cabine Fechada, Original De Fábrica, Sistema ROPS/FOPS, Ar-Condicionado Quente/Frio, Com Rádio Am/Fm, Mp3 Player, Conjunto De 2 Alto Falantes, Entrada Auxiliar Usb. Rodas Novas, Pneus Dianteiros Novos De 12,5X80 18 12 Lonas E Pneus Traseiros Novos De 19,5X24x 12 Lonas. Caçamba Frontal Com Dentes (Pá Carregadeira) Com Capacidade De 0,96M³, Caçamba Da Retroescavadeira Com Dentes E Com Capacidade De 0,28M³, Peso Operacional De 7.357,99Kg, Tanque De Combustível, Não Metálico, Capacidade 155 Litros, Profundidade De Escavação 4,27 Metros. Equipada Com Todos Os Demais Equipamentos Obrigatórios E De Segurança	R$ 466.081,64	R$ 932.163,28
						R$ 932.163,28

Careiro/Am, 13 de outubro de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:2FAF8536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO I CONCURSO DE GASTRONOMIA REGIONAL

I CONCURSO DE GASTRONOMIA REGIONAL

REGULAMENTO

Art. 1º - O I Concurso de Gastronômico Regional de Careiro é uma realização da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em parceria com a Prefeitura Municipal de Careiro que acontecerá no dia **12 de novembro de 2025**, no parque de exposição Castanheira, localizado à Avenida Sargento Nonato Brito, S/N, **a partir das 9h da Manhã**.
Art. 2º - São objetivos do Concurso de Gastronômico: promover a culinária local, valorizar os produtos do Município e aumentar o conhecimento sobre os pratos regionais.
Art. 3º - O I Concurso de Gastronomia Regional será aberto ao público, com uma quantidade limitada de **10 (Dez) Vagas,** de forma a garantir um melhor resultado e um melhor espaço para realização do concurso, e cada inscrito poderá apenas inscrever **apenas 01 (uma) receita.**
Art. 4º - As inscrições estarão abertas no período de 13/10 ao dia 17/10/2025 até completar às **10 (Dez) vagas** e deverão ser efetuadas através do número de contato disponibilizado nas redes sociais da Prefeitura.
Art. 5º - No momento da inscrição o candidato deverá apresentar sua receita e indicar o ingrediente regional utilizado.
Art. 6º - As receitas deverão ser inscritas na seguinte categoria: Prato Principal: contendo uma ou mais proteínas com no mínimo um acompanhamento.
Art. 7º - Cada inscrito apresentará sua receita à Comissão de Avaliadores, individualmente, em ordem definida por sorteio;
Art. 8º -A Comissão de Avaliadores do Concurso de Gastronômico será composta por três membros da área de alimentos.
Art. 9º - As preparações serão analisadas de acordo com a ficha de avaliação (Quadro 1).
Quadro 1. Ficha de avaliação de preparações.

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	EQUILÍBRIO DE SABOR	10
		AROMA	20
		APRESENTAÇÃO DO PRATO	10
		TEXTURA/CONSISTÊNCIA	10
	INGREDIENTES REGIONAIS	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	30
	APRESENTAÇÃO		20
TOTAL			100

Art. 10 - A classificação será distribuída em 1º, 2º e 3º colocados, com as seguintes premiações:
a) 1º Lugar R$ 3.000,00

b) 2º Lugar R$ 1.500,00
c) 3º Lugar R$ 500,00
Art. 11 - O resultado do concurso será apresentado no mesmo evento, após votação dos membros da comissão avaliadora, conforme a ficha de avaliação.
Art. 12 - Os ingredientes bem como utensílios e equipamentos necessários para a elaboração dos pratos serão de responsabilidade do inscrito;
Art. 13 - Todos os pratos deverão vir pré-prontos, para somente finalização no local do concurso.
Art. 14 - A inscrição para participação no implica a aceitação das normas deste regulamento;
Art. 15- Quaisquer dúvidas podem ser resolvidas através do e-mail: semcultcareiro@gmail.com, Comissão Organizadora do Concurso de Culinária Regional e Secretaria Municipal de Turismo.

NEUZILENA MACENA COUSO
Secretária Municipal de Turismo
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:483EDC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS005/2025 – CML/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS005/2025 – CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade da demanda com o objeto da ata;
CONSIDERANDO as justificativas técnicas e administrativas constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 077/2025, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o Estudo Técnico Preliminar, a Demonstração de Vantajosidade e a compatibilidade com o objeto da ARP;
CONSIDERANDO a autorização para adesão aos **itens:**01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21;30; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 47; 48; 50; e 52,Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Manicoré/Am;
CONSIDERANDO o aceite formal da empresa **E. R. M. DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.597.128/0001-08, registrada como fornecedora na referida Ata;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade da presente adesão.

RESOLVE:

I – ADERIR aos **itens**:01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 30; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 47; 48; 50; e 52 da **ATA DE Registro de Preços nº 003/2024**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 007/2024**, gerenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços em aquisição de medicamentos e insumos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Am, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Manicoré/Am, em favor da empresa **E. R. M. DE SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.597.128/0001-08.**
II – HOMOLOGAR os seguintes quantitativos, especificações e valores unitários, conforme registrados na referida Ata:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R$)
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	500	Ampolas	R$ 15,50
02	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml	300	Ampolas	R$ 60,00
04	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	1.200	Ampolas	R$ 8,00
05	Acetilcisteína 100 mg/ml	1.200	Ampolas	R$ 17,45
06	Água para injeção 10 ml	20.000	Ampolas	R$ 0,99
07	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml	2.000	Ampolas	R$ 4,90
08	Adenosina 3 mg/ml	1.200	Ampolas	R$ 25,00
09	Ampicilina 500 mg	1.200	Ampolas	R$ 11,90
10	Ampicilina 1 g	1.200	Ampolas	R$ 10,00
11	Amicacina 50 mg/ml	1.200	Ampolas	R$ 12,80
12	Amicacina 250 mg/ml	1.200	Ampolas	R$ 12,00
13	Amiodarona 150 mg/ml EV	2.000	Ampolas	R$ 6,20
14	Aminofilina 24 mg/ml	1.500	Ampolas	R$ 13,00
15	Atracúrio 25 mg/ml	1.000	Ampolas	R$ 25,00
16	Albumina humana	40	Ampolas	R$ 390,00
17	Beclometasonadipropionato 400 mcg/ml 2 ml	500	Ampolas	R$ 13,90
18	Benzilpenicilina benzatina 5.000.000 UI	1.200	Ampolas	R$ 12,39
19	Benzilpenicilina benzantina 1.000 UI (IV, IM)	900	Ampolas	R$ 15,00
21	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 UI (IV, IM)	3.500	Ampolas	R$ 8,90
30	Cetoprofeno 50 mg/ml EV	1.800	Ampolas	R$ 8,90
38	Cloreto de potássio 10% 10 ml	2.000	Frascos	R$ 0,80
39	Claritromicina 500 mg/ml	800	Ampolas	R$ 44,00
40	Cloridrato de cefepima 1 g (IV/IM)	400	Ampolas	R$ 18,00
41	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml	800	Ampolas	R$ 18,90
42	Cloridrato de tiamina 100 mg/ml	400	Ampolas	R$ 15,00
43	Cloridrato de dobutamina 250 mg/ml	400	Ampolas	R$ 15,80
44	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml (EV) 10 ml	400	Ampolas	R$ 25,00
45	Cloridrato de osmolol 10 mg/ml	40	Ampolas	R$ 62,27
47	Deslanosídio 0,4 mg EV 2 ml	200	Ampolas	R$ 10,00
48	Dexador 5 mg + 100 mg + 100 mg + 4 mg	1.500	Ampolas	R$ 23,00
50	Dipirona sódica solução injetável 1 g/ml	18.000	Ampolas	R$ 1,62

52	Escopolamina 20 mg/ml	18.000	Ampolas	R$ 1,90

III – FORMALIZARa presente adesão à **ATA DE Registro de Preços nº 003/2024**, cujo prazo de vigência terá início a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo com a empresa fornecedora, observadas todas as condições, prazos e exigências previstas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.
IV – PUBLIQUE-SEo presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais, garantindo a publicidade, eficácia e validade jurídica do ato administrativo.

Careiro/AM, 13 de outubro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:72837B38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025-CAESC

Processo nº 82/2025 - CAESC
Pregão Eletrônico nº 069/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI , por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede no Centro, Rua Copéa, n° 258 na cidade de Coari, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.426.466/0001-28**,** neste ato representado pelo, senhor Presidente da Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, Sr IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JANEIRO DE 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 82/2025 - CAESC, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: JULYO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.692.154/0001-17, estabelecida na AV CONSTANTINOPLA, nº 9, CONJ CAMPOS ELISEOS, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-000.

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
8	Curva 90º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	FORTLEV/NACIONAL	R$ 2,45
18	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 15,00
23	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 100/de 110 mm	UND	200	FORTLEV/NACIONAL	R$ 22,34
26	Luva PVC de correr Ø 20 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 4,90
27	Luva PVC de correr Ø 25 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 12,70
28	Luva PVC de correr Ø 32 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 22,50
29	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 20	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 5,50
31	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 32	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 12,79
32	Registro/Metal fecho rápido esfera 1¼	UND	100	FERTAK/NACIONAL	R$ 79,40
33	Registro/Metal fecho rápido esfera 1½	UND	100	FERTAK/NACIONAL	R$ 99,90
34	Registro/Metal fecho rápido esfera 2”	UND	100	FERTAK/NACIONAL	R$ 170,40
38	Tee PVC Soldável Ø 75 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 74,40
39	Tee PVC Soldável Ø 85 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 82,60
40	Tee PVC Soldável Ø 110 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 128,30
41	Tubo PVC soldável Ø 25 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 13,70
42	Tubo PVC Soldável Ø 40 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 39,90
43	Tubo PVC Soldável Ø 60 mm c/ 6mt	UND	150	KRONA/NACIONAL	R$ 76,51
44	Marreta De Aço 1 Kg Com Cabo De Madeira	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 28,99
45	Tubo PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 36,35
46	Lima Grosa Meia Cana com Cabo 10"	UND	100	NICHOLSON/NACIONAL	R$ 20,84
47	Alavanca em Aço Liso 7/8 X 1,50 Metros	UND	100	GALVANI/NACIONAL	R$ 61,03
48	União PVC Soldável Ø 32mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 9,69
49	União PVC Soldável Ø 40mm	UND	150	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 17,99
50	União PVC Soldável Ø 75mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 65,96
51	União PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 3,66

52	União PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 28,72
53	Pasta Lubrificante/ Embalagem de 1 kg	UND	500	PISAFIX/NACIONAL	R$ 21,61
54	Alicate de Pressão Mordente Reto 10"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 23,84
55	Chave de Grifi 14"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 38,53
56	Chave de Grifi 16"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 57,08
57	Chave de Grifi 18"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 65,63
58	Picareta Alvião em Aço e Cabo de Madeira 90cm	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 46,26
59	Tarracha para Cano Pvc 1/2"	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 14,45
60	Tarracha para Cano Pvc 1"	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 23,73
81	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 18,00
82	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 3/4	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 2,74
83	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 1,69
84	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 1,96
85	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 6,30
86	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 75/de 85 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 53,00
87	Luva PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 1,53
88	Luva PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 1,60
89	Luva PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 2,97
90	Luva PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 5,10
91	Luva PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 8,80
92	Luva PVC de correr Ø 40 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 29,00
93	Luva PVC de correr Ø 50 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 35,00
96	Luva PVC de correr com aneis Ø 160 mm	UND	50	KRONA/NACIONAL	R$ 136,60
103	Tee PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 1,19
111	Tubo PVC Soldável Ø 20 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 13,40
116	Tubo PVC Soldável Ø 140 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 371,00
117	Tubo PVC Soldável Ø 160 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 494,00

Fornecedor Beneficiário: LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 08.858.841/0001-46, estabelecida na R INDEPENDENCIA, nº 168, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA - CNPJ N° 08.858.841/0001-46					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 50 X 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,90
2	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 60 X 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 4,90
3	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 75/DE 85 MM	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 35,70
4	Cap PVC Soldável Ø 32 mm	UND	300	KRONA / KRONA	R$ 1,90
5	Cap PVC Soldável Ø 40 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 2,80
6	Curva 45º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 5,20
7	Curva 45º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 9,45
9	Curva 90º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 3,40
10	Curva 90º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,00
11	Curva 90º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 49,90
12	Curva 90º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 64,68
13	Curva 90º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 66,90
14	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,90
15	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/4	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 4,80
16	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 3,15
17	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 5,40
19	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 127,90
20	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 135,70
21	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 180/ de 200 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 53,32
22	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 140/de 160 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 29,84
24	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 50 - 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 9,97
25	Luva PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,66
30	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 25	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,71
35	Reservatório Polietileno Caixa D água 500 lt	UND	10	FORTLEV / FORTLEV	R$ 181,75
36	Tee PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,46
37	Tee PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 20,00
61	Marreta De Aço 2 Kg Com Cabo De Madeira	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 58,20
62	Talhadeira Redonda com Corpo em Aço 12 Pol.	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 61,90
63	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 25 X 20 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,90
64	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 32 X 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,40
65	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 40 X 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,20
66	Bucha de Redução Roscavel PVC 3/4 x ½	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,00
67	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 100/DE 110 MM	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 21,10
68	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 50/DE 60 MM	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 11,30
69	Cap PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,90
70	Cap PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,95
71	Cap PVC de ½ mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,50
72	Curva 45º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,60
73	Curva 45º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,60
74	Curva 45º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 15,20
75	Curva 45º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 18,30
76	Curva 45º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 42,20
77	Curva 45º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 34,90
78	Curva 90º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 15,60
79	Curva 90º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 22,70
80	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/2	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,10
94	Luva PVC de correr Ø 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 48,00
95	Luva PVC de correr com aneis Ø 140 mm	UND	50	KRONA / KRONA	R$ 117,40
97	Luva PVC defofo de correr com aneis Ø 200 mm	UND	20	JEI / CORR PLASTIK	R$ 146,60
98	Luva PVC defofo de correr com aneis Ø 300 mm	UND	20	JEI / CORR PLASTIK	R$ 442,60
99	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 40	UND	250	KRONA / KRONA	R$ 17,00
100	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 50	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 17,40

101	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 60	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 40,60
102	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	UND	10	KRONA / KRONA	R$ 429,00
104	Tee PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,76
105	Tee PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 5,40
106	Tee PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,47
107	Tubo PVC PBA - Ø DN 100/de110 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 287,90
108	Tubo PVC PBA - Ø DN 75/de 85 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 245,90
110	Tubo PVC PBA - Ø DN 50/de 60 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 93,90
112	Tubo PVC Soldável Ø 32 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 29,50
113	Tubo PVC Soldável Ø 50 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 55,70
114	Tubo PVC Soldável Ø 75 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 117,20
115	Tubo PVC Soldável Ø 85 mm c/ 6mt	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 204,70
119	Tubo Defofo PVC Ø 300 mm c/ 6mt	UND	20	JEI / CORRA PLASTIK	R$ 1.595,30
120	Tubo PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 30,90
121	Tubo PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 39,00
122	Serrote nº 25 com cabo de madeira	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 53,50
123	União PVC Soldável Ø 20mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,20
124	União PVC Soldável Ø 25mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,20
125	União PVC Soldável Ø 50mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 31,10
126	União PVC Soldável Ø 60mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 43,40
127	União PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 3,70
128	União PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 18,10
129	União PVC Soldável Ø 85mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 177,70
130	Cola Para Pvc Bisnaga Com 75 Gramas	UND	100	AMANCO / AMANCO	R$ 9,40
131	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 93,70
132	Cavadeira goiva cabo de madeira 110 cm	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 32,30
133	Fita Veda Rosca 18mm X 50 Metros Branco Lisa	UND	50	AMANCO / AMANCO	R$ 7,90
134	Pá De Bico Com Cabo de madeira 1,20 Mt	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 42,40
135	Pincel Trincha Média 75mm – 3 polegadas Cerda Gris	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 9,50
136	Lâmina Serra Manual 12 Starrett Bi-metal Unique	UND	100	STARRETT / STARRETT	R$ 9,34
137	Tarraxa para Tubo de Pvc 3/4	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 21,70
139	Engate Flexível PVC Branco Amanco 40 cm	UND	100	AMANCO / AMANCO	R$ 4,22
140	Luva Algodão Tricotada Pigmentada De Segurança	UND	100	DECA / DECA S/A	R$ 3,30
141	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa E Rosca Amanco PVC 20mm X 1/2" Marrom	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,90

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Companhia de Água Esgoto, Saneamento de Coari- CAESC

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024
CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições
11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços
11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos
11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021
11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021
11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas
11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas
11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser
11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta
11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente
11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário
11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: JUJYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17 e LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA - CNPJ N° 08.858.841/0001-46, vencedoras do certame supramencionado
16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços
12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram
12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021
12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 13 de outubro de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC.
Decreto Municipal de 01 de janeiro de 2025

JUJYO COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 02.692.154/0001-17

LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA
CNPJ N° 08.858.841/0001-46

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:FF3ACE21

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA JULHO 2025

CAESC COARI				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Julho
ENTIDADE(S): CAESC COARI				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	

RESTOS A PAGAR	17.945,70	321.367,73	9.600,00	329.713,43
Restos a Pagar Não Processados	17.945,70	307.767,73	9.600,00	316.113,43
2025	0,00	307.767,73	0,00	307.767,73
2024	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
2022	5.563,80	0,00	0,00	5.563,80
2021	2.781,90	0,00	0,00	2.781,90
Restos a Pagar Processados	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
2025	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.508.382,07	162.730,83	0,00	2.671.112,90
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	0,00	0,00	4.022,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	773.106,61	66.721,50	0,00	839.828,11
INSS	1.696.229,04	96.009,33	0,00	1.792.238,37
ISS	29.211,52	0,00	0,00	29.211,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40	0,00	0,00	582,40
PENSAO ALIMENTICIA	102,00	0,00	0,00	102,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53	0,00	0,00	5.127,53
TOTAL GERAL	2.526.327,77	484.098,56	9.600,00	3.000.826,33
Nota(s) Explicativa(s):				

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***
Diretor Do CAESC COARI	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:83866016

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA JULHO 2025

2025						
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))						Período de: Julho à Julho
ENTIDADE(S): CAESC COARI						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes		5.711.809,71	123.739,23	739.092,17	0,00	4.972.717,54
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	42	2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços		5.709.040,41	123.739,23	737.538,74	0,00	4.971.501,67
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	123.739,23	737.538,74	0,00	4.971.501,67
1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	123.739,23	737.538,74	0,00	4.971.501,67
1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	123.739,23	737.538,74	0,00	4.971.501,67
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.709.040,41	123.739,23	737.538,74	0,00	4.971.501,67
1.6.1.1.01.0.1.01 - Serviços de Fornecimento de Água	43	5.468.480,00	123.739,23	737.538,74	0,00	4.730.941,26
1.6.1.1.01.0.1.02 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	44	92.131,50	0,00	0,00	0,00	92.131,50
1.6.1.1.01.0.1.03 - Serviços de Religamento de Água	45	148.428,91	0,00	0,00	0,00	148.428,91
Total:		**5.711.809,71**	**123.739,23**	**739.092,17**	**0,00**	**4.972.717,54**
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***				
Diretor Do CAESC Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM				

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:C3BE0D43

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JULHO 2025

CAESC COARI					
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO					JULHO DE 2025
ENTIDADE(S): CAESC COARI					
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1	ATIVO	8.514.908,35D	455.593,25	456.157,75	8.514.343,85D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	178.314,64D	455.593,25	456.157,75	177.750,14D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.583,17D	455.593,25	456.157,75	46.018,67D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	46.583,17D	455.593,25	456.157,75	46.018,67D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	46.583,17D	455.593,25	456.157,75	46.018,67D
1.1.1.1.1.01	CAIXA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	20.931,15D	381.338,43	368.314,03	33.955,55D
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	10.844,99D	171.095,29	158.070,89	23.869,39D
1.1.1.1.1.02.00.00.02	CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC)	10.086,16D	210.243,14	210.243,14	10.086,16D
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	25.652,02D	74.254,82	87.843,72	12.063,12D
1.1.1.1.1.50.00.00.01	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO (CAESC)	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.50.00.00.02	FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS RF CP	25.652,02D	74.254,82	87.843,72	12.063,12D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2	CLIENTES	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1.03	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1.03.00.00.01	FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA A RECEBER	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.794,35D	0,00	0,00	22.794,35D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D

1.1.3.1.1.99	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1.99.00.00.01	SALÁRIO FAMÍLIA	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.320,24D	0,00	0,00	12.320,24D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	4.090,17D	0,00	0,00	4.090,17D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.3.8.1.99.00.00.01	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA 2024	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.336.593,71D	0,00	0,00	8.336.593,71D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.847.932,93D	0,00	0,00	7.847.932,93D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.969.850,20D	0,00	0,00	6.969.850,20D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.969.850,20D	0,00	0,00	6.969.850,20D
1.2.1.1.1.02	CLIENTES	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.02.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.02.01.00.01	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.214.112,24D	0,00	0,00	3.214.112,24D
1.2.1.1.1.04.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.214.112,24D	0,00	0,00	3.214.112,24D
1.2.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1.2.1.2.1.98	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99.00.01	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	24.481,94D	0,00	0,00	24.481,94D
1.2.1.2.1.98.99.00.02	DESPESAS À REGULARIZAR	446.992,57D	0,00	0,00	446.992,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.03	RESPONSABILIDADE - LEONDINO COELHO DE MENEZES	12.319,00D	0,00	0,00	12.319,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.04	RESP. PESSOAL - MULTAS E JUROS	1.154,57D	0,00	0,00	1.154,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.05	RESPONS. - GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE	2.205,00D	0,00	0,00	2.205,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.06	DÉBITOS INDEVIDOS 2016	10.203,01D	0,00	0,00	10.203,01D
1.2.1.2.1.98.99.00.07	DÉBITOS INDEVIDOS 2017	133.699,65D	0,00	0,00	133.699,65D
1.2.1.2.1.98.99.00.08	DÉBITOS INDEVIDOS 2018	155.263,92D	0,00	0,00	155.263,92D
1.2.1.2.1.98.99.00.09	DÉBITOS INDEVIDOS 2019	1.710,00D	0,00	0,00	1.710,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.10	DÉBITOS INDEVIDOS 2020	5.903,43D	0,00	0,00	5.903,43D
1.2.1.2.1.98.99.00.11	DÉBITOS INDEVIDOS 2021	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.13	DÉBITOS INDEVIDOS 2023	81.149,64D	0,00	0,00	81.149,64D
1.2.3	IMOBILIZADO	488.660,78D	0,00	0,00	488.660,78D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	186.507,07D	0,00	0,00	186.507,07D
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.310,26D	0,00	0,00	5.310,26D
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.635,00D	0,00	0,00	1.635,00D
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.900,00D	0,00	0,00	2.900,00D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	176.661,81D	0,00	0,00	176.661,81D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	242.766,35D	0,00	0,00	242.766,35D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	242.766,35D	0,00	0,00	242.766,35D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	31.771,04D	0,00	0,00	31.771,04D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	30.800,00D	0,00	0,00	30.800,00D
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	971,04D	0,00	0,00	971,04D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10D	0,00	0,00	1.021,10D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	1.021,10D	0,00	0,00	1.021,10D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1.05	BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	117.693,39C	0,00	0,00	117.693,39C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.420,60C	0,00	0,00	110.420,60C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	19.712,00C	0,00	0,00	19.712,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10C	0,00	0,00	1.021,10C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.859.968,10C	318.951,84	348.799,95	8.889.816,21C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.654.864,79C	318.951,84	348.799,95	2.684.712,90C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	172.402,00	172.402,00	0,00C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00C	172.402,00	172.402,00	0,00C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	172.402,00	172.402,00	0,00C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00C	172.402,00	172.402,00	0,00C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00C	172.402,00	172.402,00	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.400,00C	146.549,84	151.749,84	13.600,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	8.400,00C	146.549,84	151.749,84	13.600,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	8.400,00C	146.549,84	151.749,84	13.600,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	8.400,00C	146.549,84	151.749,84	13.600,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	8.400,00C	146.549,84	151.749,84	13.600,00C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C

2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.646.464,79C	0,00	24.648,11	2.671.112,90C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	2.646.464,79C	0,00	24.648,11	2.671.112,90C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.646.464,79C	0,00	24.648,11	2.671.112,90C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	2.646.464,79C	0,00	24.648,11	2.671.112,90C
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.01.00.01	RPPS - COARIPREV	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.777.453,12C	0,00	14.785,25	1.792.238,37C
2.1.8.8.1.01.02.00.01	INSS A RECOLHER	1.696.229,04C	0,00	0,00	1.696.229,04C
2.1.8.8.1.01.02.00.02	INSS	81.224,08C	0,00	14.785,25	96.009,33C
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
2.1.8.8.1.01.03.00.01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	829.965,25C	0,00	9.862,86	839.828,11C
2.1.8.8.1.01.04.00.01	IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	829.965,25C	0,00	9.862,86	839.828,11C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.08.01	ISS RETIDO A RECOLHER	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.10.00.01	PENSÃO ALIMENTÍCIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.1.8.8.1.01.99.00.01	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01.00.00.01	DÉBITOS INSS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3.99.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO -	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.587.114,41D	0,00	0,00	14.587.114,41D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.587.114,41D	0,00	0,00	14.587.114,41D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	21.275.558,99C	0,00	0,00	21.275.558,99C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.275.558,99C	0,00	0,00	21.275.558,99C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	87.851,39D	0,00	0,00	87.851,39D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.851,39D	0,00	0,00	87.851,39D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.859.837,21D	324.151,84	0,00	3.183.989,05D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.320.902,25D	172.402,00	0,00	1.493.304,25D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.320.902,25D	172.402,00	0,00	1.493.304,25D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.320.902,25D	172.402,00	0,00	1.493.304,25D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.320.902,25D	172.402,00	0,00	1.493.304,25D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	421.435,56D	60.000,00	0,00	481.435,56D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	421.435,56D	60.000,00	0,00	481.435,56D
3.1.1.2.1.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	899.466,69D	112.402,00	0,00	1.011.868,69D
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	899.466,69D	112.402,00	0,00	1.011.868,69D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	990.105,71D	151.749,84	0,00	1.141.855,55D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	754.544,63D	113.382,75	0,00	867.927,38D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	754.544,63D	113.382,75	0,00	867.927,38D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	754.544,63D	113.382,75	0,00	867.927,38D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	195.357,63D	0,00	0,00	195.357,63D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUIMÍCO	533.558,60D	113.382,75	0,00	646.941,35D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.858,40D	0,00	0,00	11.858,40D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.770,00D	0,00	0,00	13.770,00D
3.3.2	SERVIÇOS	235.561,08D	38.367,09	0,00	273.928,17D
3.3.2.1	DIARIAS	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	233.761,08D	38.367,09	0,00	272.128,17D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	233.761,08D	38.367,09	0,00	272.128,17D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	41.400,00D	6.900,00	0,00	48.300,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	55.000,00D	0,00	0,00	55.000,00D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	39.758,24D	6.730,09	0,00	46.488,33D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	97.602,84D	24.737,00	0,00	122.339,84D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.514.777,46C	0,00	293.739,23	2.808.516,69C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	613.799,51C	0,00	123.739,23	737.538,74C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	613.799,51C	0,00	123.739,23	737.538,74C

4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	613.799,51C	0,00	123.739,23	737.538,74C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	613.799,51C	0,00	123.739,23	737.538,74C
4.3.3.1.1.45	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA.	613.799,51C	0,00	123.739,23	737.538,74C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.553,43C	0,00	0,00	1.553,43C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.553,43C	0,00	0,00	1.553,43C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.553,43C	0,00	0,00	1.553,43C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.553,43C	0,00	0,00	1.553,43C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.020.000,00C	0,00	170.000,00	1.190.000,00C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.020.000,00C	0,00	170.000,00	1.190.000,00C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.020.000,00C	0,00	170.000,00	1.190.000,00C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.020.000,00C	0,00	170.000,00	1.190.000,00C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	1.020.000,00C	0,00	170.000,00	1.190.000,00C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4.1.3	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - UNIÃO	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12D	410.731,11	410.731,11	11.441.565,12D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	11.423.619,42D	410.731,11	410.731,11	11.423.619,42D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71D	410.731,11	410.731,11	5.711.809,71D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.711.809,71D	410.731,11	410.731,11	5.711.809,71D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.898.112,63D	136.910,37	0,00	2.035.023,00D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.898.112,63D	136.910,37	0,00	2.035.023,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	273.820,74	273.820,74	0,00D
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00D	136.910,37	136.910,37	0,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	136.910,37	136.910,37	0,00D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.898.112,63C	0,00	136.910,37	2.035.023,00C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	1.898.112,63C	0,00	136.910,37	2.035.023,00C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70D	0,00	0,00	17.945,70D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70D	0,00	0,00	17.945,70D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.345,70D	0,00	0,00	8.345,70D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12C	1.285.730,59	1.285.730,59	11.441.565,12C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	11.423.619,42C	1.285.730,59	1.285.730,59	11.423.619,42C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	5.711.809,71C	123.739,23	123.739,23	5.711.809,71C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	5.096.456,77C	123.739,23	0,00	4.972.717,54C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	615.352,94C	0,00	123.739,23	739.092,17C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71C	1.161.991,36	1.161.991,36	5.711.809,71C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	5.711.809,71C	1.161.991,36	1.161.991,36	5.711.809,71C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	3.152.088,45C	515.187,68	140.610,37	2.777.511,14C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	2.559.721,26C	646.803,68	1.021.380,99	2.934.298,57C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	257.342,26C	327.851,84	378.277,31	307.767,73C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.400,00C	318.951,84	324.151,84	13.600,00C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.293.979,00C	0,00	318.951,84	2.612.930,84C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70C	0,00	0,00	17.945,70C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70C	0,00	0,00	17.945,70C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.345,70C	0,00	0,00	8.345,70C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
7	CONTROLES DEVEDORES	4.280.210,53D	293.739,23	0,00	4.573.949,76D
7.1	ATOS POTENCIAIS	409.150,60D	0,00	0,00	409.150,60D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60D	0,00	0,00	396.316,60D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00D	0,00	0,00	30,00D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.228.489,86D	293.739,23	0,00	2.522.229,09D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.228.489,86D	293.739,23	0,00	2.522.229,09D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.228.489,86D	293.739,23	0,00	2.522.229,09D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.555.018,48D	293.739,23	0,00	1.848.757,71D
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	673.471,38D	0,00	0,00	673.471,38D
7.3	DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.310.888,93D	0,00	0,00	1.310.888,93D
7.3.2.1.2	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	330.223,24D	0,00	0,00	330.223,24D
7.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
8	CONTROLES CREDORES	4.280.210,53C	1.726.010,14	2.019.749,37	4.573.949,76C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	409.150,60C	0,00	0,00	409.150,60C
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C

8.1.1.3.1	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03.01	EM EXECUÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.228.489,86C	1.726.010,14	2.019.749,37	2.522.229,09C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.228.489,86C	1.344.032,83	1.637.772,06	2.522.229,09C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.228.489,86C	1.344.032,83	1.637.772,06	2.522.229,09C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.188.154,44D	697.229,15	616.391,07	3.268.992,52D
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.188.154,44D	697.229,15	616.391,07	3.268.992,52D
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	265.687,96C	327.851,84	378.277,31	316.113,43C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	265.687,96C	327.851,84	378.277,31	316.113,43C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	2.985.460,06C	318.951,84	348.799,95	3.015.308,17C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.400,00C	318.951,84	324.151,84	13.600,00C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	2.977.060,06C	0,00	24.648,11	3.001.708,17C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.165.496,28C	0,00	294.303,73	2.459.800,01C
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.165.496,28C	0,00	294.303,73	2.459.800,01C
8.2.2	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	381.977,31	381.977,31	0,00C
8.2.2.1	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00C	381.977,31	381.977,31	0,00C
8.2.2.1.1	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00C	381.977,31	381.977,31	0,00C
8.2.2.1.1.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00C	381.977,31	381.977,31	0,00C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A	3.700,00D	378.277,31	3.700,00	378.277,31D
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -	3.700,00C	3.700,00	378.277,31	378.277,31C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
8.3.2.3.1	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.1.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.2	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.3.2.3.2.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1.2.9	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
	TOTAL:	0,00C	4.814.908,00	4.814.908,00	0,00C

IZÓCRATES DE OLIVEIRA FILHO BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:52FBA3A8

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA JULHO 2025

CAESC COARI	
Nota de Conciliação Bancária	
BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	Conta CORRENTE
Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 3710-0 - Coari	Conta Nº: 18308-3
Saldo do Extrato: 23.869,39	Período: 01/07/2025 até 31/07/2025
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 31/07/2025
Saldo Financeiro: 23.869,39	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM
ESTADO DO AMAZONAS	
CAESC COARI	
Nota de Conciliação Bancária	
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)	Conta APLICAÇÃO : FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-6 - Coari	Conta Nº: 575268518-0
Saldo do Extrato: 12.063,12	Período: 01/07/2025 até 31/07/2025
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 31/07/2025
Saldo Financeiro: 12.063,12	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM
ESTADO DO AMAZONAS	
CAESC COARI	
Nota de Conciliação Bancária	
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)	Conta CORRENTE
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-6 - Coari	Conta Nº: 575268518-0
Saldo do Extrato: 10.086,16	Período: 01/07/2025 até 31/07/2025
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 31/07/2025
Saldo Financeiro: 10.086,16	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:43C9E0CE

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025-CCC

O PRESIDENTE DA COMPAINHA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para o Registro de preços para aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, oriundo do Processo Administrativo nº 82/2025 - CAESC.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21.
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17 e LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA - CNPJ N° 08.858.841/0001-46**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

JUJYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
8	Curva 90º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	FORTLEV/NACIONAL	R$ 2,45
18	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 15,00
23	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 100/de 110 mm	UND	200	FORTLEV/NACIONAL	R$ 22,34
26	Luva PVC de correr Ø 20 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 4,90
27	Luva PVC de correr Ø 25 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 12,70
28	Luva PVC de correr Ø 32 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 22,50
29	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 20	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 5,50
31	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 32	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 12,79
32	Registro/Metal fecho rápido esfera 1¼	UND	100	FERTAK/NACIONAL	R$ 79,40
33	Registro/Metal fecho rápido esfera 1½	UND	100	FERTAK/NACIONAL	R$ 99,90
34	Registro/Metal fecho rápido esfera 2”	UND	100	FERTAK/NACIONAL	R$ 170,40
38	Tee PVC Soldável Ø 75 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 74,40
39	Tee PVC Soldável Ø 85 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 82,60
40	Tee PVC Soldável Ø 110 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 128,30
41	Tubo PVC soldável Ø 25 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 13,70
42	Tubo PVC Soldável Ø 40 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 39,90
43	Tubo PVC Soldável Ø 60 mm c/ 6mt	UND	150	KRONA/NACIONAL	R$ 76,51
44	Marreta De Aço 1 Kg Com Cabo De Madeira	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 28,99
45	Tubo PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 36,35
46	Lima Grosa Meia Cana com Cabo 10"	UND	100	NICHOLSON/NACIONAL	R$ 20,84
47	Alavanca em Aço Liso 7/8 X 1,50 Metros	UND	100	GALVANI/NACIONAL	R$ 61,03
48	União PVC Soldável Ø 32mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 9,69
49	União PVC Soldável Ø 40mm	UND	150	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 17,99
50	União PVC Soldável Ø 75mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 65,96
51	União PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 3,66
52	União PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 28,72
53	Pasta Lubrificante/ Embalagem de 1 kg	UND	500	PISAFIX/NACIONAL	R$ 21,61
54	Alicate de Pressão Mordente Reto 10"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 23,84
55	Chave de Grifi 14"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 38,53
56	Chave de Grifi 16"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 57,08
57	Chave de Grifi 18"	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 65,63
58	Picareta Alvião em Aço e Cabo de Madeira 90cm	UND	50	VONDER/NACIONAL	R$ 46,26
59	Tarracha para Cano Pvc 1/2"	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 14,45
60	Tarracha para Cano Pvc 1"	UND	100	VONDER/NACIONAL	R$ 23,73
81	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 18,00
82	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 3/4	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 2,74
83	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 1,69
84	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 1,96
85	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	PLASTILIT/NACIONAL	R$ 6,30
86	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 75/de 85 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 53,00
87	Luva PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 1,53
88	Luva PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 1,60
89	Luva PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 2,97
90	Luva PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 5,10
91	Luva PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 8,80
92	Luva PVC de correr Ø 40 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 29,00
93	Luva PVC de correr Ø 50 mm	UND	200	KRONA/NACIONAL	R$ 35,00
96	Luva PVC de correr com aneis Ø 160 mm	UND	50	KRONA/NACIONAL	R$ 136,60
103	Tee PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 1,19
111	Tubo PVC Soldável Ø 20 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 13,40
116	Tubo PVC Soldável Ø 140 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 371,00
117	Tubo PVC Soldável Ø 160 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA/NACIONAL	R$ 494,00

LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA - CNPJ N° 08.858.841/0001-46					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 50 X 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,90
2	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 60 X 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 4,90
3	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 75/DE 85 MM	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 35,70

4	Cap PVC Soldável Ø 32 mm	UND	300	KRONA / KRONA	R$ 1,90
5	Cap PVC Soldável Ø 40 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 2,80
6	Curva 45º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 5,20
7	Curva 45º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 9,45
9	Curva 90º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 3,40
10	Curva 90º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,00
11	Curva 90º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 49,90
12	Curva 90º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 64,68
13	Curva 90º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 66,90
14	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,90
15	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/4	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 4,80
16	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 3,15
17	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 5,40
19	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 127,90
20	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 135,70
21	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 180/ de 200 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 53,32
22	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 140/de 160 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 29,84
24	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 50 - 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 9,97
25	Luva PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,66
30	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 25	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,71
35	Reservatório Polietileno Caixa D água 500 lt	UND	10	FORTLEV / FORTLEV	R$ 181,75
36	Tee PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,46
37	Tee PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 20,00
61	Marreta De Aço 2 Kg Com Cabo De Madeira	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 58,20
62	Talhadeira Redonda com Corpo em Aço 12 Pol.	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 61,90
63	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 25 X 20 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,90
64	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 32 X 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,40
65	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 40 X 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,20
66	Bucha de Redução Roscavel PVC 3/4 x ½	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,00
67	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 100/DE 110 MM	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 21,10
68	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 50/DE 60 MM	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 11,30
69	Cap PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,90
70	Cap PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,95
71	Cap PVC de ½ mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,50
72	Curva 45º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,60
73	Curva 45º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 2,60
74	Curva 45º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 15,20
75	Curva 45º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 18,30
76	Curva 45º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 42,20
77	Curva 45º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 34,90
78	Curva 90º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 15,60
79	Curva 90º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 22,70
80	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/2	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,10
94	Luva PVC de correr Ø 60 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 48,00
95	Luva PVC de correr com aneis Ø 140 mm	UND	50	KRONA / KRONA	R$ 117,40
97	Luva PVC defofo de correr com aneis Ø 200 mm	UND	20	JEI / CORR PLASTIK	R$ 146,60
98	Luva PVC defofo de correr com aneis Ø 300 mm	UND	20	JEI / CORR PLASTIK	R$ 442,60
99	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 40	UND	250	KRONA / KRONA	R$ 17,00
100	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 50	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 17,40
101	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 60	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 40,60
102	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	UND	10	KRONA / KRONA	R$ 429,00
104	Tee PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 1,76
105	Tee PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 5,40
106	Tee PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,47
107	Tubo PVC PBA - Ø DN 100/de110 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 287,90
108	Tubo PVC PBA - Ø DN 75/de 85 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 245,90
110	Tubo PVC PBA - Ø DN 50/de 60 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 93,90
112	Tubo PVC Soldável Ø 32 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 29,50
113	Tubo PVC Soldável Ø 50 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 55,70
114	Tubo PVC Soldável Ø 75 mm c/ 6mt	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 117,20
115	Tubo PVC Soldável Ø 85 mm c/ 6mt	UND	200	KRONA / KRONA	R$ 204,70
119	Tubo Defofo PVC Ø 300 mm c/ 6mt	UND	20	JEI / CORRA PLASTIK	R$ 1.595,30
120	Tubo PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 30,90
121	Tubo PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 39,00
122	Serrote nº 25 com cabo de madeira	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 53,50
123	União PVC Soldável Ø 20mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,20
124	União PVC Soldável Ø 25mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 7,20
125	União PVC Soldável Ø 50mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 31,10
126	União PVC Soldável Ø 60mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 43,40
127	União PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 3,70
128	União PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 18,10
129	União PVC Soldável Ø 85mm	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 177,70
130	Cola Para Pvc Bisnaga Com 75 Gramas	UND	100	AMANCO / AMANCO	R$ 9,40
131	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 93,70
132	Cavadeira goiva cabo de madeira 110 cm	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 32,30
133	Fita Veda Rosca 18mm X 50 Metros Branco Lisa	UND	50	AMANCO / AMANCO	R$ 7,90
134	Pá De Bico Com Cabo de madeira 1,20 Mt	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 42,40
135	Pincel Trincha Média 75mm – 3 polegadas Cerda Gris	UND	50	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 9,50
136	Lâmina Serra Manual 12 Starrett Bi-metal Unique	UND	100	STARRETT / STARRETT	R$ 9,34
137	Tarraxa para Tubo de Pvc 3/4	UND	100	OK BRASIL / OK BRASIL	R$ 21,70
139	Engate Flexível PVC Branco Amanco 40 cm	UND	100	AMANCO / AMANCO	R$ 4,22
140	Luva Algodão Tricotada Pigmentada De Segurança	UND	100	DECA / DECA S/A	R$ 3,30

141	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa E Rosca Amanco PVC 20mm X 1/2" Marrom	UND	100	KRONA / KRONA	R$ 0,90

III– PUBLIQUE-SE,o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 13 de outubro de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC.
Decreto Municipal De 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:2F934449

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO JULHO 2025

Relação de Arrecadações					Data inicial: 01/07/2025				
ENTIDADE(S): CAESC COARI					Data de final: 31/07/2025				
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
Entidade: CAESC COARI									
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	9.044,51	0,00	0,00	9.044,51
						Total do Dia: 9.044,51	**0,00**	**0,00**	**9.044,51**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.897,66	0,00	0,00	4.897,66
1912576	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/07/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	171,81	0,00	0,00	171,81
						Total do Dia: 5.069,47	**0,00**	**0,00**	**5.069,47**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	03/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.771,54	0,00	0,00	6.771,54
303710	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	03/07/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	232,26	0,00	0,00	232,26
						Total do Dia: 7.003,80	**0,00**	**0,00**	**7.003,80**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	04/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.095,96	0,00	0,00	7.095,96
2614376	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	04/07/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	247,71	0,00	0,00	247,71
						Total do Dia: 7.343,67	**0,00**	**0,00**	**7.343,67**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	8.299,86	0,00	0,00	8.299,86
						Total do Dia: 8.299,86	**0,00**	**0,00**	**8.299,86**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.578,78	0,00	0,00	6.578,78
						Total do Dia: 6.578,78	**0,00**	**0,00**	**6.578,78**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.980,96	0,00	0,00	7.980,96
						Total do Dia: 7.980,96	**0,00**	**0,00**	**7.980,96**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.105,46	0,00	0,00	7.105,46
5989575	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/07/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	155,57	0,00	0,00	155,57
						Total do Dia: 7.261,03	**0,00**	**0,00**	**7.261,03**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	11/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	10.163,89	0,00	0,00	10.163,89
						Total do Dia: 10.163,89	**0,00**	**0,00**	**10.163,89**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	14/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	8.093,36	0,00	0,00	8.093,36
						Total do Dia: 8.093,36	**0,00**	**0,00**	**8.093,36**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.566,96	0,00	0,00	4.566,96
						Total do Dia: 4.566,96	**0,00**	**0,00**	**4.566,96**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	1.185,14	0,00	0,00	1.185,14
						Total do Dia: 1.185,14	**0,00**	**0,00**	**1.185,14**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	1.822,39	0,00	0,00	1.822,39
						Total do Dia: 1.822,39	**0,00**	**0,00**	**1.822,39**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	18/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.103,28	0,00	0,00	4.103,28
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
						Total do Dia: 4.103,28	**0,00**	**0,00**	**4.103,28**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	21/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.409,99	0,00	0,00	3.409,99
						Total do Dia: 3.409,99	**0,00**	**0,00**	**3.409,99**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.108,19	0,00	0,00	3.108,19
						Total do Dia: 3.108,19	**0,00**	**0,00**	**3.108,19**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.615,83	0,00	0,00	3.615,83
						Total do Dia: 3.615,83	**0,00**	**0,00**	**3.615,83**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.296,81	0,00	0,00	4.296,81
						Total do Dia: 4.296,81	**0,00**	**0,00**	**4.296,81**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	25/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.281,15	0,00	0,00	4.281,15
1725577	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	25/07/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	171,81	0,00	0,00	171,81
						Total do Dia: 4.452,96	**0,00**	**0,00**	**4.452,96**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	28/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.732,04	0,00	0,00	3.732,04
						Total do Dia: 3.732,04	**0,00**	**0,00**	**3.732,04**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	29/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.782,21	0,00	0,00	2.782,21
						Total do Dia: 2.782,21	**0,00**	**0,00**	**2.782,21**
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.148,72	0,00	0,00	4.148,72
						Total do Dia: 4.148,72	**0,00**	**0,00**	**4.148,72**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	31/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	244,52	0,00	0,00	244,52
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	31/07/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.314,73	0,00	0,00	5.314,73
3103710	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	31/07/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	116,13	0,00	0,00	116,13
						Total do Dia: 5.675,38	**0,00**	**0,00**	**5.675,38**
						Total da Entidade: 123.739,23	**0,00**	**0,00**	**123.739,23**
						Total Geral: 123.739,23	**0,00**	**0,00**	**123.739,23**
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO					***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***				
..982-**					***.***.292-**				
Diretor Do Caesc Coari					Contadora CRC RO 004407 T/ AM				

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:388497C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO-CAE

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE E SECRETARIO
2025 a 2029

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14:00hs (quatorze horas e zero minutos), reuniram-se na sala de reuniões, do Conselho Municipal de Educação, situada a rua Ville Roy n°2051- centro, para a posse dos membros eleitos do quadriênio de 2025 a 2029, do mesmo. Designou-se para conduzir a assembleia o Sr. **Jenilson Marinho da Silva**, sub secretário de Educação, que ressaltou a importância da participação do conselho como controle social na aplicação dos recursos repassados, e na alimentação oferecida aos educandos das Escolas Municipais de Lábrea. Destacou-se ainda que a participação dos conselheiros é um relevante trabalho social sem fins lucrativos. Após a explanação, iniciou- se a posse dos indicados, onde ficou cada membro com sua representatividade. Foram empossados: **Os representantes do Poder Executivos:** A Sra. **Maria de Fátima Araujo Rabelo RG 1443272-2, CPF 609.439.392-91** (Titular), e a Sra**. Elikely Ramos da Silva RG 1722171-4, CPF 749.788.452-20** (Suplente). **Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Docentes:** A Sra. **Germania Ferreira de Oliveira RG 1417219-4, CPF 698.546.962-00** (Titular/ Indígena), e a Sra. **Luciane Lopes dos Santos RG 1913065-1, CPF 742.534.842-04** (Suplente), a Sra. **Francisca Chagas da Silva RG 1248904-2, CPF 643.578.302-06** (Titular), e o Sr**. Edvaldo Ferreira Pinheiro RG 1417208-9, CPF 707.318.532-53** (Suplente). **Representantes dos Pais dos Alunos: A** Sra. **Ellore Gardenia Eusebio de Andrade RG 0772135-5, CPF 249.183.342-53** (Titular / indígena), e a Sra. **Anny Belle Araujo de Oliveira RG 1849270-3, CPF 771.901.732-34** (Suplente), a **Sra. Maria de Lourdes Carlos da Silva Costa RG 2540011-8, CPF 015.016.422-00** (Titular), e a Sra. **Raimunda Ginaina Amorim de Araujo RG 020.813.042-01, CPF 020.813.042-01** (Suplente). **Representantes das Entidades Civis e Organizadas:** A Sra**. Marineide Nascimento da Silva RG 2013432-0, CPF 848.940.322-87** (Titular), e a **Sra. Maria Inês Paz de Souza RG 0939260-2, CPF 854.230.442-20**(Suplente), a Sra. **Domingas Lopes Quintino RG 953.863.782-87, CPF 953.863.782-87** (Titular / Indígena), e a **Sra. Rosália Rodrigues Lima Apurinã RG 2444420-0, CPF 006.186.792-60** (Suplente / indígena). Após a posse, realizou-se a votação para a escolha do (a) presidente (a) e vice-presidente (a) do Conselho. Como não houve nenhum candidato para concorrer com Sra. **Ellore Gardenia Eusébio de Andrade**, foi eleita por unanimidade (com quatorze votos a zero), para presidenta. E a **Sra**. **Maria de Lourdes Carlos da Silva Costa,** (com doze votos a dois) da senhora, **Rosália Rodrigues Lima Apurinã**, para vice-presidenta. E por unanimidade a **Sra. Francisca Chagas da Silva,** como secretaria (com quatorze votos a zero). Agradecendo a presença de todos o Sr. **Jenilson Marinho da Silva**, deu-se por encerrada a reunião as 15:45hs (quinze e quarenta e cinco horas), e nada tendo a acrescentar, redigi a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Lábrea, 23 de setembro de 2025

Segue em anexo folha de presença da ata.

RELAÇÃO DOS NOMES, CPF, E EMAIL DOS CONSELHEIROS / 2025 A 2029

NOMES	SITUAÇÃO	CPF	EMAIL
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RABELO PODER EXECUTIVO	TITULAR	609.439.392-91	fatimapedagoga468@gmail.com
ELIKELY RAMOS DA SILVA PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	749.788.452-20	elykelyramos@gmail.com
GERMÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E DOCENTES	TITULAR	698.546.962-00	germaniagomes4@gmail.com
LUCIANE LOPES DOS SANTOS EDUCAÇÃO E DOCENTES	SUPLENTE	742.534.842-04	lucilopes17@gmail.com
FRANCISCA CHAGAS DA SILVA EDUCAÇÃO E DOCENTES	TITULAR	643.378.302-06	franciscachagasdasilva45@gmail.com
EDVANDO FERREIRA PINHEIRO EDUCAÇÃO E DOCENTES	SUPLENTE	707.318.532-53	edypinheirow@gmail.com
ELLORE GARDENIA EUSEBIO DE ANDRADE / SEG. PAIS DE ALUNOS	TITULAR	249.183.342-53	gardeniaellore@gmail.com
ANNNY BELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA SEG. PAIS DE ALUNOS	SUPLENTE	771.901.732-32	anny.belle1985@gmail.com
MARIA DE LOURDES CARLOS DA SILCA COSTA / SEG. PAIS DE ALUNOS	TITULAR	015.016.422-00	mariadelourdescosta426@gmail.com
RAIMUNDA GINAINA DE ARAÚJO SEG. PAIS DE ALUNOS	SUPLENTE	020.813.042-01	ginainaamorim37@gmail.com
MARINEIDE NASCIMENTO DA SILVA ENT. CIVIL ORGANIZADA	TITULAR	848.940.322-87	marineide.sttrlabrea@gmail.com
MARIA INÊS PAES DE SOUZA ENT. CIVIL ORGANIZADA	SUPLENTE	854.203.442-20	marines.sttrlabrea@gmail.com
DOMINGAS LOPES QUINTINO REP. ED. INDÍGENA	TITULAR	953.863.782-87	domingasquintino20@gamil.com18
ROSÁLIA RODRIGUES LIMA APURINÃ REP. ED. INDÍGENA	SUPLENTE	006.186.792-60	rosaliarodrigueslima@gmail.com

Lábrea / 2025.

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:03CC4D2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita das empresas do ramo de Papelaria, a seguinte contação de preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	AGENDA PROFESSOR 2026 Características básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel off set 63 gr/m²; capa dura personalizada com o slogan semecd); encadernação do tipo brochura. - pa comercial	UND	25
2	APONTADOR PLÁSTICO Tipo escolar, formato retangular, lâminas de aço temperado, com depósito de 6cm - leo & leo	UND	7.095
3	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA Própria para apagar grafite com capa de plástico. dimensões aproximadas de 42mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). atóxico. produto não perecível. certificado pelo inmetro. - Leo & leo	UND	6.875
4	CADERNO Com espiral em aço, capa dura, 12 matérias com 240 folhas - jandaia	UND	2.400
5	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor azul, caixa com 50 unidades. - Compacto r	CX	180
6	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor preta, caixa com 50 unidades. - Compacto r	CX	180
7	COLA LÍQUIDA BRANCA Não tóxica, 90g - leo & leo	UND	2.593
8	LÁPIS DE COR GRANDE Com pigmento com alta concentração, com cores vivas e intensas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, de alta qualidade. caixa c/ 12 cores. - Leo & leo	UND	402
9	MARCADOR PERMANENTE Cd/dvd, azul, 2 mm - jocar	UND	245
10	MASSA DE MODELAR (cores diversas). caixa com 6 unidades - leo & leo	CX	2.000
11	PAPEL SULFITE Tamanho a4 210mmx297mm. pacote com 100 folhas, cor branca - report	UND	1.500
12	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm, com escala em unidade milimétrica, em baixo relevo. - Leo & leo	UND	4.150
13	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 20 cm, com escala em unidade milimétrica, em baixo relevo - leo & leo	UND	545
14	SACOLA Tipo boca de palhaço sorriso branca medida:30cmx40cmx0,11mm - phies	UND	1.050
15	SACOLA Tipo boca de palhaço sorriso laranja medida:30cmx40cmx0,11mm - phies	UND	300
16	SACOLA Tipo boca de palhaço sorriso vermelha medida:30cmx40cmx0,11mm - phies	UND	2.800
17	BLOCO PARA RECADO 86x86x80 85g 700f branco - caixa com 1 unidade - filicure	UND	25
18	CADERNO PEDAGÓGICO Brochura para desenho grande com 96 folhas (infantil) - jandaia	UND	5.550
19	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor vermelha, caixa com 50 unidades. - Compacto r	CX	20
20	CLIPS GALVANIZADO Aço 2/0, caixa com 725 unidades - acc	UND	25
21	COLA DE SILICONE 51g - tecnond	UND	25
22	GIZ DE CERA 12 cores /gizão - acrilex	UND	3.200
23	GRAMPEADOR P/30 fls – med. aprox. 20cm de comprimento para ser utilizados grampos de 26/6 - jocar	UND	25
24	LÁPIS PRETO Hb nº 2 em resina, caixa c/ 144 unidades - faber castel	CX	105
25	MARCADOR DE TEXTO Na cor amarelo, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro. - Jocar	UND	3.345
26	PENDRIVE TWIST 64gb usb, leitura 10mb/s e gravação 3mb/s na cor preta personalizado com slogan da semecd - multilase r	UND	545
27	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm. caixa c/ 12 unidades - jocar	CX	50
28	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm. caixa c/ 12 unidades - jocar	CX	50
29	PISTOLA DE COLA QUENTE 10w - mundial	UND	25
30	TABUADA Com as 4 operações matemática pequena - todolivro	UND	3.000
31	TESOURA ESCOLAR Sem ponta em aço inox, com marcação unidade milimetrada na lâmina - leo & leo	UND	3.750

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:

03 dias úteis (14/10/2025 a 16/10/2025)

OBSERVAÇÃO: As cotações, contendo todas as informações, deverão ser encaminhadas ao e-mail:**licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva/AM, 13 de outubro de 2025.

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:53E986F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

No dia 13 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2025 – SRP/ PMU,** para formação de registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preditiva e em demais passeios públicos, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para adaptação, nas áreas civil, elétrica e hidráulica, visando atender às necessidades do Município de Urucará nas zonas urbana e rural, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) MS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.188.217/0001-20, **2) AZ CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.257.480/0001-05, **3) J C SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE HIDRÔMETRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.298.554/0001-04 e **4) BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS E LTDA**, inscrito no CNPJ nº 84.544.469/0001-81, conforme quadro a seguir:

Lotes	Descrição	Quant	Unid.	Economia (%)	Fornecedor
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA E EM DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ NA ZONA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM	Serv.	1	12%	MS CONSTRUÇÕES
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA E EM DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ NAS ZONA RURAL NA MARGEM ESQUERDA DO RIO AMAZONAS: PARAISO, DIVINO, SOL NASCENTE, BUCO-ZAU, LAGO DO PAÚRA, MARAJATUBA 1 E 2, MARANHÃO, PAÚRA, SOROROCA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM	Serv.	1	12%	AZ CONSTRUTORA
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA E EM DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ NAS ZONA RURAL NA MARGEM DIREITA DO RIO AMAZONAS: SÃO LAZÁRO, MONTE DAS OLIVEIRAS, BETEL, ALBANO, SANTO ANTÔNIO, SÃO PEDRO, ADVENTISTA, BATISTA, NAZARÉ LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM	Serv.	1	10%	JC SERVIÇOS
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA E EM DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ NAS ZONA RURAL COM ACESSO POR ESTRADA: CASTANHAL, AMANARI, BONANÇA, BOA ESPERANÇA E MARAJAZINHO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM	Serv.	1	15%	BMJ COMERCIAL
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA E EM DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ NAS ZONAS RURAL NAS COMUNIDADES NO RIO JABOTI, RIO BURITIZINHO, TAMBORIL GRANDE E CUCUIARI LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM	Serv.	1	7%	BMJ COMERCIAL

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 13 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

RONNIE VON MACEDO PINTO
Secretaria Municipal De Obras E Transportes
Gestor da Ata de Registro de Preço

BRUNO SOARES FREITAS
MS Construções E Terraplanagem LTDA
Fornecedor

SILMARA FERREIRA DA ROCHA
AZ Construtora LTDA
Fornecedor

JONILSON CARLOS SILVA DOS SANTOS
J C Serviços De Medição De Hidrômetro LTDA
Fornecedor

GILSON DAS NEVES MARTINS
BMJ Comercial E Serviços E LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:92903339

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA DESPESA JULHO 2025

Exercício de 2025											
Período de: Julho a Julho											
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)											
ENTIDADE(S): CAESC COARI											
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR	218.636,47	755.732,13	112.402,00	755.732,13	112.402,00	755.732,13	112.402,00	755.732,13	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E	976.318,37	476.318,37	60.000,00	400.966,67	60.000,00	400.966,67	60.000,00	400.966,67	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.772,00	23.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE	19.770,00	336.620,00	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	44.772,00	44.772,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.959.768,87	2.053.653,21	175.695,31	639.329,18	113.382,75	441.909,58	113.382,75	441.909,58	197.419,60	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE	105.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	106.772,00	106.707,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	306.000,00	500.527,34	26.480,00	372.827,34	38.367,09	262.528,17	33.167,09	248.928,17	110.299,17	13.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE	6.000,00	427.000,00	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000,00	230.707,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	327.000,00	327.000,00	0,00	1.020,00	0,00	971,04	0,00	971,04	48,96	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**5.711.809,71**	**5.711.809,71**	**374.577,31**	**2.934.298,57**	**324.151,84**	**2.626.530,84**	**318.951,84**	**2.612.930,84**	**307.767,73**	**13.600,00**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:D66C444B

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE EMPENHOS JULHO 2025

CAESC COARI																Exercício: 2025
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)																Período:01/07/2025 até 31/07/2025
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
80	O			01/07	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	1.038	247	33903011000000	JULYO COMERCIAL LTDA
81	O			01/07	7.450,00	0,00	7.450,00	7.450,00	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	266	33903999000000	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS
82	O			04/07	6.610,00	0,00	6.610,00	6.610,00	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	266	33903999000000	R B OLIVEIRA LTDA
83	O			10/07	2.280,00	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	266	33903999000000	R B OLIVEIRA LTDA
84	O			14/07	2.680,00	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	266	33903999000000	R B OLIVEIRA LTDA
85	O			21/07	5.580,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	266	33903999000000	R B OLIVEIRA LTDA
86	O			22/07	5.580,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	266	33903999000000	R B OLIVEIRA LTDA
87	O			24/07	5.692,50	0,00	5.692,50	5.692,50	0,00	0,00		17.512.1	1.501.0000	1.038	247	33903011000000	JULYO COMERCIAL LTDA
88	O			24/07	170.002,80	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	110.002,80		17.512.1	1.501.0000	1.038	247	33903011000000	JULYO COMERCIAL LTDA
89	O			29/07	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	6.462,84	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	256	31901101000200	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA
90	O			29/07	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	6.479,89	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	256	31901101000200	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA
91	O			29/07	112.402,00	0,00	112.402,00	112.402,00	11.681,04	0,00		17.512.1	1.501.0000	2.059	255	31900401000000	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA

Total do Período:	378.277,31	0,00	268.274,51	268.274,51	24.623,77	110.002,80								

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:545883CF

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES JULHO 2025

CAESC COARI

Relação de Liquidações Emitidas

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Liq	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Emp	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: CAESC COARI													
215	01/07/2025	308,42	0,00	0,00	308,42	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
238	01/07/2025	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**20.308,42**	**0,00**	**0,00**	**20.308,42**								
216	02/07/2025	274,65	0,00	0,00	274,65	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
255	02/07/2025	507,00	0,00	0,00	507,00	55	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.01.00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA	05.001
Total por Dia:		**781,65**	**0,00**	**0,00**	**781,65**								
217	03/07/2025	381,78	0,00	0,00	381,78	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**381,78**	**0,00**	**0,00**	**381,78**								
218	04/07/2025	518,88	0,00	0,00	518,88	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
260	04/07/2025	6.610,00	0,00	0,00	6.610,00	82	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
Total por Dia:		**7.128,88**	**0,00**	**0,00**	**7.128,88**								
219	07/07/2025	457,78	0,00	0,00	457,78	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
239	07/07/2025	11.588,00	0,00	0,00	11.588,00	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**12.045,78**	**0,00**	**0,00**	**12.045,78**								
220	08/07/2025	366,79	0,00	0,00	366,79	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**366,79**	**0,00**	**0,00**	**366,79**								
221	09/07/2025	476,27	0,00	0,00	476,27	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**476,27**	**0,00**	**0,00**	**476,27**								
222	10/07/2025	465,16	0,00	0,00	465,16	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
240	10/07/2025	2.280,00	0,00	0,00	2.280,00	83	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
Total por Dia:		**2.745,16**	**0,00**	**0,00**	**2.745,16**								
223	11/07/2025	543,68	0,00	0,00	543,68	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**543,68**	**0,00**	**0,00**	**543,68**								
242	14/07/2025	29.999,99	0,00	0,00	29.999,99	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
243	14/07/2025	0,01	0,00	0,00	0,01	80	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
247	14/07/2025	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	84	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
251	14/07/2025	368,86	0,00	0,00	368,86	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**33.048,86**	**0,00**	**0,00**	**33.048,86**								
225	15/07/2025	256,92	0,00	0,00	256,92	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
257	15/07/2025	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	27	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total por Dia:		**3.956,92**	**0,00**	**0,00**	**3.956,92**								
226	16/07/2025	168,28	0,00	0,00	168,28	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**168,28**	**0,00**	**0,00**	**168,28**								
227	17/07/2025	212,97	0,00	0,00	212,97	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**212,97**	**0,00**	**0,00**	**212,97**								
228	18/07/2025	209,79	0,00	0,00	209,79	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
241	18/07/2025	36.102,25	0,00	0,00	36.102,25	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**36.312,04**	**0,00**	**0,00**	**36.312,04**								
229	21/07/2025	148,16	0,00	0,00	148,16	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
248	21/07/2025	5.580,00	0,00	0,00	5.580,00	85	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001

258	21/07/2025	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	49	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total por Dia:		**7.228,16**	**0,00**	**0,00**	**7.228,16**								
230	22/07/2025	141,25	0,00	0,00	141,25	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**141,25**	**0,00**	**0,00**	**141,25**								
231	23/07/2025	149,01	0,00	0,00	149,01	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
249	23/07/2025	5.580,00	0,00	0,00	5.580,00	86	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
Total por Dia:		**5.729,01**	**0,00**	**0,00**	**5.729,01**								
232	24/07/2025	270,64	0,00	0,00	270,64	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**270,64**	**0,00**	**0,00**	**270,64**								
233	25/07/2025	285,96	0,00	0,00	285,96	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
250	25/07/2025	5.692,50	0,00	0,00	5.692,50	87	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**5.978,46**	**0,00**	**0,00**	**5.978,46**								
234	28/07/2025	213,61	0,00	0,00	213,61	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**213,61**	**0,00**	**0,00**	**213,61**								
235	29/07/2025	164,17	0,00	0,00	164,17	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
246	29/07/2025	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**10.164,17**	**0,00**	**0,00**	**10.164,17**								
236	30/07/2025	160,07	0,00	0,00	160,07	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
252	30/07/2025	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	89	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
253	30/07/2025	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	90	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
254	30/07/2025	112.402,00	0,00	0,00	112.402,00	91	1.501.0000	17.512.0001	2.059	255	3.1.90.04.01.00.00.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
Total por Dia:		**172.562,07**	**0,00**	**0,00**	**172.562,07**								
237	31/07/2025	186,99	0,00	0,00	186,99	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
259	31/07/2025	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	28	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	05.001
Total por Dia:		**3.386,99**	**0,00**	**0,00**	**3.386,99**								
Total por Entidade:		**324.151,84**	**0,00**	**0,00**	**324.151,84**								
Total Geral:		**324.151,84**	**0,00**	**0,00**	**324.151,84**								

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:000B4292

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.096.932,20	31,80	93.694.197,01	164,65	-36.790.232,08
RECEITAS CORRENTES	56.591.904,93	56.591.904,93	17.122.289,64	30,26	87.655.675,60	154,89	-31.063.770,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.824,37	1.000.824,37	260.822,16	26,06	1.709.029,32	170,76	-708.204,95
Impostos	465.143,10	465.143,10	190.425,01	40,94	1.275.931,14	274,31	-810.788,04
Taxas	406.538,36	406.538,36	12,00	0,00	10.397,55	2,56	396.140,81
Contribuição de Melhoria	129.142,91	129.142,91	70.385,15	54,50	422.700,63	327,31	-293.557,72
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.028,95	215.028,95	52.919,92	24,61	460.408,85	214,11	-245.379,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	215.028,95	215.028,95	52.919,92	24,61	460.408,85	214,11	-245.379,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.376.051,61	55.376.051,61	16.807.443,85	30,35	85.485.133,72	154,37	-30.109.082,11
Transferências da União e de suas Entidades	29.093.008,02	29.093.008,02	10.505.224,52	36,11	52.256.689,01	179,62	-23.163.680,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.626,23	11.921.626,23	3.297.627,55	27,66	16.940.668,54	142,10	-5.019.042,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.361.417,36	14.361.417,36	3.004.591,78	20,92	16.287.776,17	113,41	-1.926.358,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.103,71		1.103,71		-1.103,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.103,71		1.103,71		-1.103,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	974.642,56	312,33	6.038.521,41	1.935,05	-5.726.461,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	974.642,56	312,33	6.038.521,41	1.935,05	-5.726.461,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	974.642,56		4.126.642,56		-4.126.642,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	1.911.878,85	612,66	-1.599.818,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.096.932,20	31,80	93.694.197,01	164,65	-36.790.232,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.096.932,20	31,80	93.694.197,01	164,65	-36.790.232,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.096.932,20	31,80	93.694.197,01	164,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.152.173,39			1.152.173,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.152.173,39			1.152.173,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.903.964,93	92.137.764,35	5.439.081,10	91.390.810,86	746.953,49	17.388.911,32	89.673.358,68	2.464.405,67	89.142.901,89	1.717.452,18

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.376.765,04	84.809.471,23	10.614.943,84	84.379.580,61	429.890,62	16.163.562,86	82.799.703,39	2.009.767,84	82.269.246,60	1.579.877,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.576.045,09	41.865.276,19	7.160.162,13	41.862.380,11	2.896,08	8.234.835,39	41.691.953,54	173.322,65	41.689.430,37	170.426,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.686.297,95	42.944.195,04	3.454.781,71	42.517.200,50	426.994,54	7.928.727,47	41.107.749,85	1.836.445,19	40.579.816,23	1.409.450,65
DESPESAS DE CAPITAL	5.650.418,06	7.328.293,12	-5.175.862,74	7.011.230,25	317.062,87	1.225.348,46	6.873.655,29	454.637,83	6.873.655,29	137.574,96
INVESTIMENTOS	5.371.617,41	6.457.124,68	-4.773.566,23	6.140.195,21	316.929,47	1.053.348,97	6.002.620,25	454.504,43	6.002.620,25	137.574,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.800,65	871.168,44	-402.296,51	871.035,04	133,40	171.999,49	871.035,04	133,40	871.035,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.781,83	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.903.964,93	92.137.764,35	5.439.081,10	91.390.810,86	746.953,49	17.388.911,32	89.673.358,68	2.464.405,67	89.142.901,89	1.717.452,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.903.964,93	92.137.764,35	5.439.081,10	91.390.810,86	746.953,49	17.388.911,32	89.673.358,68	2.464.405,67	89.142.901,89	1.717.452,18
SUPERÁVIT (XIII)				2.303.386,15			4.020.838,33		4.551.295,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.903.964,93	92.137.764,35	5.439.081,10	93.694.197,01		17.388.911,32	93.694.197,01		93.694.197,01	1.717.452,18
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	92.137.764,35	5.439.081,10	91.390.810,86	100,00	746.953,49	17.388.911,32	89.673.358,68	100,00	2.464.405,67	1.717.452,18
Legislativa	2.015.907,60	2.135.668,60	313.980,11	2.145.246,29	2,35	-9.577,69	435.925,01	2.145.246,29	2,39	-9.577,69	0,00
Ação Legislativa	2.015.907,60	2.135.668,60	313.980,11	2.145.246,29	2,35	-9.577,69	435.925,01	2.145.246,29	2,39	-9.577,69	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.877.305,19	7.318.945,91	805.141,28	7.318.383,66	8,01	562,25	1.472.625,86	6.891.137,40	7,68	427.808,51	427.246,26
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.918.494,60	5.933.382,67	662.116,14	5.933.372,65	6,49	10,02	1.258.389,55	5.591.252,92	6,24	342.129,75	342.119,73
Administração Financeira	958.810,59	1.385.563,24	143.025,14	1.385.011,01	1,52	552,23	214.236,31	1.299.884,48	1,45	85.678,76	85.126,53
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	298.329,36	6.750,00	0,00	6.750,00	0,01	0,00	0,00	6.750,00	0,01	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.289,36	6.750,00	0,00	6.750,00	0,01	0,00	0,00	6.750,00	0,01	0,00	0,00
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	208.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.259.756,28	3.757.325,59	312.300,85	3.718.620,15	4,07	38.705,44	463.143,94	3.661.850,15	4,08	95.475,44	56.770,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.514,04	1.512.115,15	82.440,50	1.497.715,15	1,64	14.400,00	82.440,50	1.497.715,15	1,67	14.400,00	0,00
Assistência Comunitária	1.039.688,52	2.133.120,15	229.860,35	2.108.816,23	2,31	24.303,92	380.703,44	2.052.046,23	2,29	81.073,92	56.770,00
FU08 - Administração Geral	50.553,72	112.090,29	0,00	112.088,77	0,12	1,52	0,00	112.088,77	0,12	1,52	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.643.497,57	23.786.447,01	3.757.963,76	23.719.950,99	25,95	66.496,02	4.910.736,60	23.570.093,27	26,28	216.353,74	149.857,72
Atenção Básica	3.658.429,82	12.873.439,44	1.946.787,04	12.828.944,69	14,04	44.494,75	2.574.179,23	12.828.944,69	14,31	44.494,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.934,75	8.923.987,74	1.271.413,57	8.901.986,47	9,74	22.001,27	1.456.727,77	8.752.128,75	9,76	171.858,99	149.857,72
Suporte Profilático e Terapêutico	64.328,00	82.259,60	82.259,60	82.259,60	0,09	0,00	82.259,60	82.259,60	0,09	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	459.604,00	1.906.760,23	457.503,55	1.906.760,23	2,09	0,00	797.570,00	1.906.760,23	2,13	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.542.865,84	39.721.707,32	4.019.838,40	39.555.444,51	43,28	166.262,81	6.994.664,34	39.207.379,00	43,72	514.328,32	348.065,51
Ensino Fundamental	16.020.703,05	29.367.540,57	3.470.551,56	29.201.283,55	31,95	166.257,02	5.299.495,10	29.076.434,61	32,42	291.105,96	124.848,94
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.217.727,42	7.507.090,30	113.432,15	7.507.088,51	8,21	1,79	1.210.749,77	7.336.661,94	8,18	170.428,36	170.426,57
Educação de Jovens e Adultos	326.647,37	228.507,36	0,00	228.507,36	0,25	0,00	22.476,43	228.507,36	0,25	0,00	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	977.788,00	2.618.569,09	435.854,69	2.618.565,09	2,87	4,00	461.943,04	2.565.775,09	2,86	52.794,00	52.790,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	950.979,00	1.580.342,43	427.512,96	1.539.848,27	1,68	40.494,16	427.512,96	1.539.848,27	1,72	40.494,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.100,00	1.131.972,80	288.945,00	1.091.482,80	1,19	40.490,00	288.945,00	1.091.482,80	1,22	40.490,00	0,00
FU13 - Administração Geral	430.879,00	370.604,40	60.802,73	370.600,24	0,41	4,16	60.802,73	370.600,24	0,41	4,16	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	77.765,23	77.765,23	77.765,23	0,09	0,00	77.765,23	77.765,23	0,09	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.930.342,47	10.855.503,34	-4.082.625,12	10.411.511,72	11,39	443.991,62	2.183.466,94	9.675.999,03	10,79	1.179.504,31	735.512,69
Infra-Estrutura Urbana	1.139.493,59	3.114.909,60	-3.287.409,91	2.800.062,53	3,06	314.847,07	634.318,89	2.662.487,57	2,97	452.422,03	137.574,96
Serviços Urbanos	1.790.848,88	7.740.593,74	-795.215,21	7.611.449,19	8,33	129.144,55	1.549.148,05	7.013.511,46	7,82	727.082,28	597.937,73
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	728.517,00	978.543,97	160.279,59	978.543,97	1,07	0,00	162.050,40	978.543,97	1,09	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Areas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	647.311,00	978.543,97	160.279,59	978.543,97	1,07	0,00	162.050,40	978.543,97	1,09	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	668.441,54	620.760,99	88.015,73	620.742,16	0,68	18,83	127.815,73	620.742,16	0,69	18,83	0,00
Abastecimento	218.442,00	137.576,66	54.995,00	137.557,83	0,15	18,83	54.995,00	137.557,83	0,15	18,83	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.587,54	483.184,33	33.020,73	483.184,33	0,53	0,00	72.820,73	483.184,33	0,54	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	202.838,00	201.294,60	38.970,05	201.294,60	0,22	0,00	38.970,05	201.294,60	0,22	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	202.838,00	201.294,60	38.970,05	201.294,60	0,22	0,00	38.970,05	201.294,60	0,22	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,32	0,05	0,00	296.227,95	0,33	0,05	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,32	0,05	0,00	296.227,95	0,33	0,05	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	52.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	52.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	98.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	98.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer											

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	591.142,25	878.246,59	-402.296,51	878.246,59	0,96	0,00	171.999,49	878.246,59	0,98	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	391.142,25	871.035,04	-402.296,51	871.035,04	0,95	0,00	171.999,49	871.035,04	0,97	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	200.000,00	7.211,55	0,00	7.211,55	0,01	0,00	0,00	7.211,55	0,01	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	876.781,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.903.964,93	92.137.764,35	5.439.081,10	91.390.810,86	100,00	746.953,49	17.388.911,32	89.673.358,68	100,00	2.464.405,67	1.717.452,18

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											

Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											

FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.500.367,53	7.154.683,54	6.082.310,84	6.308.372,24	8.704.640,23	9.116.781,07	10.030.018,08	6.934.899,31	7.057.281,39	6.928.282,96	8.342.731,87	10.215.604,52	95.375.973,58	61.675.705,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.987,74	253.976,56	115.782,45	124.372,99	157.309,53	139.288,32	133.812,43	106.123,55	134.408,82	105.144,77	89.096,28	171.725,88	1.709.029,32	1.000.824,37
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251,49	2.251,49	23.771,30
ISS	48.004,34	71.080,18	43.007,44	50.615,18	72.138,69	44.051,58	23.647,67	24.732,82	45.824,45	15.661,60	22.421,13	24.016,76	485.201,84	212.339,23
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569,03	2.569,03	4.562,85
IRRF	97.763,21	147.964,64	35.712,20	40.358,77	46.148,66	59.319,94	75.336,20	47.260,59	50.381,77	46.496,20	28.418,66	110.747,94	785.908,78	224.469,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.220,19	34.931,74	37.062,81	33.399,04	39.022,18	35.916,80	34.828,56	34.130,14	38.202,60	42.986,97	38.256,49	32.140,66	433.098,18	535.681,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	76.324,61	51.812,95	36.603,40	31.361,79	23.928,59	28.991,33	460.408,85	215.028,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	76.324,61	51.812,95	36.603,40	31.361,79	23.928,59	28.991,33	460.408,85	215.028,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.287.302,56	6.868.368,41	5.932.166,23	6.146.407,42	8.512.564,02	8.940.243,04	9.819.881,04	6.776.962,81	6.886.269,17	6.791.776,40	8.229.707,00	10.013.783,60	93.205.431,70	60.459.852,51
Cota-Parte do FPM	1.957.271,49	2.573.863,93	1.604.663,00	1.668.054,64	1.930.607,21	2.064.089,46	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	24.139.188,64	11.526.473,43
Cota-Parte do ICMS	1.314.956,99	1.178.291,13	1.239.604,72	1.215.588,83	1.469.706,98	1.233.536,48	1.478.903,79	1.345.173,43	1.691.798,83	1.374.519,86	1.445.490,94	1.620.193,25	16.607.765,23	14.694.757,20
Cota-Parte do IPVA	3.068,05	2.738,07	5.364,07	6.166,02	8.950,04	5.664,62	5.311,79	1.823,06	764,40	848,12	709,27	708,63	42.116,14	10.461,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,48	0,00	0,00	45,48	389,51
Transferências da LC nº 61/1989	3.392,39	2.704,37	2.907,68	3.977,84	2.965,98	3.755,90	4.216,35	4.550,26	3.805,70	5.325,52	3.821,29	4.303,86	45.727,14	25.151,29
Transferências do FUNDEB	4.332.497,77	2.223.266,78	1.987.410,10	2.351.413,66	2.568.157,13	2.367.396,53	2.119.406,78	2.585.883,05	2.390.124,81	2.730.464,70	2.640.995,14	2.794.584,45	31.091.600,90	28.514.714,35
Outras Transferências Correntes	676.115,87	887.504,13	1.092.216,66	901.206,43	2.532.176,68	3.265.800,05	3.985.122,78	1.101.856,77	990.228,80	1.166.915,22	2.204.026,41	2.475.818,37	21.278.988,17	5.687.905,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,71	1.103,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	563.899,37	617.844,52	623.250,51	578.879,23	676.937,02	759.109,73	7.720.297,98	5.083.800,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	563.899,37	617.844,52	623.250,51	578.879,23	676.937,02	759.109,73	7.720.297,98	5.083.800,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.844.629,80	6.403.164,08	5.511.803,01	5.729.614,85	8.022.194,27	8.455.371,84	9.466.118,71	6.317.054,79	6.434.030,88	6.349.403,73	7.665.794,85	9.456.494,79	87.655.675,60	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	83.210,00	78.353,00	103.809,00	0,00	1.213.281,00	0,00	1.712.618,00	106.309,00	107.559,00	0,00	215.118,00	557.559,00	4.177.816,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.761.419,80	6.324.811,08	5.407.994,01	5.729.614,85	6.808.913,27	8.455.371,84	7.753.500,71	6.210.745,79	6.326.471,88	6.349.403,73	7.450.676,85	8.898.935,79	83.477.859,60	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	192.032,00	1.248.208,00	1.158.745,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.665.403,80	6.228.795,08	5.311.978,01	5.633.598,85	6.712.897,27	7.859.355,84	6.157.429,71	6.114.729,79	6.230.455,88	6.253.387,73	7.354.660,85	8.706.903,79	80.229.596,60	55.433.159,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.591.904,93	87.655.675,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.824,37	1.709.029,32
IPTU	23.771,30	2.251,49
ISS	212.339,23	485.201,84
ITBI	4.562,85	2.569,03
IRRF	224.469,72	785.908,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.681,27	433.098,18
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	215.028,95	460.408,85
Aplicações Financeiras (II)	215.028,95	460.408,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.376.051,61	85.485.133,72
Cota-Parte do FPM	9.388.824,35	19.758.021,10
Cota-Parte do ICMS	11.755.805,77	13.286.212,22
Cota-Parte do IPVA	8.368,92	33.693,22
Cota-Parte do ITR	311,61	36,39
Transferências da LC nº 61/1989	20.121,04	36.581,72
Transferências do FUNDEB	28.514.714,35	31.091.600,90
Outras Transferências Correntes	5.687.905,57	21.278.988,17
Demais Receitas Correntes	0,00	1.103,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.103,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.376.875,98	87.195.266,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	312.060,00	6.038.521,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	312.060,00	6.038.521,41
Convênios	0,00	4.488.521,41
Outras Transferências de Capital	312.060,00	1.550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	312.060,00	6.038.521,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.688.935,98	93.233.788,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.688.935,98	93.233.788,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.809.471,23	84.379.580,61	82.799.703,39	82.269.246,60	2.034.715,59	770.197,90	770.197,90
Pessoal e Encargos Sociais	41.865.276,19	41.862.380,11	41.691.953,54	41.689.430,37	1.467.012,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.944.195,04	42.517.200,50	41.107.749,85	40.579.816,23	567.703,00	770.197,90	770.197,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.809.471,23	84.379.580,61	82.799.703,39	82.269.246,60	2.034.715,59	770.197,90	770.197,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.328.293,12	7.011.230,25	6.873.655,29	6.873.655,29	724.452,28	3.323.038,13	3.165.894,96
Investimentos	6.457.124,68	6.140.195,21	6.002.620,25	6.002.620,25	724.452,28	3.323.038,13	3.165.894,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	871.168,44	871.035,04	871.035,04	871.035,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.457.124,68	6.140.195,21	6.002.620,25	6.002.620,25	724.452,28	3.323.038,13	3.165.894,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.266.595,91	90.519.775,82	88.802.323,64	88.271.866,85	2.759.167,87	4.093.236,03	3.936.092,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.266.595,91	90.519.775,82	88.802.323,64	88.271.866,85	2.759.167,87	4.093.236,03	3.936.092,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.733.339,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.733.339,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.733.339,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.635.214,91	-9.253.756,78
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-9.253.756,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.207.595,46	1.136.027,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	8.117.729,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.635.214,91	9.253.756,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	381.458,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.071.567,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.690.109,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.690.109,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.152.173,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.152.173,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.608,24	1.441.741,53	1.159.504,13	0,00	388.845,64	4.635.598,46	845.995,88	3.681.647,89	3.524.504,72	174,72	1.956.914,90	2.345.760,54
PODER EXECUTIVO	106.608,24	1.441.741,53	1.159.504,13	0,00	388.845,64	4.635.598,46	845.995,88	3.681.647,89	3.524.504,72	174,72	1.956.914,90	2.345.760,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	106.608,24	1.441.741,53	1.159.504,13	0,00	388.845,64	4.635.598,46	845.995,88	3.681.647,89	3.524.504,72	174,72	1.956.914,90	2.345.760,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.328.293,12	7.011.230,25	317.062,87
Investimentos	6.457.124,68	6.140.195,21	316.929,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	871.168,44	871.035,04	133,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.328.293,12	7.011.230,25	317.062,87

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.328.293,12	7.011.230,25	317.062,87

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)

2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2023 (i)	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.903.964,93
Previsão Atualizada	56.903.964,93
Receitas Realizadas	93.694.197,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.152.173,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.903.964,93
Dotação Atualizada	92.137.764,35
Despesas Empenhadas	91.390.810,86
Despesas Liquidadas	89.673.358,68
Despesas Pagas	89.142.901,89
Superávit Orçamentário	2.303.386,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	91.390.810,86
Despesas Liquidadas	89.673.358,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	87.655.675,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.477.859,60

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.229.596,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.733.339,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	381.458,13	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.548.349,77	0,00	2.759.167,87	448.427,59
Poder Executivo	1.548.349,77	0,00	2.759.167,87	448.427,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.481.594,34	174,72	3.936.092,86	2.345.598,15
Poder Executivo	5.481.594,34	174,72	3.936.092,86	2.345.598,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.029.944,11	174,72	6.695.260,73	2.794.025,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.894.624,35	25,00	25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.960.481,12	70,00	73,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.509.158,98	50,00	61,09
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.444.055,26	15,00	16,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.011.230,25	317.062,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.293.263,74	15,00	18,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2025.03.10 10:47:30 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:FFF39064

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	56.903.964,93	12.783.434,61	22,46	75.597.264,81	132,85	-18.693.299,88
RECEITAS CORRENTES	56.591.904,93	56.591.904,93	12.783.434,61	22,59	70.533.385,96	124,64	-13.941.481,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.824,37	1.000.824,37	239.553,59	23,94	1.448.153,16	144,70	-447.328,79
Impostos	465.143,10	465.143,10	158.364,02	34,05	1.085.506,13	233,37	-620.363,03
Taxas	406.538,36	406.538,36	6.636,86	1,63	10.331,55	2,54	396.206,81
Contribuição de Melhoria	129.142,91	129.142,91	74.552,71	57,73	352.315,48	272,81	-223.172,57
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.028,95	215.028,95	67.965,19	31,61	407.488,93	189,50	-192.459,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	215.028,95	215.028,95	67.965,19	31,61	407.488,93	189,50	-192.459,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.376.051,61	55.376.051,61	12.475.915,83	22,53	68.677.743,87	124,02	-13.301.692,26
Transferências da União e de suas Entidades	29.093.008,02	29.093.008,02	7.280.080,71	25,02	41.751.518,49	143,51	-12.658.510,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.626,23	11.921.626,23	2.507.579,01	21,03	13.643.040,99	114,44	-1.721.414,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.361.417,36	14.361.417,36	2.688.256,11	18,72	13.283.184,39	92,49	1.078.232,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	5.063.878,85	1.622,73	-4.751.818,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	5.063.878,85	1.622,73	-4.751.818,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.000,00	0,00	-3.152.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	1.911.878,85	612,66	-1.599.818,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.903.964,93	56.903.964,93	12.783.434,61	22,46	75.597.264,81	132,85	-18.693.299,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.903.964,93	56.903.964,93	12.783.434,61	22,46	75.597.264,81	132,85	-18.693.299,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.903.964,93	56.903.964,93	12.783.434,61	22,46	75.597.264,81	132,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.110.257,21			1.110.257,21		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.110.257,21			1.110.257,21			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.903.964,93	97.216.355,22	14.332.600,15	85.948.058,08	11.268.297,14	14.436.128,96	72.284.447,36	24.931.907,86	71.852.156,76	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.376.765,04	83.667.414,86	14.264.414,12	73.760.965,09	9.906.449,77	13.518.632,05	66.636.140,53	17.031.274,33	66.203.849,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.576.045,09	40.892.302,26	6.490.189,28	34.702.217,98	6.190.084,28	6.782.249,15	33.457.118,15	7.435.184,11	33.454.545,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.422,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.686.297,95	42.660.690,60	7.774.224,84	39.058.747,11	3.601.943,49	6.736.382,90	33.179.022,38	9.481.668,22	32.749.304,29	
DESPESAS DE CAPITAL	5.650.418,06	13.548.940,36	68.186,03	12.187.092,99	1.361.847,37	917.496,91	5.648.306,83	7.900.633,53	5.648.306,83	0,00
INVESTIMENTOS	5.371.617,41	12.273.521,70	42.351,00	10.913.761,44	1.359.760,26	812.633,58	4.949.271,28	7.324.250,42	4.949.271,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.800,65	1.275.418,66	25.835,03	1.273.331,55	2.087,11	104.863,33	699.035,55	576.383,11	699.035,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.781,83	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.903.964,93	97.216.355,22	14.332.600,15	85.948.058,08	11.268.297,14	14.436.128,96	72.284.447,36	24.931.907,86	71.852.156,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.903.964,93	97.216.355,22	14.332.600,15	85.948.058,08	11.268.297,14	14.436.128,96	72.284.447,36	24.931.907,86	71.852.156,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.312.817,45		3.745.108,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.903.964,93	97.216.355,22	14.332.600,15	85.948.058,08		14.436.128,96	75.597.264,81		75.597.264,81	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							

Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	97.216.355,22	14.332.600,15	85.948.058,08	100,00	11.268.297,14	14.436.128,96	72.284.447,36	100,00	24.931.907,86	0,00
Legislativa	2.015.907,60	2.076.849,60	185.603,95	1.831.266,18	2,13	245.583,42	407.619,15	1.709.321,28	2,36	367.528,32	0,00
Ação Legislativa	2.015.907,60	2.076.849,60	185.603,95	1.831.266,18	2,13	245.583,42	407.619,15	1.709.321,28	2,36	367.528,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.877.305,19	7.210.454,31	919.196,97	6.509.570,70	7,57	700.883,61	945.421,19	5.418.511,54	7,50	1.791.942,77	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.918.494,60	5.807.825,62	794.712,03	5.273.142,23	6,14	534.683,39	779.080,68	4.334.749,09	6,00	1.473.076,53	

Administração Financeira	958.810,59	1.402.628,69	124.484,94	1.236.428,47	1,44	166.200,22	166.340,51	1.083.762,45	1,50	318.866,24	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	298.329,36	79.887,36	2.350,00	6.750,00	0,01	73.137,36	2.350,00	6.750,00	0,01	73.137,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.289,36	79.887,36	2.350,00	6.750,00	0,01	73.137,36	2.350,00	6.750,00	0,01	73.137,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	208.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.259.756,28	4.107.916,84	721.995,86	3.406.319,30	3,96	701.597,54	686.915,86	3.198.706,21	4,43	909.210,63	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.514,04	1.533.633,71	344.900,33	1.415.274,65	1,65	118.359,06	344.900,33	1.415.274,65	1,96	118.359,06	
Assistência Comunitária	1.039.688,52	2.436.187,84	377.095,53	1.878.955,88	2,19	557.231,96	342.015,53	1.671.342,79	2,31	764.845,05	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	50.553,72	138.095,29	0,00	112.088,77	0,13	26.006,52	0,00	112.088,77	0,16	26.006,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.643.497,57	21.365.051,45	4.655.663,51	19.961.987,23	23,23	1.403.064,22	3.885.293,26	18.659.356,67	25,81	2.705.694,78	0,00
Atenção Básica	3.658.429,82	11.426.630,88	2.792.630,49	10.882.157,65	12,66	544.473,23	2.264.876,87	10.254.765,46	14,19	1.171.865,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.934,75	8.253.582,37	1.360.192,17	7.630.572,90	8,88	623.009,47	1.392.641,74	7.295.400,98	10,09	958.181,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	64.328,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	
Vigilância Sanitária	459.604,00	1.600.309,20	502.840,85	1.449.256,68	1,69	151.052,52	227.774,65	1.109.190,23	1,53	491.118,97	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.201,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao											

Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.542.865,84	41.631.327,44	5.906.353,17	35.535.606,11	41,35	6.095.721,33	6.139.413,86	32.212.714,66	44,56	9.418.612,78	0,00
Ensino Fundamental	16.020.703,05	27.921.856,90	4.777.105,12	25.730.731,99	29,94	2.191.124,91	4.640.944,87	23.776.939,51	32,89	4.144.917,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.217.727,42	11.102.572,01	726.931,92	7.393.656,36	8,60	3.708.915,65	1.061.606,91	6.125.912,17	8,47	4.976.659,84	
Educação de Jovens e Adultos	326.647,37	228.507,36	64.514,05	228.507,36	0,27	0,00	57.938,35	206.030,93	0,29	22.476,43	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	977.788,00	2.378.391,17	337.802,08	2.182.710,40	2,54	195.680,77	378.923,73	2.103.832,05	2,91	274.559,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	950.979,00	1.378.891,00	184.304,77	1.112.335,31	1,29	266.555,69	184.304,77	1.112.335,31	1,54	266.555,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.100,00	912.698,00	134.815,00	802.537,80	0,93	110.160,20	134.815,00	802.537,80	1,11	110.160,20	
FU13 - Administração Geral	430.879,00	466.193,00	49.489,77	309.797,51	0,36	156.395,49	49.489,77	309.797,51	0,43	156.395,49	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.930.342,47	15.270.854,61	1.493.275,00	14.494.136,84	16,86	776.717,77	1.616.358,51	7.492.532,09	10,37	7.778.322,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.139.493,59	6.405.110,09	98.764,34	6.087.472,44	7,08	317.637,65	628.019,03	2.028.168,68	2,81	4.376.941,41	
Serviços Urbanos	1.790.848,88	8.865.744,52	1.394.510,66	8.406.664,40	9,78	459.080,12	988.339,48	5.464.363,41	7,56	3.401.381,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	728.517,00	1.031.395,00	87.917,63	818.264,38	0,95	213.130,62	125.646,82	816.493,57	1,13	214.901,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.206,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	647.311,00	950.189,00	87.917,63	818.264,38	0,95	131.924,62	125.646,82	816.493,57	1,13	133.695,43	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	668.441,54	828.154,27	117.046,40	532.726,43	0,62	295.427,84	172.656,40	492.926,43	0,68	335.227,84	0,00
Abastecimento	218.442,00	226.561,00	9.124,00	82.562,83	0,10	143.998,17	9.124,00	82.562,83	0,11	143.998,17	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.587,54	601.593,27	107.922,40	450.163,60	0,52	151.429,67	163.532,40	410.363,60	0,57	191.229,67	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	202.838,00	193.544,53	33.057,86	162.324,55	0,19	31.219,98	33.057,86	162.324,55	0,22	31.219,98	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	202.838,00	193.544,53	33.057,86	162.324,55	0,19	31.219,98	33.057,86	162.324,55	0,22	31.219,98	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,34	0,05	132.227,95	296.227,95	0,41	0,05	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,34	0,05	132.227,95	296.227,95	0,41	0,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	591.142,25	1.594.971,81	25.835,03	1.280.543,10	1,49	314.428,71	104.863,33	706.247,10	0,98	888.724,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	391.142,25	1.387.760,26	25.835,03	1.273.331,55	1,48	114.428,71	104.863,33	699.035,55	0,97	688.724,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	200.000,00	207.211,55	0,00	7.211,55	0,01	200.000,00	0,00	7.211,55	0,01	200.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	876.781,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.903.964,93	97.216.355,22	14.332.600,15	85.948.058,08	100,00	11.268.297,14	14.436.128,96	72.284.447,36	100,00	24.931.907,86	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											

Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											

Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.981.511,98	7.535.543,45	8.500.367,53	7.154.683,54	6.082.310,84	6.308.372,24	8.704.640,23	9.116.781,07	10.030.018,08	6.934.899,31	7.057.281,39	6.928.282,96	90.334.692,62	61.675.705,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.277,75	117.305,95	177.987,74	253.976,56	115.782,45	124.372,99	157.255,53	139.288,32	133.812,43	106.123,55	134.408,82	105.144,77	1.729.736,86	1.000.824,37
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.771,30
ISS	79.144,44	31.506,48	48.004,34	71.080,18	43.007,44	50.615,18	72.138,69	44.051,58	23.647,67	24.732,82	45.824,45	15.661,60	549.414,87	212.339,23
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.562,85
IRRF	54.553,09	56.923,08	97.763,21	147.964,64	35.712,20	40.358,77	46.148,66	59.319,94	75.336,20	47.260,59	50.381,77	46.496,20	758.218,35	224.469,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.580,22	28.876,39	32.220,19	34.931,74	37.062,81	33.399,04	38.968,18	35.916,80	34.828,56	34.130,14	38.202,60	42.986,97	422.103,64	535.681,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	76.324,61	51.812,95	36.603,40	31.361,79	518.203,43	215.028,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	76.324,61	51.812,95	36.603,40	31.361,79	518.203,43	215.028,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.757.867,95	7.366.889,28	8.287.302,56	6.868.368,41	5.932.166,23	6.146.407,42	8.512.618,02	8.940.243,04	9.819.881,04	6.776.962,81	6.886.269,17	6.791.776,40	88.086.752,33	60.459.852,51
Cota-Parte do FPM	923.882,41	2.049.356,54	1.957.271,49	2.573.863,93	1.604.663,00	1.668.054,64	1.930.607,21	2.064.089,46	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	22.059.588,60	11.526.473,43
Cota-Parte do ICMS	1.176.375,00	1.198.164,73	1.314.956,99	1.178.291,13	1.239.604,72	1.215.588,83	1.469.706,98	1.233.536,48	1.478.903,79	1.345.173,43	1.691.798,83	1.374.519,86	15.916.620,77	14.694.757,20
Cota-Parte do IPVA	191,70	4.353,78	3.068,05	2.738,07	5.364,07	6.166,02	8.950,04	5.664,62	5.311,79	1.823,06	764,40	848,12	45.243,72	10.461,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,48	45,48	389,51
Transferências da LC nº 61/1989	2.425,72	2.573,44	3.392,39	2.704,37	2.907,68	3.977,84	2.965,98	3.755,90	4.216,35	4.550,26	3.805,70	5.325,52	42.601,15	25.151,29
Transferências do FUNDEB	2.324.989,62	2.357.309,95	4.332.497,77	2.223.266,78	1.987.410,10	2.351.413,66	2.568.157,13	2.367.396,53	2.119.406,78	2.585.883,05	2.390.124,81	2.730.464,70	30.338.320,88	28.514.714,35
Outras Transferências Correntes	1.330.003,50	1.755.130,84	676.115,87	887.504,13	1.092.216,66	901.206,43	2.532.230,68	3.265.800,05	3.985.122,78	1.101.856,77	990.228,80	1.166.915,22	19.684.331,73	5.687.905,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	563.899,37	617.844,52	623.250,51	578.879,23	7.289.367,17	5.083.800,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	563.899,37	617.844,52	623.250,51	578.879,23	7.289.367,17	5.083.800,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.559.444,17	6.952.495,32	7.844.629,80	6.403.164,08	5.511.803,01	5.729.614,85	8.022.194,27	8.455.371,84	9.466.118,71	6.317.054,79	6.434.030,88	6.349.403,73	83.045.325,45	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	99,00	83.210,00	78.353,00	103.809,00	0,00	1.213.281,00	0,00	1.712.618,00	106.309,00	107.559,00	0,00	3.405.238,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	5.559.444,17	6.952.396,32	7.761.419,80	6.324.811,08	5.407.994,01	5.729.614,85	6.808.913,27	8.455.371,84	7.753.500,71	6.210.745,79	6.326.471,88	6.349.403,73	79.640.087,45	56.591.904,93

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.055,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	183.863,50	306.079,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.450.102,50	1.158.745,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.375.580,67	6.646.317,32	7.665.403,80	6.228.795,08	5.311.978,01	5.633.598,85	6.712.897,27	7.859.355,84	6.157.429,71	6.114.729,79	6.230.455,88	6.253.387,73	76.189.929,95	55.433.159,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.591.904,93	70.533.385,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.824,37	1.448.153,16
IPTU	23.771,30	0,00

ISS	212.339,23	438.763,95
ITBI	4.562,85	0,00
IRRF	224.469,72	646.742,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.681,27	362.647,03
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	215.028,95	407.488,93
Aplicações Financeiras (II)	215.028,95	407.488,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.376.051,61	68.677.743,87
Cota-Parte do FPM	9.388.824,35	15.526.183,47
Cota-Parte do ICMS	11.755.805,77	10.833.664,85
Cota-Parte do IPVA	8.368,92	32.558,86
Cota-Parte do ITR	311,61	36,39
Transferências da LC nº 61/1989	20.121,04	30.081,60
Transferências do FUNDEB	28.514.714,35	25.656.021,31
Outras Transferências Correntes	5.687.905,57	16.599.197,39
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.376.875,98	70.125.897,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	312.060,00	5.063.878,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	312.060,00	5.063.878,85
Convênios	0,00	4.013.878,85
Outras Transferências de Capital	312.060,00	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	312.060,00	5.063.878,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.688.935,98	75.189.775,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.688.935,98	75.189.775,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.667.414,86	73.760.965,09	66.636.140,53	66.203.849,93	1.914.714,99	770.197,90	770.197,90
Pessoal e Encargos Sociais	40.892.302,26	34.702.217,98	33.457.118,15	33.454.545,64	1.467.012,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.660.690,60	39.058.747,11	33.179.022,38	32.749.304,29	447.702,40	770.197,90	770.197,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.552.992,86	73.760.965,09	66.636.140,53	66.203.849,93	1.914.714,99	770.197,90	770.197,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.548.940,36	12.187.092,99	5.648.306,83	5.648.306,83	544.902,28	3.165.894,96	3.165.894,96
Investimentos	12.273.521,70	10.913.761,44	4.949.271,28	4.949.271,28	544.902,28	3.165.894,96	3.165.894,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.275.418,66	1.273.331,55	699.035,55	699.035,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.273.521,70	10.913.761,44	4.949.271,28	4.949.271,28	544.902,28	3.165.894,96	3.165.894,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.826.514,56	84.674.726,53	71.585.411,81	71.153.121,21	2.459.617,27	3.936.092,86	3.936.092,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.826.514,56	84.674.726,53	71.585.411,81	71.153.121,21	2.459.617,27	3.936.092,86	3.936.092,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.359.055,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.359.055,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	**-**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.359.055,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.635.214,91	-8.324.797,91
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.324.797,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.207.595,46	747.978,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	7.576.819,72

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.635.214,91	8.324.797,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.310.417,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	**-**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.459.617,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.149.200,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.149.200,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**-**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.110.257,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.110.257,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.189,99	3.041.405,47	2.459.617,27	0,00	747.978,19	4.833.347,99	1.448.517,74	3.936.092,86	3.936.092,86	0,00	2.345.772,87	3.093.751,06
PODER EXECUTIVO	166.189,99	3.041.405,47	2.459.617,27	0,00	747.978,19	4.833.347,99	1.448.517,74	3.936.092,86	3.936.092,86	0,00	2.345.772,87	3.093.751,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.189,99	3.041.405,47	2.459.617,27	0,00	747.978,19	4.833.347,99	1.448.517,74	3.936.092,86	3.936.092,86	0,00	2.345.772,87	3.093.751,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.903.964,93
Previsão Atualizada	56.903.964,93
Receitas Realizadas	75.597.264,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.110.257,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.903.964,93
Dotação Atualizada	97.216.355,22
Despesas Empenhadas	85.948.058,08
Despesas Liquidadas	72.284.447,36
Despesas Pagas	71.852.156,76
Superávit Orçamentário	3.312.817,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.948.058,08
Despesas Liquidadas	72.284.447,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	83.045.325,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.640.087,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.189.929,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.359.055,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.310.417,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.207.595,46	0,00	2.459.617,27	747.978,19
Poder Executivo	3.207.595,46	0,00	2.459.617,27	747.978,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.281.865,73	0,00	3.936.092,86	2.345.772,87
Poder Executivo	6.281.865,73	0,00	3.936.092,86	2.345.772,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.489.461,19	0,00	6.395.710,13	3.093.751,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.661.293,56	25,00	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.800.734,79	70,00	69,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.596.094,80	50,00	60,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.190.172,41	15,00	15,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.187.092,99	1.361.847,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.005.368,49	15,00	18,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2025.01.14 13:43:44 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:9E8CB68B

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.744.752,35	32,94	62.813.530,20	110,39	-5.909.565,27

RECEITAS CORRENTES	56.591.904,93	56.591.904,93	15.782.873,50	27,89	57.749.651,35	102,05	-1.157.746,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.824,37	1.000.824,37	239.635,98	23,94	1.208.299,57	120,73	-207.475,20
Impostos	465.143,10	465.143,10	170.677,28	36,69	926.842,11	199,26	-461.699,01
Taxas	406.538,36	406.538,36	651,50	0,16	3.694,69	0,91	402.843,67
Contribuição de Melhoria	129.142,91	129.142,91	68.307,20	52,89	277.762,77	215,08	-148.619,86
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.028,95	215.028,95	128.137,56	59,59	339.523,74	157,90	-124.494,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	215.028,95	215.028,95	128.137,56	59,59	339.523,74	157,90	-124.494,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.376.051,61	55.376.051,61	15.415.099,96	27,84	56.201.828,04	101,49	-825.776,43
Transferências da União e de suas Entidades	29.093.008,02	29.093.008,02	10.502.021,62	36,10	34.471.437,78	118,49	-5.378.429,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.626,23	11.921.626,23	2.301.250,17	19,30	11.135.461,98	93,41	786.164,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.361.417,36	14.361.417,36	2.611.828,17	18,19	10.594.928,28	73,77	3.766.489,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	2.961.878,85	949,14	5.063.878,85	1.622,73	-4.751.818,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	2.961.878,85	949,14	5.063.878,85	1.622,73	-4.751.818,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	3.152.000,00	0,00	-3.152.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	312.060,00	312.060,00	1.911.878,85	612,66	1.911.878,85	612,66	-1.599.818,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.744.752,35	32,94	62.813.530,20	110,39	-5.909.565,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.744.752,35	32,94	62.813.530,20	110,39	-5.909.565,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.903.964,93	56.903.964,93	18.744.752,35	32,94	62.813.530,20	110,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.110.257,21			1.110.257,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.110.257,21			1.110.257,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.903.964,93	86.765.857,91	21.278.021,35	71.615.457,93	15.150.399,98	20.079.688,86	57.848.018,40	28.917.839,51	57.552.202,44	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.376.765,04	72.724.195,55	18.679.907,34	59.496.550,97	13.227.644,58	19.399.056,93	53.117.208,48	19.606.987,07	52.881.209,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.576.045,09	36.698.825,26	8.018.715,49	28.212.028,70	8.486.796,56	8.423.414,67	26.674.869,00	10.023.956,26	26.672.296,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.422,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.686.297,95	35.910.948,29	10.661.191,85	31.284.522,27	4.626.426,02	10.975.642,26	26.442.339,48	9.468.608,81	26.208.913,03	
DESPESAS DE CAPITAL	5.650.418,06	14.041.662,36	2.598.114,01	12.118.906,96	1.922.755,40	680.631,93	4.730.809,92	9.310.852,44	4.670.992,92	0,00
INVESTIMENTOS	5.371.617,41	12.792.033,70	2.550.658,52	10.871.410,44	1.920.623,26	493.016,00	4.136.637,70	8.655.396,00	4.076.820,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.800,65	1.249.628,66	47.455,49	1.247.496,52	2.132,14	187.615,93	594.172,22	655.456,44	594.172,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.781,83	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.903.964,93	86.765.857,91	21.278.021,35	71.615.457,93	15.150.399,98	20.079.688,86	57.848.018,40	28.917.839,51	57.552.202,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.903.964,93	86.765.857,91	21.278.021,35	71.615.457,93	15.150.399,98	20.079.688,86	57.848.018,40	28.917.839,51	57.552.202,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.965.511,80		5.261.327,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.903.964,93	86.765.857,91	21.278.021,35	71.615.457,93		20.079.688,86	62.813.530,20		62.813.530,20	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	86.765.857,91	21.278.021,35	71.615.457,93	100,00	15.150.399,98	20.079.688,86	57.848.018,40	100,00	28.917.839,51	0,00
Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	334.086,35	1.645.662,23	2,30	370.245,37	303.180,51	1.301.702,13	2,25	714.205,47	0,00
Ação Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	334.086,35	1.645.662,23	2,30	370.245,37	303.180,51	1.301.702,13	2,25	714.205,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.877.305,19	6.550.075,31	1.266.534,14	5.590.373,73	7,81	959.701,58	1.434.437,24	4.473.090,35	7,73	2.076.984,96	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.918.494,60	5.252.005,62	1.094.671,05	4.478.430,20	6,25	773.575,42	1.127.397,71	3.555.668,41	6,15	1.696.337,21	
Administração Financeira	958.810,59	1.298.069,69	171.863,09	1.111.943,53	1,55	186.126,16	307.039,53	917.421,94	1,59	380.647,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	298.329,36	79.887,36	0,00	4.400,00	0,01	75.487,36	0,00	4.400,00	0,01	75.487,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.289,36	79.887,36	0,00	4.400,00	0,01	75.487,36	0,00	4.400,00	0,01	75.487,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	208.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.259.756,28	3.364.589,17	2.091.102,39	2.684.323,44	3,75	680.265,73	2.068.962,39	2.511.790,35	4,34	852.798,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.514,04	1.193.626,04	1.033.004,23	1.070.374,32	1,49	123.251,72	1.033.004,23	1.070.374,32	1,85	123.251,72	
Assistência Comunitária	1.039.688,52	2.032.867,84	946.009,39	1.501.860,35	2,10	531.007,49	923.869,39	1.329.327,26	2,30	703.540,58	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	50.553,72	138.095,29	112.088,77	112.088,77	0,16	26.006,52	112.088,77	112.088,77	0,19	26.006,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.643.497,57	17.487.942,55	6.671.700,69	15.306.323,72	21,37	2.181.618,83	6.844.865,52	14.774.063,41	25,54	2.713.879,14	0,00
Atenção Básica	3.658.429,82	8.874.231,18	4.625.693,80	8.089.527,16	11,30	784.704,02	4.675.595,80	7.989.888,59	13,81	884.342,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.934,75	7.477.682,37	1.758.731,41	6.270.380,73	8,76	1.207.301,64	1.836.939,04	5.902.759,24	10,20	1.574.923,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	64.328,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	
Vigilância Sanitária	459.604,00	1.051.500,00	287.275,48	946.415,83	1,32	105.084,17	332.330,68	881.415,58	1,52	170.084,42	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

FU10 - Administração Geral	25.201,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.542.865,84	38.412.189,01	7.946.474,87	29.629.252,94	41,37	8.782.936,07	7.325.126,44	26.073.300,80	45,07	12.338.888,21	0,00
Ensino Fundamental	16.020.703,05	23.894.304,55	6.070.598,62	20.953.626,87	29,26	2.940.677,68	5.548.722,62	19.135.994,64	33,08	4.758.309,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.217.727,42	12.272.755,92	1.408.177,29	6.666.724,44	9,31	5.606.031,48	1.293.752,32	5.064.305,26	8,75	7.208.450,66	
Educação de Jovens e Adultos	326.647,37	164.017,37	43.506,34	163.993,31	0,23	24,06	43.506,34	148.092,58	0,26	15.924,79	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	977.788,00	2.081.111,17	424.192,62	1.844.908,32	2,58	236.202,85	439.145,16	1.724.908,32	2,98	356.202,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	950.979,00	1.194.091,00	194.273,31	928.030,54	1,30	266.060,46	194.273,31	928.030,54	1,60	266.060,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.100,00	777.898,00	122.765,00	667.722,80	0,93	110.175,20	122.765,00	667.722,80	1,15	110.175,20	
FU13 - Administração Geral	430.879,00	416.193,00	71.508,31	260.307,74	0,36	155.885,26	71.508,31	260.307,74	0,45	155.885,26	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.930.342,47	13.757.729,83	2.263.682,77	13.000.861,84	18,15	756.867,99	1.300.496,18	5.875.873,58	10,16	7.881.856,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.139.493,59	6.306.420,09	1.093.886,44	5.988.708,10	8,36	317.711,99	87.598,80	1.400.149,65	2,42	4.906.270,44	
Serviços Urbanos	1.790.848,88	7.451.309,74	1.169.796,33	7.012.153,74	9,79	439.156,00	1.212.897,38	4.475.723,93	7,74	2.975.585,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	728.517,00	964.915,00	278.008,35	730.346,75	1,02	234.568,25	286.088,35	690.846,75	1,19	274.068,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.206,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	647.311,00	883.709,00	278.008,35	730.346,75	1,02	153.362,25	286.088,35	690.846,75	1,19	192.862,25	
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	668.441,54	740.158,27	139.788,66	415.680,03	0,58	324.478,24	89.728,66	320.270,03	0,55	419.888,24	0,00
Abastecimento	218.442,00	226.561,00	11.875,66	73.438,83	0,10	153.122,17	11.875,66	73.438,83	0,13	153.122,17	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.587,54	513.597,27	127.913,00	342.241,20	0,48	171.356,07	77.853,00	246.831,20	0,43	266.766,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	202.838,00	182.134,00	37.702,78	129.266,69	0,18	52.867,31	37.702,78	129.266,69	0,22	52.867,31	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	202.838,00	182.134,00	37.702,78	129.266,69	0,18	52.867,31	37.702,78	129.266,69	0,22	52.867,31	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,41	0,05	0,00	164.000,00	0,28	132.228,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,41	0,05	0,00	164.000,00	0,28	132.228,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	591.142,25	1.569.181,81	54.667,04	1.254.708,07	1,75	314.473,74	194.827,48	601.383,77	1,04	967.798,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	391.142,25	1.361.970,26	47.455,49	1.247.496,52	1,74	114.473,74	187.615,93	594.172,22	1,03	767.798,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	200.000,00	207.211,55	7.211,55	7.211,55	0,01	200.000,00	7.211,55	7.211,55	0,01	200.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	876.781,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.903.964,93	86.765.857,91	21.278.021,35	71.615.457,93	100,00	15.150.399,98	20.079.688,86	57.848.018,40	100,00	28.917.839,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.506.526,34	7.959.738,06	5.981.511,98	7.535.543,45	8.500.367,53	7.154.683,54	6.082.310,84	6.308.372,24	8.704.640,23	9.116.781,07	10.030.018,08	6.934.599,31	89.815.092,67	61.675.705,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.795,45	120.405,66	164.277,75	117.305,95	177.987,74	253.976,56	115.782,45	124.372,99	157.255,53	139.288,32	133.812,43	105.823,55	1.684.084,38	1.000.824,37
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.771,30
ISS	20.079,57	19.221,83	79.144,44	31.506,48	48.004,34	71.080,18	43.007,44	50.615,18	72.138,69	44.051,58	23.647,67	24.432,82	526.930,22	212.339,23
ITBI	0,00	31.506,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,30	4.562,85
IRRF	21.247,25	39.969,97	54.553,09	56.923,08	97.763,21	147.964,64	35.712,20	40.358,77	46.148,66	59.319,94	75.336,20	47.260,59	722.557,60	224.469,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.468,63	29.707,56	30.580,22	28.876,39	32.220,19	34.931,74	37.062,81	33.399,04	38.968,18	35.916,80	34.828,56	34.130,14	403.090,26	535.681,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	76.324,61	51.812,95	591.655,40	215.028,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	76.324,61	51.812,95	591.655,40	215.028,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.360.906,82	7.769.739,31	5.757.867,95	7.366.889,28	8.287.302,56	6.868.368,41	5.932.166,23	6.146.407,42	8.512.618,02	8.940.243,04	9.819.881,04	6.776.962,81	87.539.352,89	60.459.852,51
Cota-Parte do FPM	787.054,56	721.026,29	923.882,41	2.049.356,54	1.957.271,49	2.573.863,93	1.604.663,00	1.668.054,64	1.930.607,21	2.064.089,46	2.226.919,55	1.737.676,24	20.244.465,32	11.526.473,43
Cota-Parte do ICMS	1.387.076,29	1.285.945,16	1.176.375,00	1.198.164,73	1.314.956,99	1.178.291,13	1.239.604,72	1.215.588,83	1.469.706,98	1.233.536,48	1.478.903,79	1.345.173,43	15.523.323,53	14.694.757,20
Cota-Parte do IPVA	3.597,97	2.875,02	191,70	4.353,78	3.068,05	2.738,07	5.364,07	6.166,02	8.950,04	5.664,62	5.311,79	1.823,06	50.104,19	10.461,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,51
Transferências da LC nº 61/1989	2.757,53	3.187,03	2.425,72	2.573,44	3.392,39	2.704,37	2.907,68	3.977,84	2.965,98	3.755,90	4.216,35	4.550,26	39.414,49	25.151,29
Transferências do FUNDEB	2.297.428,45	2.265.975,85	2.324.989,62	2.357.309,95	4.332.497,77	2.223.266,78	1.987.410,10	2.351.413,66	2.568.157,13	2.367.396,53	2.119.406,78	2.585.883,05	29.781.135,67	28.514.714,35
Outras Transferências Correntes	882.992,02	3.490.729,96	1.330.003,50	1.755.130,84	676.115,87	887.504,13	1.092.216,66	901.206,43	2.532.230,68	3.265.800,05	3.985.122,78	1.101.856,77	21.900.909,69	5.687.905,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	563.899,37	617.844,52	6.908.790,98	5.083.800,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	563.899,37	617.844,52	6.908.790,98	5.083.800,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.093.434,68	7.551.276,17	5.559.444,17	6.952.495,32	7.844.629,80	6.403.164,08	5.511.803,01	5.729.614,85	8.022.194,27	8.455.371,84	9.466.118,71	6.316.754,79	82.906.301,69	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.776.225,00	0,00	99,00	83.210,00	78.353,00	103.809,00	0,00	1.213.281,00	0,00	1.712.618,00	106.309,00	5.073.904,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.093.434,68	5.775.051,17	5.559.444,17	6.952.396,32	7.761.419,80	6.324.811,08	5.407.994,01	5.729.614,85	6.808.913,27	8.455.371,84	7.753.500,71	6.210.445,79	77.832.397,69	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.055,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	200.739,50	183.863,50	183.863,50	306.079,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.642.673,50	1.158.745,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.892.695,18	5.591.187,67	5.375.580,67	6.646.317,32	7.665.403,80	6.228.795,08	5.311.978,01	5.633.598,85	6.712.897,27	7.859.355,84	6.157.429,71	6.114.429,79	74.189.669,19	55.433.159,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.591.904,93	57.749.651,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.824,37	1.208.299,57
IPTU	23.771,30	0,00
ISS	212.339,23	376.977,90
ITBI	4.562,85	0,00
IRRF	224.469,72	549.864,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.681,27	281.457,46
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	215.028,95	339.523,74
Aplicações Financeiras (II)	215.028,95	339.523,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.376.051,61	56.201.828,04
Cota-Parte do FPM	9.388.824,35	12.789.687,55
Cota-Parte do ICMS	11.755.805,77	8.380.609,88
Cota-Parte do IPVA	8.368,92	31.268,82
Cota-Parte do ITR	311,61	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.121,04	22.776,62
Transferências do FUNDEB	28.514.714,35	20.535.431,80
Outras Transferências Correntes	5.687.905,57	14.442.053,37
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.376.875,98	57.410.127,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	312.060,00	5.063.878,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	312.060,00	5.063.878,85
Convênios	0,00	4.013.878,85
Outras Transferências de Capital	312.060,00	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	312.060,00	5.063.878,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.688.935,98	62.474.006,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.688.935,98	62.474.006,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.724.195,55	59.496.550,97	53.117.208,48	52.881.209,52	1.914.714,99	749.185,90	749.185,90
Pessoal e Encargos Sociais	36.698.825,26	28.212.028,70	26.674.869,00	26.672.296,49	1.467.012,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.910.948,29	31.284.522,27	26.442.339,48	26.208.913,03	447.702,40	749.185,90	749.185,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.609.773,55	59.496.550,97	53.117.208,48	52.881.209,52	1.914.714,99	749.185,90	749.185,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.041.662,36	12.118.906,96	4.730.809,92	4.670.992,92	216.702,28	1.232.494,10	1.232.494,10
Investimentos	12.792.033,70	10.871.410,44	4.136.637,70	4.076.820,70	216.702,28	1.232.494,10	1.232.494,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.249.628,66	1.247.496,52	594.172,22	594.172,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.792.033,70	10.871.410,44	4.136.637,70	4.076.820,70	216.702,28	1.232.494,10	1.232.494,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.401.807,25	70.367.961,41	57.253.846,18	56.958.030,22	2.131.417,27	1.981.680,00	1.981.680,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.401.807,25	70.367.961,41	57.253.846,18	56.958.030,22	2.131.417,27	1.981.680,00	1.981.680,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.402.878,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.402.878,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.402.878,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.635.214,91	-8.396.861,50
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.396.861,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.207.595,46	1.076.178,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	7.320.683,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.635.214,91	8.396.861,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.238.353,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.131.417,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-893.063,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**VALOR**
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-893.063,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.110.257,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.110.257,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**31/08/2024**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.981.680,00	1.981.680,00	0,00	4.300.185,73	5.376.363,92
PODER EXECUTIVO	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.981.680,00	1.981.680,00	0,00	4.300.185,73	5.376.363,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.981.680,00	1.981.680,00	0,00	4.300.185,73	5.376.363,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.903.964,93
Previsão Atualizada	56.903.964,93
Receitas Realizadas	62.813.530,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.110.257,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.903.964,93
Dotação Atualizada	86.765.857,91
Despesas Empenhadas	71.615.457,93
Despesas Liquidadas	57.848.018,40
Despesas Pagas	57.552.202,44
Superávit Orçamentário	4.965.511,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	71.615.457,93
Despesas Liquidadas	57.848.018,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	82.906.301,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.832.397,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.189.669,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.402.878,97	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.238.353,41	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.207.595,46	0,00	2.131.417,27	1.076.178,19
Poder Executivo	3.207.595,46	0,00	2.131.417,27	1.076.178,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.281.865,73	0,00	1.981.680,00	4.300.185,73
Poder Executivo	6.281.865,73	0,00	1.981.680,00	4.300.185,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.489.461,19	0,00	4.113.097,27	5.376.363,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.045.937,31	25,00	25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.504.620,52	70,00	70,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.798.827,69	50,00	62,07
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.081.372,47	15,00	17,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.118.906,96	1.922.755,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.988.217,00	15,00	18,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2024.11.29 15:58:49 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:26E6ADF9